

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



80ª Reunião Ordinária do CONAMA

30 de novembro de 2005

Local: Auditório nº 1 do Edifício Sede do Ibama - Brasília/DF

(Transcrição ipso verbo)
[Stenotype Brasil Ltda.]

1 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2
3 Nós vamos dar início a duas apresentações atendendo a dois requerimentos apresentados pela APROMAC. O
4 primeiro referente ao acidente envolvendo o navio chileno Vicuña e o segundo, um acidente ferroviário com a
5 empresa América Latina Logística, ambos no Estado do Paraná. Enquanto aguardamos a chegada do Conselheiro
6 Rasca, do órgão ambiental do Estado do Paraná, quero chamar para fazer uma manifestação breve, o Diretor de
7 Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA, Luiz Felipe e em seguida a gente passaria a palavra ao
8 representante do Paraná. A Conselheira Zuleica tem algumas perguntas que ela fará em seguida.
9

10 **Luiz Felipe - IBAMA**

11
12 Bom dia senhores conselheiros. Conforme solicitado pelo Nilo eu vou tentar repassar as informações gerais sobre
13 os dois acidentes em cinco minutos. Um dos acidentes ocorreu no Porto de Paranaguá, que é um porto que está
14 em processo de regularização de licenciamento junto ao IBAMA e o outro em um trecho de ferrovia licenciado pelo
15 IBAMA. Vamos aos dados dos dois acidentes começando pelo da América Latina Logística. Foi um acidente
16 ocorrido em 9 de julho de 2004 na travessia da ponte sobre o rio São João, na Serra do Mar, no Estado do
17 Paraná. O acidente ocorreu por excesso de velocidade da composição, segundo os dados que foram levantados
18 como causa do acidente. Houve derramamento de milho, farelo de soja, açúcar, etc., no leito do rio São João.
19 Esse acidente ocorreu atingindo uma unidade de conservação estadual que é o Parque Estadual do Mambi,
20 administrado pelo Governo do Estado do Paraná. As perguntas que foram feitas no requerimento de informações
21 são basicamente sobre o impacto ambiental, a reparação dos danos ao ambiente e punição dos responsáveis,
22 bem como o cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental concedido pelo IBAMA à empresa
23 América Latina Logística. Temos as seguintes informações a repassar para o Conselho: em função do acidente, o
24 órgão do SISNAMA que aplicou o auto de infração foi o IAP, uma multa no valor de R\$ 1.234.300,00; foi assinado
25 o Termo de Ajustamento de Conduta entre a Gerência Executiva do IBAMA do Paraná, o Instituto Ambiental do
26 Paraná e a Empresa América Latina Logística no sentido de verificar e de estabelecer medidas para a
27 recuperação dos danos ambientais causados. Como os danos principais foram na unidade de conservação
28 estadual, creio que o Dr. Rasca vai poder trazer os detalhes e todas as medidas que estão sendo tomadas de
29 maneira mais adequada para a informação do Conselho, uma vez que eles são, digamos, os atores principais e
30 quem tem a área a ser efetivamente recuperada. Com relação às condicionantes do licenciamento ambiental, é
31 uma licença que essa empresa possui para o trecho referente à operação da malha ferroviária sul entre os trechos
32 de Rio Branco do Sul, Curitiba e Paranaguá, é uma licença de 2002. Nós temos uma avaliação do cumprimento
33 das condicionantes, sendo que as condicionantes específicas são sete, dessas, apenas as condicionantes 2.2. e
34 2.3 foram cumpridas parcialmente, as demais foram atendidas e uma delas está em análise ainda pelo IBAMA,
35 mas elas não comprometem o funcionamento da malha ferroviária, ou seja, as condicionantes parcialmente
36 atendidas dizem mais respeito aos processos de manutenção realizados na oficina de uma composição da
37 empresa, então, não comprometem a operação da ferrovia e há possibilidade da manutenção, dentro do
38 licenciamento, desses trechos ferroviários pela ALL. Já oficiamos o empreendedor com relação ao atendimento
39 parcial, ou seja, não atendeu tecnicamente. Eles apresentaram planos de controle, principalmente relativos às
40 estações de tratamento de efluentes e às atividades da oficina, mas não atendeu tecnicamente ao exigido pelo
41 IBAMA, então, nós solicitamos adequações e isso ainda está em fase de adequação por parte do empreendedor.
42 Esse é o estágio do licenciamento desse trecho. Nós realizamos recentemente uma vistoria ao trecho do acidente
43 e não conseguimos, por questões meteorológicas no dia da vistoria, chegar ao local exato do acidente, apenas
44 cerca de 2 km. distante de onde houve o acidente e que também foi o local utilizado para a retirada do material.
45 Verificamos que as condições de recuperação locais de retirada do material estão adequadas e o IAP tem feito o
46 monitoramento, inclusive no dia, a equipe do IBAMA encontrou os técnicos do IAP fazendo monitoramento da
47 qualidade da água do rio São João, creio que o Conselheiro Rasca possa trazer informações mais adequadas
48 também sobre o comprometimento das águas e de que forma isso tem sido acompanhado e o que ocorreu nesse
49 um ano e quatro meses depois do acidente. Esses são os dados preliminares do acidente com a composição
50 ferroviária e eu vou passar agora ao acidente do navio Vicuña, que aconteceu em Paranaguá em 15 de novembro
51 de 2004. Foi um acidente muito grave, certamente o mais grave já ocorrido no Porto de Paranaguá, quatro
52 pessoas desapareceram no acidente, o navio já tinha descarregado 9 mil metros cúbicos de metanol, estava em
53 terra, 5 mil metros cúbicos ou 4 mil toneladas possivelmente foram consumidas pelas explosões, ele possuía
54 1.150 toneladas de óleo bunker e 150 mil litros de óleo diesel que vazaram para o mar. O IBAMA se fez presente
55 desde às 20 horas do mesmo dia do acidente e, em conjunto com o IAP, passou a coordenar os trabalhos de
56 contenção. Os danos ao meio ambiente foram gravíssimos, como eu já relatei. Nem a empresa Catallini nem
57 mesmo o Porto de Paranaguá estavam preparados para uma emergência como essa, não possuíam um plano de
58 contenção o que facilitou a expansão do material derramado. Os responsáveis pelo desastre foram: a empresa
59 compradora do metanol; a Catallini; a Ultragas S/A; a empresa chilena armadora do navio. Ainda se buscam
60 informações sobre o vendedor do produto, que é uma empresa chilena chamada Metanex. Houve uma dificuldade,
61 logo no início do acidente, de identificar os responsáveis pela carga, onde houve uma aplicação de multa diária de
62 251 mil reais para cada uma delas até que houvesse a responsabilização. As empresas que chegaram para dar
63 conta da contenção - a Catallini apresentou as empresas Ecosod e Hidrolimp - que foram contratadas pela
64 seguradora. A seguradora também trouxe uma empresa internacional para esgotar o óleo e fazer a filtração do

65 navio e a Petrobrás apresentou a empresa Opina Brigs que ficou encarregada do ponto zero naquilo que se referia
66 à contenção do entorno do navio. Infelizmente esses foram aquém das necessidades e da capacidade da
67 empresa que foi contratada e que foi notificada e multada em 250 mil reais. Com relação à penalização, o IBAMA
68 aplicou multas de 50 milhões de reais à Sociedad Naviera Ultragas e de um milhão de reais à administração dos
69 portos de Paranaguá e Antonina. Os processos estão na fase de análise jurídica, seguindo-se à decisão do
70 Gerente Executivo do IBAMA com relação ao recurso apresentado pelas empresas. Com relação à comunidade
71 pesqueira, devido à extensão do acidente, foi verificada a impossibilidade de atividade de pesca. Foi baixada uma
72 Portaria suspendendo a atividade de pesca e comercialização, bem como qualquer outra atividade que envolvesse
73 contato com a água, medida que foi aprovada também pela SEAP. A última vistoria foi realizada recentemente,
74 nesse mês de novembro, com a participação do IBAMA, do IAP, do Ministério Público Federal e Justiça Federal.
75 Nós tivemos a recuperação de áreas, não de todas, e com isso - através da Gerência Executiva do Paraná -
76 fizemos novas exigências aos empreendedores aguardando o reinício dos trabalhos de recuperação ambiental
77 ainda para o mês de dezembro. Esse é o relato que eu tinha a trazer ao CONAMA dos dois acidentes ocorridos no
78 ano passado.

79

80 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

81

82 Conselheira Zuleica.

83

84 **Zuleica Nycz - APROMAC**

85

86 Tem um texto que eu vou ler e eu tenho duas perguntas ao Dr. Luiz, do IBAMA. É importante que eu leia antes,
87 porque foi feito pelo CREA, pelo Instituto de Engenharia do Paraná. A gente criou lá no Paraná, depois de tantos
88 acidentes que aconteceram, o Fórum de Proteção ao Patrimônio Público do Paraná e, então, eu tenho muita
89 informação, infelizmente não posso passar todas, eu vou tentar resumir um pouco do que é possível dizer aqui.
90 Em 2004 a ALL comunicou à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), 184 acidentes no Paraná.
91 Desses, segundo informa o próprio relatório da ANTT, 20% foram classificados de máxima gravidade. No Paraná,
92 todos conhecem a situação crítica em que se encontram as ferrovias após o processo de privatização. O descaso
93 do poder público com as ferrovias na malha sul é algo que precisa ser explicado pela ANTT, responsável pela
94 fiscalização das empresas que operam as ferrovias brasileiras em regime de concessão. Em 2002 a ANTT
95 apresentou um relatório - isso é muito importante - de inspeção técnica operacional no trecho da estrada de ferro
96 da Serra do Mar, no Paraná, onde ocorreu esse acidente. Na página 2 está escrito o seguinte: "Foi constatada a
97 necessidade urgente de correção geométrica ao longo dos diversos subtrechos que se apresentam desnivelados
98 e desalinhados existindo junto às baixadas laqueadas com deformações permanentes apresentando risco
99 eminente de acidente a exemplo do km. 68, 69, 73 e assim por diante". No entanto nada foi feito - esse relatório é
100 de 2002 e o acidente de que nós estamos falando é de 2004. Um ano após, em 2003, os representantes do
101 CREA, da Associação de Engenheiros da Rede Ferroviária, do Instituto de Engenharia do Paraná fizeram uma
102 avaliação por conta própria do trecho e novamente encontraram defeitos graves nos trilhos, evidente má
103 conservação, rachaduras, falhas de fixação e não alinhamento. Apesar disso, a Agência de Transportes (ANTT) e
104 o órgão ambiental responsável - que não sabemos se é o IBAMA ou o IAP, porque o IBAMA é que licenciou aqui
105 em Brasília, a gente não sabe quem é quem - ninguém tomou medidas efetivas, que de alguma forma impedisse a
106 operação sob tão más condições de manutenção. O acidente na ponte do rio São João - que é uma ponte
107 centenária, uma obra-prima da engenharia da ferrovia tombada pelo Patrimônio Histórico - fica justamente no
108 quilômetro 69 que estava apontado naquele relatório de inspeção técnica operacional da ANTT já em 2002. Então,
109 temos aqui um problema sério de omissão. As estradas de ferro pertencem à Rede Ferroviária, a concessão é
110 apenas para operação. Então, o que a ALL tem feito? Além dos graves problemas de manutenção, ela promove
111 sobrecarga nos trilhos, extrapolando em pelo menos 10 toneladas o peso dimensionado no projeto de sobrecarga
112 por eixo, por locomotiva, conforme afirma a Revista Ferroviária. Não apenas ela faz isso, mas também ela
113 aumenta a carga por vagão e sobrecarrega as composições aumentando os comboios. Um exemplo é o trecho de
114 Apucarana onde os trens descem com três locomotivas na frente e três no meio da composição entre grupos de
115 50 vagões. Portanto, são condições de operação de altíssimo risco de acidentes, ameaçando principalmente a
116 vida dos maquinistas. Trechos desativados - que é muito comum, a ALL tem feito isso bastante, desativa trechos
117 que não interessam para ela do ponto de vista econômico -, fazem com que esses trilhos sejam depredados e
118 roubados e aí as máquinas e vagões desaparecem cortados com maçaricos. Esse patrimônio pertence à Rede
119 Ferroviária, que é uma empresa pública e terá que ser devolvido no final do contrato de concessão. Estamos
120 desconfiados, todos, que a pressão que existe hoje no país para liquidar a Rede Ferroviária - tem duas MPs no
121 Congresso que foram rejeitadas - ela fez uma armação para dissolver a dívida no ar, liquidar o credor, que por
122 sinal somos nós brasileiros que ajudamos a construir esse patrimônio de 40 bilhões de reais. Mas as coisas não
123 param por aí, eu tenho mais uma coisa importante para dizer: no documento da própria ALL, lançado em outubro
124 de 2004 para a Bovespa, na emissão de dez mil debêntures no valor de 100 milhões de reais a empresa afirma
125 que as suas operações estão expostas na possibilidade de responsabilização ambiental que não estão cobertas
126 por seguro e também que está operando sem todas as licenças ambientais necessárias. Eu tenho esse
127 documento aqui, posso entregar. Para encerrar a minha exposição, eu queria também informar que nós obtivemos
128 relato pela própria Rede de que o IBAMA e a FATMA de Santa Catarina teriam liberado para a ALL o corte de

129 exóticas, que a ALL solicitou uma licença ambiental para cortar exóticas na faixa de domínio da ferrovia. E o
130 documento que a gente tem aqui mostra que, tanto a FATMA quanto o IBAMA, liberaram à ALL dizendo que para
131 esse tipo de corte não precisaria de licença. Só que tem um detalhe: essas árvores pertencem à Rede, elas não
132 pertencem à ALL, a ALL não é proprietária de nenhum ativo que ela utiliza para operar, ela é concessionária da
133 operação. Então, aí que entra a minha pergunta, duas perguntas que eu gostaria de fazer, talvez não possam ser
134 respondidas, mas quero deixar registrado. A primeira é: considerando que essa liberação foi irregular, o IBAMA já
135 teria corrigido esse erro, já teria apreendido a madeira e devolvido aos verdadeiros donos, que é a Rede
136 Ferroviária? Ou seja, onde está a madeira e com quem ficou o lucro? É o ponto que nós estamos mais
137 preocupados, porque isso é patrimônio público. E a segunda pergunta é: por que o analista do IBAMA, quando
138 esteve lá em Curitiba na última reunião para tratar do Termo de Ajustamento de Conduta - que por sinal até hoje
139 não foi cumprido, já foram dadas várias prorrogações e tudo mais e, no entanto, a empresa não apresentou os
140 documentos - ela disse que quando ela faz a vistoria da estrada de ferro, ela não avalia as condições de
141 segurança da via, dos veículos, do controle operacional e das pontes e viadutos. Ela deixou isso bem claro para
142 nós, numa reunião em que estavam presentes o IAP, ONGs, etc. Então, a gente queria saber por que o analista é
143 orientado para não olhar essas coisas? E o representante do IAP não está aqui, eu teria uma pergunta para fazer
144 e não vou fazer. Eu acho que vou terminar com a questão do Vicuña. A questão do Vicuña é a seguinte: nós
145 soubemos que foi criada uma comissão especial de investigação da Assembléia Legislativa do Paraná para dar
146 andamento às coisas, porque é claro que o IBAMA participou rapidamente, o Dr. Marino, eu acompanhei a
147 situação toda dele lá no Paraná, sei que estiveram lá desde o primeiro instante, mas a gente sabe também que a
148 situação era muito caótica lá porque o Terminal da Catallini tinha licença para operar óleo vegetal. Pela
149 informação que eu tenho, ele não tinha licença para operar combustível. O Porto de Paranaguá também não tinha
150 licença, não tinha um plano de combate a incêndios ou coisa assim. Então, o que sabemos é que os trabalhos de
151 recuperação pararam, porque a seguradora do armador do navio parece que chegou num impasse. O senhor está
152 dizendo que em dezembro vai retomar os trabalhos de recuperação, que isso causou danos muito graves à
153 população de toda uma região extensa. Eu queria perguntar quando que foi feita a última vistoria no terminal da
154 Catallini antes do acidente e por que os dois órgãos aplicaram a multa concomitantemente? Porque parece que
155 isso está gerando impasse. Tanto o IAP quanto o IBAMA, assim como também a Capitania dos Portos, pelo que
156 eu soube, ela fez um auto de infração sem valor de multa. Não entendemos como é que isso funciona, ou seja:
157 multa, mas não multa. O que o senhor puder explicar para nós é muito bom. Obrigada.

158
159 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

160
161 Quero esclarecer à Conselheira Zuleica que em função da ausência do representante do órgão ambiental do
162 Paraná e pelo atraso no início da reunião, eu vou pedir para o Luiz Felipe responder dentro do que for possível
163 para ele, porque a atuação do órgão estadual aqui nesses casos foi mais expressiva e peço que as perguntas
164 sejam encaminhadas à mesa para a gente formalmente solicitar uma resposta por parte do órgão ambiental do
165 Paraná por escrito e encaminhá-lo em seguida para a APROMAC. Está bom?

166
167 **Luiz Felipe - IBAMA**

168
169 Respondendo à questão do corte de espécies exóticas, ele é livre, ou seja, não necessita de nenhuma autorização
170 do IBAMA para corte de eucaliptos, pinos e outras espécies exóticas. Então, é uma discussão patrimonial entre a
171 Rede Ferroviária e ALL que o órgão ambiental não tem porque se envolver. Devem tratar entre si e, se for o caso
172 de questão patrimonial, entrar na Justiça contra a ALL, mas de fato não há necessidade de licença para esse tipo
173 de corte de vegetação. Come relação às questões de trafegabilidade da via, tamanho de composição, peso de
174 composição são todas questões de responsabilidade da ANTT e por isso, nós, dentro da responsabilidade do
175 órgão ambiental, não aprofundamos essas questões de vistoria. Ou seja, essas questões devem ser levantadas
176 pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, eles são os responsáveis e se houver dano à impossibilidade de
177 tráfego em função das questões da ferrovia, isso deve ser demandado junto à ANTT, assim como, por exemplo, o
178 IBAMA não impede o trânsito em rodovias. Nós verificamos o estágio da pavimentação, mas nós não obrigamos a
179 operação "tapa buracos", não temos como obrigar melhorias que são questões graves que podem vir a causar
180 acidentes rodoviários, mas não está na alçada do IBAMA ou dos órgãos ambientais dar conta dessas questões de
181 segurança do tráfego da rodovia, que tipo de veículo que trafega, que tipo de transporte - às vezes até tipo de
182 transporte nós podemos entrar, por exemplo, se as condições estão precárias, junto à ANTT, verificar a
183 possibilidade de transporte de produtos perigosos e outros num trabalho conjunto -, mas de fato eles são os
184 responsáveis pela verificação da trafegabilidade. Com relação ao Porto de Paranaguá e à questão das multas
185 conjuntas, todos os órgãos podem multar as empresas responsáveis pelo acidente em função de que a
186 fiscalização é supletiva. Nós temos tentado orientar o nosso trabalho, principalmente do licenciamento, que já
187 havendo uma atuação de um órgão do SISNAMA o outro órgão se abstenha, porque cria uma situação de
188 confusão perante a empresa, porque a empresa pode ser multada pelo órgão ambiental do Município, do Estado e
189 da União. Não faz muito sentido todos os três órgãos multarem, evidentemente, muitas vezes em valores
190 diferentes ou mesmo valor, ou seja, é o SISNAMA que está multando e essa é uma cultura que nós temos que
191 começar a criar. Se algum órgão já tomou a iniciativa, vamos nos agregar a ele, vamos procurar atuar de forma
192 conjunta e não de forma concorrente. Essa é uma questão que nós temos procurado observar, diluir e, só para

193 informação, nós capacitamos, dentro da Diretoria de Licenciamento, vários analistas ambientais para o trabalho de
194 fiscalização, ou seja, o trabalho antes que nós tínhamos, ao detectarmos o problema, encaminharmos para a
195 Gerência Executiva do IBAMA ou para a Diretoria de Proteção Ambiental para autuação, hoje essas autuações já
196 são feitas pelos nossos próprios analistas dando uma agilidade maior no cumprimento das condicionantes
197 ambientais e na própria fiscalização. Sem citar as empresas, de sexta-feira para cá nós já aplicamos, em duas
198 autuações, 3 milhões de reais de multas por descumprimento de condicionantes, uma por atividades de
199 licenciamento em Sergipe e outra por descumprimento de condicionante aqui em Goiás. Então, é uma atividade
200 que cada vez mais faz parte do nosso trabalho, não apenas as licenças, mas a própria diretoria. Como acontece
201 com os órgãos ambientais dos estados em que o órgão dá conta de todas as atividades, aqui no IBAMA nós
202 tínhamos uma atividade separada por diretorias, mas estamos executando essas tarefas diretamente. Com
203 relação ao depósito da Catallini, como o IBAMA é responsável pela operação do porto, também é uma questão
204 que deve ser endereçada ao órgão estadual. Ou seja, se aquele depósito e aquele terminal tinha tido a última
205 vistoria pelo órgão estadual, nós não temos informação para dar e, de fato, com relação à recuperação, as
206 informações que vieram da Agência Executiva – a última vistoria foi feita agora em novembro - são de que foram
207 feitas novas exigências e os trabalhos de recuperação devem ser reiniciados agora em dezembro. Nós vamos
208 tentar manter o fluxo de informação através da gerência para que nós possamos numa eventualidade repassar
209 para a Conselheira e para os demais conselheiros. Era isso.

210
211 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

212
213 O Conselheiro Dilda pediu um minuto para fazer um comentário.

214
215 **Cláudio Dilda - Governo do Estado do Rio Grande do Sul**

216
217 Somente gostaria de registrar que no Estado do Rio Grande do Sul a mesma empresa, a ALL, também tem tido
218 problemas e temos tido problemas, inclusive de administração das questões levantadas com vários acidentes
219 ocorridos e tendo como causa fundamental as condições de manutenção dos trilhos e dos dormentes. Isso
220 efetivamente nos preocupa, estamos ainda em tratativas com a empresa em relação às multas, mas, sobretudo, o
221 que nós enfatizamos é a necessidade de avaliação das condições da rede para trafegar, sobretudo, com
222 combustíveis que no Estado transportam uma quantidade significativa. É uma pena que a Rede Ferroviária venha
223 sendo tratada dessa maneira.

224
225 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

226
227 Já registramos aqui as questões apresentadas pela APROMAC e elas vão ser encaminhadas ao órgão ambiental
228 do Paraná para complementar. Agradeço ao Diretor do Licenciamento do IBAMA, Luiz Felipe. Nós vamos dar mais
229 uma checada na presença para então dar início, retomando a votação sobre a resolução de APP.

230
231 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

232
233 Gostaria de sugerir que enquanto nós verificamos a questão do *quorum* e a organização dos próximos itens a
234 serem votados, o Secretário Capobianco poderia dar um breve informe sobre a COP 8? Nós temos uma demanda
235 de vários conselheiros no sentido de que a gente tenha um breve informe sobre a COP 8. Enquanto nós
236 verificamos o *quorum* e o ordenamento da votação, solicitaria ao Conselheiro Secretário Capobianco que desse
237 um breve informe sobre a Conferência das Partes da Biodiversidade. Estamos de acordo? Então, passo a palavra
238 ao Secretário Capobianco.

239
240 **João Paulo Capobianco - MMA**

241
242 Bom dia senhoras e senhores conselheiros, bom dia Langone. Muito sucintamente, eu até pedi para vir o material,
243 deve estar sendo distribuído, nós teremos...

244
245 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

246
247 Peço a atenção de todos para que a gente possa fazer com que o informe seja devidamente aproveitado pelos
248 conselheiros.

249
250 **João Paulo Capobianco - MMA**

251
252 Nós teremos em março do ano que vem duas reuniões muito importantes no Brasil associadas à Convenção
253 sobre Diversidade Biológica. Nós teremos a 3ª Reunião das Partes dos países signatários do Protocolo de
254 Cartagena, que é um protocolo que trata da normatização e da regulação do comércio internacional de OGMs,
255 (Organismos Geneticamente Modificados), e é um protocolo que visa regular o processo de comercialização e
256 inclusive regular que tipo de informação, por exemplo, deve ser oferecida a um país importador no momento em

257 que o produto geneticamente modificado esteja sendo enviado ou comercializado. É um protocolo muito
258 importante porque regula o campo internacional. É a 3ª reunião, a MOC 3. O Brasil ratificou esse protocolo em
259 2003 e entrou em funcionamento no ano passado. Essa reunião ocorrerá nos dias 13 a 17 de março em Curitiba.
260 Na seqüência da MOC 3, nós teremos a 8ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica, a
261 CDB, durante duas semanas do dia 20 ao dia 31 de março, também em Curitiba. Dessa reunião das Partes, a
262 COP 8 é considerada como uma reunião decisiva, na medida em que nós teremos, na realidade, dois fatos
263 politicamente importantes: o primeiro é de que a Convenção volta ao país de origem - a Convenção foi assinada
264 no Brasil durante a Rio-92, em junho de 92 - e ela volta ao Brasil agora numa situação importante e decisiva,
265 porque durante as sete reuniões passadas foi feito um esforço muito grande para normatizar, definir questões
266 gerais da Conferência e a partir da COP 7, com grande enfoque na COP 8, passa a ser um período de
267 implementação pesada na Conferência. Então, é considerada politicamente...

268
269 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

270
271 Nós tivemos várias manifestações de interesse no sentido de informação sobre a COP e eu reiterei o pedido de
272 atenção dos senhores conselheiros e até ao Secretário Capobianco que faça a complementação do informe.

273
274 **João Paulo Capobianco – MMA**

275
276 Nós teremos oito grupos de trabalho na Conferência em Curitiba, são temas fundamentais que vão desde a
277 questão das áreas protegidas à regulamentação de um dispositivo fundamental da Conferência que trata do
278 regime internacional de acesso e repartição de benefício da Convenção, porque a Convenção tem um diferencial
279 fundamental, porque ela introduziu pela primeira vez na legislação internacional um princípio da soberania dos
280 países sobre a biodiversidade em seus territórios. São princípios fundamentais, pouco levados em consideração,
281 porque na realidade esta Convenção, a utilização da biodiversidade em qualquer território era livre, portanto, o que
282 nós chamamos hoje de biopirataria não existia antes da Convenção. A partir da Convenção estabeleceu-se um
283 acordo internacional de que ao se acessar a biodiversidade em um país qualquer, esse acesso deve ser
284 associado e condicionando à repartição de benefício, ou seja, o país tem direito a receber uma remuneração de
285 acordo com o que o país definir como mais adequado e, além disso, há uma previsão importantíssima que diz
286 respeito aos direitos dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade. Ou seja, conhecimento de
287 populações indígenas, grupos extrativistas, quilombolas, aqueles grupos que desenvolveram ao longo de
288 gerações conhecimentos específicos que vem sendo utilizados pela indústria farmacêutica, de cosméticos,
289 indústria de alimentos como uma informação importantíssima para a produção de alto valor no mercado, mas que
290 não havia nenhuma previsão de remuneração por esse conhecimento. A Convenção, então, estabeleceu a
291 obrigatoriedade desse reconhecimento e desse financiamento e retribuição financeira ou em espécie de acordo
292 com o interesse da comunidade. Além disso, a Convenção estabelece o princípio da transferência da tecnologia.
293 Então, são elementos fundamentais para um país megadiverso como o nosso, o Brasil possui entre 20 e 25% da
294 biodiversidade do planeta, portanto, do ponto de vista de interesse econômico e social a questão da
295 biodiversidade extrapola muito a questão ambiental, que também é muito relevante. Essa Conferência de duas
296 semanas terá um ponto importante, que será o seguimento ministerial, é o momento em que se espera a presença
297 de mais de 100 ministros de Estado dos países membros, são 188 países membros, e espera-se, inclusive, a
298 presença de vários chefes de Estado. De fato é uma conferência importante, estão previstos vários eventos
299 paralelos. Os membros do CONAMA que tiverem interesse poderão solicitar a participação e inclusão na
300 delegação oficial brasileira para acompanhar as excursões, isso está aberto, a possibilidade junto ao Itamaraty e
301 quem tiver interesse – eu sei que a CNI, por exemplo, agora a pouco o Maurício Mendonça me dizia que a CNI
302 está mobilizando empresas para estarem presentes na COP 8, os fóruns de ONGs e governos sociais estão se
303 mobilizando para isso, existe uma enorme mobilização das populações indígenas, existe um comitê, inclusive,
304 criado para trabalhar a preparação e a participação indígena na COP 8. Todas as participações serão passivas de
305 serem feitas inscrevendo-se diretamente no Secretariado da Conferência. Nós vamos distribuir daqui a pouco um
306 outro material que dá inclusive o *site* na internet para inscrições e para a solicitação de espaço para o que se
307 chama de *cyber events*, são eventos promovidos para debater temas de interesse dos setores ao longo da
308 Conferência. O Governo brasileiro junto com o Governo do Estado do Paraná e, principalmente, a prefeitura de
309 Curitiba, estão fazendo um trabalho muito grande. Recebemos recentemente o Secretário da Convenção que veio
310 visitar as instalações da convenção e ele declarou que essas condições que o Brasil está oferecendo é uma das
311 melhores já oferecidas em toda a história da Conferência das Partes. O Centro de Convenções é muito grande,
312 com uma capacidade muito boa para termos todo o trabalho oficial. Porque, lembrando sempre, é uma
313 conferência internacional e todo o trabalho, toda a pauta, toda a organização é feita pelas Nações Unidas, embora
314 a presidência de todo o processo seja da Ministra Marina Silva, que é o ponto focal no Brasil, ela preside a
315 Conferência o tempo todo, mas toda a pauta e o processo é coordenado pelas Nações Unidas. Mas, nós estamos
316 também oferecendo - acho que aqui o CONAMA é um público privilegiado - oferecendo espaço para exposições.
317 No Governo nós estamos instalando em paralelo ao grande processo de debate internacional uma grande área
318 com *stands* e espaço para exposição, manifestação, etc. Nós estamos preparando isso, o Governo brasileiro vai
319 oferecer isso, toda essa estrutura básica, evidentemente, para que aqueles que têm interesse de estar lá presente
320 mostrando o seu trabalho em prol da biodiversidade possam ser bem acolhidos. Então, é esse o informe e eu

321 passarei mais uma vez, repito, na seqüência, os dados sobre como se inscrever junto à Conferência. Muito
322 obrigado.

323
324 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

325
326 Obrigado, Secretário Capobianco. Conselheiro Maurício.

327
328 **Maurício Mendonça - CNI**

329
330 Só para complementar o informe e já anunciar o evento paralelo que nós estamos organizando na COP
331 juntamente com a Fundação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável e o FUNBIO, a CNI estará organizando,
332 nos dias 23 e 24 de março, um Seminário sobre Uso Sustentável da Biodiversidade e o Papel do Setor
333 Empresarial, que deve acontecer também como um evento paralelo à própria COP. Estaremos enviando depois os
334 convites para todos. É uma iniciativa que nós estamos coordenando junto com o FUNBIO, além de outras
335 iniciativas no âmbito da própria COP, inclusive criando um *stand* para a indústria brasileira, não é um *stand*
336 institucional de nenhuma organização, vai ter um *stand* da indústria brasileira onde a gente vai pregar todas as
337 iniciativas de conservação, preservação e uso sustentável de toda a biodiversidade.

338
339 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

340
341 Nós vamos passar a palavra para mais dois conselheiros sobre esse informe.

342
343 **Herman Benjamin - PLANETA VERDE**

344
345 Eu quero informar que o nosso Instituto Direito por um Planeta Verde estará organizando juntamente com a
346 Comissão de Direito Ambiental da UGE, com a INECE e a ABRAMPA um encontro de dois dias sobre Direito
347 Ambiental da Biodiversidade em Curitiba na primeira semana da COP e um curso de formação de um dia, que
348 esperamos contar com a participação da ABEMA e da ANAMMA, para os Implementadores ambientais sobre
349 Implementação Ambiental. Esse curso é coordenado pela Agência Ambiental Americana. Nos três dias duas
350 atividades; em dois dias um encontro do Direito Ambiental da Biodiversidade e no terceiro dia um curso sobre a
351 Implementação da Legislação Ambiental para os Implementadores, tanto ONGs como agentes públicos.

352
353 **Nilo Diniz – DIRETOR DO CONAMA**

354
355 Ok. Maurício Galinkin.

356
357 **Maurício Galinkin - CEBRAC**

358
359 Bom dia a todos e a todas. Também é só para informar que a Rede Cerrado com o apoio da Fundação CEBRAC e
360 com recursos do Programa de Pequenos Projetos, do GEF, PPP, Ecos estará também organizando o evento na
361 COP 8, ainda sem data marcada, para realçar a presença, naquele encontro, da questão do cerrado, da
362 destruição que o cerrado vem sofrendo nos últimos anos e da importância da biodiversidade que existe nesse
363 bioma. Obrigado.

364
365 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

366
367 Aproveitando essa observação sobre a importância do cerrado, é importante ressaltar que o GEF, há duas
368 semanas atrás, aprovou a proposta do GEF Cerrado do Brasil e a proposta do GEF estadual de Goiás. Temos
369 mais um bioma contemplado com financiamento do GEF e programa nacional.

370
371 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

372
373 Nós vamos então retomar o processo de votação e o primeiro item que ficou pendente de ontem é o item relativo
374 ao novo parágrafo do Art. 7º em função de que os incisos ainda não tinham sido decididos nós deixamos a
375 referência aos incisos para serem alocadas posteriormente. Nós estamos aceitando propostas em relação a quais
376 incisos serão citados no texto.

377
378 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

379
380 Conselheiro Rodrigo.

381
382 **Rodrigo Agostinho – VIDÁGUA**

383
384 A nossa proposta é que os 5 incisos remanescentes sejam contemplados nesse novo parágrafo, inclusive o inciso

385 que já havia sido votado referente à Mata Atlântica e os demais incisos remanescentes. Houve a supressão de
386 alguns incisos que eram realmente polêmicos em relação a essa questão de pesquisa e nesse sentido
387 entendemos que todos os demais devam ser contemplados nesse novo parágrafo.
388

389 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
390

391 Consulto se tem alguma outra proposição em relação à inclusão dos incisos? A proposta do Conselheiro Rodrigo
392 é de que sejam citados os 5 incisos.
393

394 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
395

396 Conselheiro Maurício, CNI.
397

398 **Maurício Mendonça - CNI**
399

400 O Inciso I que demonstra ser titular, não foi objeto de nada porque ele está no texto-base; o Inciso II, nós
401 aprovamos a redação dele com “justifique” e não com “comprovem” sem a menção à “pesquisa”, porque a
402 pesquisa não está no caput. Consulto a mesa, por favor.
403

404 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
405

406 Nós vamos informar quais foram os incisos que foram mantidos. Vou repetir aqui o questionamento que fiz ao
407 Plenário: a mesa, para objetivar - nós temos ainda uma boa etapa a cumprir nessa resolução - está aceitando
408 propostas globais em relação a quais incisos são explicitados nesse parágrafo. A idéia não é que nós estudemos
409 um a um, porque isso nos tomaria um tempo demasiado. Então, a proposta que o Conselheiro Rodrigo fez foi de
410 que sejam citados os 5 incisos nesse parágrafo. Estou consultando se há alguma outra proposta para ser
411 colocada em apreciação pelo Plenário. O Conselheiro Maurício pediu uma informação ao Dr. Gustavo sobre quais
412 os incisos que foram mantidos.
413

414 **Gustavo Trindade - MMA**
415

416 O Inciso I exposto na tela demonstra quem seria o titular de direito mineral; Inciso II, que justifica a necessidade da
417 extração de substâncias minerais em APP e dispensa alternativa técnica e locacional à exploração proposta; o
418 Inciso III, que avalia impacto ambiental cumulativo agregado; próximo inciso, é o Inciso V, que seja executado por
419 profissionais habilitados; Inciso VI, que seja compatível com as diretrizes dos recursos hídricos e, mais um inciso,
420 que foi deslocado para cá, que não seja localizado em Mata Atlântica Primária.
421

422 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
423

424 Teve um que foi excluído. Esse que foi excluído tem que ser renumerado em função de exclusão.
425

426 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
427

428 Conselheiro Maurício.
429

430 **Maurício Mendonça - CNI**
431

432 A minha proposta é que seja mantido para, no caso de pesquisa, o Inciso I, de demonstrar ser titular de direito
433 mineral e o inciso que seja executado por profissionais legalmente habilitados. Aqui não é para pesquisa mineral,
434 não é? Porque na verdade a extração não se trata, mas teria que adaptar a redação. Os outros, me parece que
435 eles não teriam sentido em função da discussão que foi feita anteriormente.
436

437 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
438

439 Os incisos I e?
440

441 **Maurício Mendonça - CNI**
442

443 Na numeração que a gente tem aqui seria o V.
444

445 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
446

447 Ok.
448

449 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

450
451 Conselheiro Rodrigo.

452
453 **Rodrigo Agostinho - VIDÁGUA**

454
455 Na verdade nós não estamos falando de pesquisa minerária, nós estamos falando de supressão de vegetação
456 para pesquisa minerária. Por isso que, no meu entendimento, todos os incisos devem ser contemplados. Nós não
457 estamos discutindo a atividade de pesquisa, estamos discutindo “quando para atividade de pesquisa é necessária
458 a supressão de vegetação”. E por isso que é necessário que sejam contemplados todos os incisos.

459
460 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

461
462 O Ministério da Justiça está inscrito. Quero lembrar a todos que nesse momento estou consultando quais são as
463 propostas de inclusão de incisos. Não estamos na fase, ainda, de defesa.

464
465 **Carlos Hugo Suarez Sampaio - MJ**

466
467 Antes de fazer a minha proposta eu só queria um esclarecimento: se a gente simplesmente vai citar os incisos, se
468 referir aos incisos do próprio artigo, ou se a gente vai criar novos incisos adaptados para a pesquisa?

469
470 **Gustavo Trindade - MMA**

471
472 Eu sugiro e, acho que está correto, que é melhor a gente repetir. Porque a redação dada para esses incisos no
473 caput desse artigo, fala sempre em extração. Então, é melhor que a gente coloque embaixo, tratando das
474 questões de pesquisa, sob pena de ficar incongruente com o que lá a gente refere à extração.

475
476 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

477
478 Sempre os mesmos incisos referindo-se exclusivamente à pesquisa.

479
480 **Carlos Hugo Suarez Sampaio - MJ**

481
482 Então, a minha proposta, sob esse ponto de vista, é que sejam incluídos os incisos I, II e V apenas. O III fala de
483 impacto ambiental agregado de exploração mineral, isso não cabe em caso de pesquisa e o IV demonstra a
484 viabilidade econômico-financeira do aproveitamento da jazida, isso também não vai ser possível de se comprovar
485 em pesquisa. Você não pode falar em viabilidade econômico-financeira em relação à pesquisa.

486
487 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

488
489 Alguma outra proposta? Temos três propostas na mesa. Alguma outra proposta? A proposta da CNI é a inclusão
490 dos incisos I e V; a proposta do Ministério da Justiça incisos I, II e V; a proposta do VIDÁGUA, todos os incisos, de
491 I a VI. Lembro que estamos usando a numeração original, depois ela será alterada. Estamos usando a numeração
492 que está no texto.

493
494 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

495
496 Conselheiro Guerreiro, questão de esclarecimento.

497
498 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

499
500 Foi referido, Conselheiro Guerreiro, oportunamente, quando foi citado que o IV foi excluído, ok? Só que nós não
501 estamos renumerando agora, porque é melhor usar a referência que está na tela do que fazer a renumeração e
502 causar uma grande confusão sobre qual inciso estamos falando. Todos os incisos mantidos na proposta do
503 VIDÁGUA. Então, nós temos três propostas. Consulto se estão mantidas as três?

504
505 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

506
507 CNI.

508
509 **Maurício Mendonça - CNI**

510
511 Só pedi um esclarecimento à proposta do VIDÁGUA, porque está se referindo a todos os incisos que foram
512 aprovados para o texto de redação ou todos os incisos que estavam aqui, os aprovados, então, por exemplo,

513 aquele que a gente falou aqui, o IV, tal...

514

515 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

516

517 Conselheiro Maurício, se os conselheiros prestaram atenção nós esclarecemos que o IV foi excluído, que a
518 proposta do VIDÁGUA são todos os incisos que foram mantidos. Nós não estamos mexendo na numeração agora
519 para não causar mais confusão. Então, nós temos três propostas. Consulto se os três proponentes mantêm suas
520 propostas? Se os três proponentes mantêm suas propostas nós vamos passar à defesa. Passo a defesa ao
521 Instituto VIDÁGUA.

522

523 **Rodrigo Agostinho - VIDÁGUA**

524

525 Nós entendemos que, respeitando o princípio da precaução, o órgão ambiental tem que ter essas possibilidades
526 para poder analisar com maior clareza no momento do licenciamento. Nós não estamos falando da atividade de
527 pesquisa, nós estamos falando da atividade de pesquisa quando tem a supressão de vegetação e por isso que
528 esses incisos são importantes. Outros incisos já foram suprimidos em relação a isso. Esses incisos vieram do
529 grupo de trabalho onde houve grandes discussões sobre eles e eles se aplicam, sim, às várias situações de
530 pesquisa que nós temos no nosso país. E aqui quando mais especificamente - até foi colocado ontem que é a
531 exceção da exceção quando tem supressão de vegetação. E é por isso que nós defendemos a manutenção
532 desses incisos para a atividade de pesquisa quando tem supressão de vegetação.

533

534 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

535

536 Passo à defesa da CNI, inclusão dos artigos I e V.

537

538 **Maurício Mendonça - CNI**

539

540 De fato a nossa proposta se aproxima muito da proposta do Ministério da Justiça. Então, apenas eu vou comentar
541 a respeito do Inciso II, que é: "Justifiquem a necessidade da pesquisa de substâncias minerais e a existência de
542 alternativas técnicas e locais da exploração da jazida". Por que a gente está propondo que não tenha isso?
543 Primeiro, porque o que nós estamos falando é exatamente da própria atividade de pesquisa, então, como é que eu
544 vou justificar a necessidade de pesquisa se eu não fiz ainda nem a pesquisa, estou começando o processo de
545 fazer a pesquisa? Me parece que é incongruente. E a inexistência de alternativa técnico e locacional da jazida é
546 mais estranho ainda, porque se eu ainda estou fazendo a pesquisa eu não sei o tamanho da jazida, eu não sei
547 nem se vou explorar e se ela é econômica. Como é que eu vou propor e justificar uma alternativa técnica e
548 locacional de algo que eu não sei ainda o que é? Então, me parece que tem um problema, realmente, de redação
549 e de conceitos em relação à proposta. Em relação aos outros dois, eu acho que são justamente aqueles incisos
550 que configuram aquilo que deseja a nossa resolução. Ou seja, eu estou num artigo, num parágrafo que está
551 regulamentando a situação onde a pesquisa tenha um impacto significativo e, portanto, se cabe o impacto
552 significativo, cabe demonstrar primeiramente a regularização da titularidade e cabe que isso seja feito através de
553 profissionais qualificados para tal. Portanto, eu acho que a nossa proposta é mais adequada nesse sentido.

554

555 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

556

557 Passo a defesa para o Ministério da Justiça.

558

559 **Carlos Hugo Suarez Sampaio - MJ**

560

561 Eu queria que colocassem esse novo artigo ou parágrafo que diz sobre pesquisa...

562

563 **Carlos Hugo Suarez Sampaio - MJ**

564

565 Então, após ouvir a argumentação da CNI eu retiro a proposta do Ministério da Justiça para acompanhar a CNI.

566

567 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

568

569 Ok. O Ministério da Justiça retirou a proposta. Então, temos duas propostas: a da CNI e a proposta do VIDÁGUA.
570 Nós vamos passar à votação. Em regime de votação. A proposta 1 é a proposta do VIDÁGUA de inclusão de
571 todos os incisos e a proposta 2, da CNI apoiada pelo Ministério da Justiça. Conselheiros que votam na proposta 1
572 do Instituto VIDÁGUA mantendo todos os incisos, por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Conselheiros que
573 votam na proposta 2 da CNI e Ministério da Justiça... Obrigado. Abstenções... Foi aprovada, então, a proposta 2
574 de inclusão dos incisos I e V, que serão devidamente renumerados para a forma do texto.

575

576 **Gustavo Trindade - MMA**

577
578 E só pra salientar que onde está escrito a palavra “extração” fica modificado.
579

580 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

581
582 A abstenção só foi instalada em função da verificação de *quorum*, Conselheira. A mesa tem absoluta clareza da
583 votação de 2 para 1. Se tem pedido de refazer a votação, nós refazemos.
584

585 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

586
587 Vamos refazer a votação. Os conselheiros que votam na proposta 1 defendida pelo VIDÁGUA, todos os incisos,
588 por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Os conselheiros que votam na proposta 2, defendida pela CNI e
589 Ministério da Justiça... Obrigado. Abstenções... Obrigado. Ok?
590

591 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

592
593 Dr. Gustavo.
594

595 **Gustavo Trindade - MMA**

596
597 Só para esclarecer: no Inciso V onde se lê a palavra “extração” deve ser substituída por “pesquisa”.
598

599 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

600
601 Conselheiro Herman.
602

603 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**

604
605 Secretário e senhores conselheiros, eu estou um pouco confuso, porque houve uma Comissão de Negociação, de
606 harmonização das propostas onde estiveram presentes os representantes do Governo Federal, aliás, com
607 posições fechadas. E é de no mínimo se estranhar que após essas reuniões venham representantes do Governo
608 Federal, do mesmo Governo Federal que estiveram nessa reunião, com posições diversas e que não foram postas
609 naquela reunião. Eu me refiro expressamente ao Ministério da Justiça que esteve presente naquela reunião, não
610 levou essas questões, levou outras questões e aqui nós fazemos o maior retrocesso possível na regulação de
611 uma matéria que estava mais ou menos em consenso. Então, é importante nós sabermos o que está ocorrendo
612 nos representantes dos órgãos públicos. Eu gostaria de saber se o Ministro Márcio Tomás Bastos sabe sobre
613 essa proposta trazida aqui. Eu pessoalmente, como cidadão, tenho esse direito. Não é que nós vamos nos insurgir
614 contra a votação, de forma nenhuma, mas eu tenho esse direito e vou querer saber por que nas duas reuniões de
615 negociação, que eu e tantos outros estivemos presentes, essa matéria não foi trazida e é trazida de supetão aqui
616 para nós?
617

618 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

619
620 Considero inoportuna a manifestação. A posição das representações é de absoluta autonomia das
621 representações, elas respondem junto aos seus superiores. Nós não vamos abrir debate sobre essa matéria. As
622 representações têm a liberdade de defender em Plenário o que bem entenderem a partir da sua delegação pelos
623 seus superiores e as posições que valem, são as posições defendidas em Plenário. Nós vamos prosseguir ao
624 debate.
625

626 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

627
628 Nós vamos ao § 3º. Nós temos aqui o § 3º “O órgão ambiental competente poderá adotar procedimento diverso do
629 previsto no caput desse artigo no caso de pesquisa mineral de baixo impacto em APP exigindo-se os estudos
630 técnicos pertinentes”. Tínhamos uma emenda do MPF que foi retirada e temos o consenso da Comissão de
631 Negociação pela supressão do § 3º. Passo ao Dr. Gustavo.
632

633 **Gustavo Trindade - MMA**

634
635 Isso já foi superado, de regrar de formas diferentes licenciamento ambiental de extração e de pesquisa.
636

637 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

638
639 Consulto se estamos de acordo com a sugestão da Comissão de Negociação? Havendo acordo, então, está
640 suprimido o § 3º. Nós passamos à proposição de um novo parágrafo. Esse já está aprovado e nós temos em

641 discussão a proposta de inclusão de um novo parágrafo. Passo ao Dr. Gustavo para informar o consenso da
642 Comissão de Negociação.

643
644 **Gustavo Trindade - MMA**

645
646 Aqui a gente não tem um consenso, na não inclusão de alguns parágrafos que foram discutidos na última reunião.
647 Não houve um texto consensuado para esse novo parágrafo que regravará de fato quem faz o Ordenamento
648 Territorial. Houve uma proposta do Ministério de Minas e Energia que busca tentar algum acordo nessa situação
649 que trata de algum encaminhamento e que trata da extração de rochas e de Ordenamento Territorial. A Comissão
650 de Negociação tem duas propostas que sugerem que sejam discutidas: a proposta do ISA e uma proposta
651 apresentada pelo Ministério de Minas e Energia que tratam do tema.

652
653 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

654
655 Conselheiro Maurício, CNI.

656
657 **Maurício Mendonça - CNI**

658
659 Questão de ordem só. Durante todo o trabalho da Comissão, a CNI e a ABEMA, que está registrado no
660 documento aqui, propuseram que aquele parágrafo que foi considerado aprovado fosse também retirado. O nosso
661 entendimento é que essa discussão, que foi uma discussão no final da última reunião na parte da tarde, onde
662 tentou se chegar à uma redação adequada para esse novo parágrafo, ela na verdade recolocou o problema desse
663 parágrafo que foi inserido, inclusive de forma, eu diria, intempestiva sobre a questão das rochas e havia na nossa
664 negociação - e vários participaram disso aqui, de todos os seguimentos - uma tentativa de compor uma redação
665 dos dois parágrafos em conjunto. O objetivo que estava por trás disso era justamente garantir uma redação
666 adequada, uma vez que não era possível classificar as rochas ornamentais ou outras categorias da mesma forma
667 como foram classificadas areia, brita, saibro e cascalho. No nosso entendimento fica prejudicado
668 substantivamente esse parágrafo que foi aprovado, na medida em que nós não conseguimos chegar a uma
669 conclusão sobre a forma de implementação desse instrumento de Ordenamento Territorial nem em relação à sua
670 escala e nem em relação ao órgão ambiental que será responsável. Foram feitas várias manifestações aqui dos
671 órgãos estaduais e municipais demonstrando claramente a improcedência de um tipo de norma ou de dispositivo
672 nessa direção. Portanto, eu gostaria de reiterar a nossa posição aqui, que teve o apoio durante a reunião que nós
673 tivemos na reunião de sistematização da ABEMA, de que nosso entendimento: primeiro não houve uma votação
674 efetiva desse parágrafo, porque os dois parágrafos estavam sendo negociados em conjunto, houve uma
675 aprovação dessa redação condicionada à aprovação na seqüência de uma nova redação desse outro parágrafo,
676 coisa que não ocorreu. E o nosso entendimento é que essa matéria não foi previamente discutida nas câmaras
677 técnicas, ela foi colocada aqui no Plenário dentro do bojo daquela negociação maior, mas que não faria sentido,
678 inclusive porque não tem uma redação adequada - embora houvesse esforços do Ministério de Minas e Energia
679 em tentar encontrar uma solução. Eu acho que não houve acordo sobre isso e essa matéria não deveria ser
680 tratada nessa resolução na forma como nós entendemos. Obrigado.

681
682 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

683
684 Primeiro aqui, nós temos que tratar de um encaminhamento. Novamente temos aqui uma situação em que tem
685 uma certa complexidade em função do processo de negociação, mas a transcrição não deixa dúvida nenhuma de
686 que esse texto foi aprovado. Está aqui a transcrição em que eu proclamo esse texto do caput como aprovado. Se,
687 exemplo do que nós tivemos ontem, em função dessa complexidade, houver a apresentação de um recurso para
688 que essa matéria seja revista, eu colocarei em apreciação pelo Plenário se essa matéria vai voltar a ser revista a
689 partir do recurso. É isso que eu estou consultando a CNI, a CNI está apresentando um recurso.

690
691 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

692
693 Questão de esclarecimento. Conselheiro André.

694
695 **André Rodolfo Lima - ISA**

696
697 Eu havia entendido, Langone, que o encaminhamento feito ontem foi no sentido de que essa sessão não iria
698 deliberar sobre temas já aprovados. O encaminhamento feito ontem não foi específico em relação a um artigo ou a
699 um dispositivo da proposta, mas foi no sentido de que não se voltaria a deliberar sobre temas aprovados. Eu
700 queria esse esclarecimento, isso foi votado ontem. A questão colocada foi: "Nós vamos rever temas aprovados na
701 sessão anterior ou não?" E a deliberação feita ontem foi de que: "Não". Então, nós vamos recolocar uma questão
702 que já foi colocada em votação ontem e o Plenário decidiu por não voltar atrás. Por que eu digo isso? A questão
703 específica em relação à rocha está dentro da mesma questão que foi colocada ontem, quer dizer, que diz respeito
704 a todo o dispositivo referente à mineração como de utilidade pública. Então, na verdade nós estamos colocando

705 novamente hoje em votação um recurso que já foi votado ontem. Essa é a minha questão.

706

707 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

708

709 Conselheiro André, nesse caso o Conselheiro está equivocado. Na manifestação da mesa deixamos claro que a
710 votação tratava-se sobre aquele item. E os demais itens que estão vinculados àquele foram considerados
711 vencidos porque a CNI não manteve o recurso. Nós não fizemos uma votação para todo o texto. Eu tenho que ser
712 aqui correto e tenho absoluta clareza de que, durante o encaminhamento, falei que se aplicava àquele item. Isso
713 poderá ser comprovado na transcrição. Portanto, embora nós tenhamos em geral na opinião da mesa que matéria
714 votada não deve ser recursada, é um direito do Plenário, havendo o recurso, nós encaminhamos isso para
715 votação. O entendimento da mesa é que não há necessidade de defesa, nós podemos votar diretamente o
716 recurso. Sempre que qualquer conselheiro julgar que há necessidade de defesa a mesa abre para a defesa. Eu
717 estou consultando se há necessidade de defesa. Em muitos casos a mesa entende que deve haver a defesa e o
718 Plenário entende que não, que nós devíamos ser mais objetivos. A mesa está sugerindo que não haja
719 necessidade de defesa, que se vote o recurso porque a argumentação sobre esse recurso já foi feita na reunião
720 de ontem, o conteúdo não muda. Podemos fazer a votação? Há requisição de defesa? A mesa não tem nenhum
721 problema em abrir à defesa, isso nos tomará dois minutos.

722

723 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

724

725 Não há? Então, nós vamos apreciar o recurso da CNI. A CNI está apresentando o recurso de que seja rediscutido
726 esse novo parágrafo que foi aprovado na reunião anterior, alegando a vinculação entre o parágrafo e o texto
727 subsequente.

728

729 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

730

731 A proposta 1 é de manutenção, de que não seja rediscutido o texto e a proposta 2 é pela aceitação do recurso da
732 CNI. Os conselheiros que votam na proposta 1, pela manutenção do texto aprovado, por favor, levantem seus
733 crachás... Obrigado.

734

735 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

736

737 Vou repetir mais uma vez, pedindo a atenção dos conselheiros. A mesa repetiu três vezes. Estamos em regime de
738 votação, peço ao José Carlos, à Yuan e ao Capobianco que obedeçam ao regime de votação. A proposta 1 é a
739 proposta de que não seja rediscutido o texto aprovado, que seja mantido o texto aprovado na sessão anterior e a
740 proposta 2 é pela aceitação do recurso da CNI de que o texto seja rediscutido. Conselheiros que votam na
741 proposta 1, pela manutenção do texto aprovado, por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Os conselheiros
742 que votam na proposta 2, pela aceitação do recurso... Obrigado. Abstenções...

743

744 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

745

746 Nós vamos proceder à contagem. Peço o auxílio da equipe do CONAMA.

747

748 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

749

750 Nós vamos refazer. Atenção! A contagem vai ser feita pelos assessores do CONAMA. Solicito aos conselheiros
751 que fiquem nos seus lugares, sentados. Eu vou "nominar" os conselheiros que estão de pé. Conselheiro Sérgio,
752 por favor. Todos os conselheiros sentados: Dr. Sílvio, Conselheiro Rosalvo, Conselheiro Capobianco.

753

754 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

755

756 A proposta 1 é a proposta de manutenção do texto aprovado na sessão anterior; a proposta 2 é o recurso da CNI
757 para que esse texto seja rediscutido. Os conselheiros que votam na proposta 1, de manutenção do texto aprovado
758 na reunião anterior, por favor, levantem seus crachás mantendo-os levantados... Ok, obrigado. Os conselheiros
759 que votam na proposta 2, de aceitação do recurso para que o tema seja rediscutido, por favor, levantem seus
760 crachás... Obrigado. Abstenções... Ok.

761

762 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

763

764 O resultado da votação: 28 votos pela manutenção do texto, 23 pela aceitação do recurso e 5 abstenções. Então,
765 está mantido o texto e nós passamos à discussão do novo parágrafo.

766

767 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

768

769 Nós temos, no caso do novo parágrafo, quatro opções de texto apresentadas na tela: 1) “O município que não
770 dispuser de instrumentos terá prazo de 2 anos para a sua elaboração, findos os quais, as licenças para a
771 mineração não poderão ser concedidas ou renovadas enquanto esses documentos não forem editados; 2) “O
772 município que não dispuser do instrumento, as licenças para mineração não poderão ser concedidas ou
773 renovadas após o prazo de 2 anos; 3) “À inexistência do instrumento de Ordenamento Territorial, prevista no § x,
774 anterior, as licenças para extração de rochas para uso direto na construção civil não poderão ser concedidas ou
775 renovadas a partir de 2 anos da publicação dessa resolução”; e, uma proposição, aqui constando como do
776 Governo Federal, “Caso não exista instrumento de Ordenamento Territorial, previsto no parágrafo anterior ou, se
777 naqueles existentes, não constarem a extração de rochas para o uso direto para a construção civil, estará vedada,
778 nesse caso, a autorização para intervenção ou supressão de vegetação em APP de nascente”. Nós temos quatro
779 textos, foram textos que surgiram durante a negociação no Plenário, portanto, são textos sem proprietários. Eu
780 não tenho como consultar aqui, - salvo no caso do terceiro texto, proposto pelo ISA e do quarto, do Governo
781 Federal – em relação à manutenção dos outros dois, mas julgo que o exercício que temos feito aqui é sempre no
782 sentido de afunilar para ter preferencialmente duas opções, no máximo três de maneira a oportunizar uma votação
783 que identifique uma maioria clara do Plenário.

784

785 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

786

787 Conselheiro André pediu inscrição, depois Conselheiro Herman Benjamin.

788

789 **André Rodolfo Lima - ISA**

790

791 Eu só queria entender, quer dizer, eu sou uma das pessoas que mais botou a cabeça nessa proposta de
792 resolução, mas eu confesso que fiquei meio confuso no encaminhamento da primeira votação. Porque, com essa
793 separação entre pesquisa e lavra, quer dizer, isso não está claro na minha cabeça como é que fica, por exemplo,
794 a questão da brita nessa discussão toda aí. Mas, enfim. A minha preocupação em relação à emenda que eu
795 coloquei aí - eu acho que ela está muito próxima à proposta do Governo Federal - a minha preocupação só reside
796 em relação à questão da Mata Atlântica Primária. Ficou claro lá em cima que extração de Mata Atlântica Primária
797 está fora, mesmo de utilidade pública. Então, eu queria só dois minutos para pensar.

798

799 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

800

801 Então, dois minutos para a intervenção do Conselheiro Herman. Tem a palavra.

802

803 **Herman Benjamin - PLANETA VERDE**

804

805 Senhor Presidente e senhores conselheiros, quer me parecer que a proposta do ISA, com todo respeito, é ampla
806 demais porque ela veda a mineração em qualquer ponto do território ou do município caso, passados esses dois
807 anos, não tenha o município instrumento de Ordenamento Territorial que cuide da matéria. Então, a sugestão que
808 nós fazemos, procurando encontrar um consenso, é que se utilize a redação do Governo Federal e nós faremos
809 na parte final em vegetação em APP. Porque aí, não tendo os municípios essa regra, eles vão ter, não tenho a
810 menor dúvida, vão ter essa regra por força do poder indutor e pró-ativo, por assim dizer, do setor privado. Mas que
811 se limite isso às APPs. Ou seja, a eventual sanção – porque isso é uma sanção - se limite apenas ao objeto da
812 resolução. A resolução cuida de APP e não da totalidade do território do município. Então, a proposta que o
813 Planeta Verde faz é que nós adotemos a redação do Governo Federal parando em APP.

814

815 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

816

817 Conselheiro Maurício, CNI.

818

819 **Maurício Mendonça - CNI**

820

821 Prezados conselheiros, acho que a gente está diante de uma das matérias mais delicadas aqui na nossa votação
822 e, muitas vezes, o simples fato de ganhar uma votação não quer dizer que nós estamos melhorando o nosso
823 posicionamento coletivo em relação à matéria. Eu acho que esse é o caso. Nós estamos fazendo uma discussão
824 aqui totalmente sem fundamento técnico, não houve essa discussão em outros momentos e isso que gerou o
825 impasse. Agora nós estamos fazendo uma discussão proposta em cima de algumas emendas quase
826 no sentido informal de encontrar uma emenda que seja melhor do que a outra sem olhar para a realidade do que
827 nós estamos votando. A proposta do Conselheiro Hermann intrinsecamente revela algo que é muito importante
828 que tenhamos consciência. Ao propor que limitemos às APPs e não ao território do município como um todo nós
829 temos que ter consciência que na maioria dos casos onde estão localizadas essas atividades aqui, o município
830 inteiro é uma APP. Na verdade nós estamos implicitamente aqui, por um mecanismo absolutamente transversal
831 que é a idéia de Ordenamento Territorial, simplesmente proibindo a existência dessa atividade. E nós temos que
832 ter muita clareza de que nós estamos inviabilizando todo o setor de rochas e produção de pedras e britas para a

833 construção civil. Não basta nós aqui agora tentarmos achar uma solução paliativa de relaxamento dessa questão
834 com a discussão de Ordenamento Territorial porque ela já se mostrou, nesse Plenário, absolutamente inviável
835 para os estados e municípios. Vieram aqui o Dr. Clarismino, os representantes da Confederação Nacional dos
836 Municípios, os representantes da ABEMA e nós buscamos uma alternativa para esse texto o tempo todo durante
837 horas na última reunião sem conseguir chegar a um consenso, porque é inviável, não é possível fazer isso.
838 Chegamos ao absurdo que um representante veio aqui e falou: “Não, mas isso se fará às custas do
839 empreendedor”. O problema não é de custo, não é de dinheiro, o problema é da inviabilidade de se fazê-lo. Ou
840 alguém vem aqui nessa tribuna e vem defender claramente que se pode cumprir esse caput aqui do parágrafo 9º
841 que nós acabamos de reiterar a aprovação dele ou então nós temos que ter outro encaminhamento. Porque não
842 vai ser essa solução paliativa de dar prazo que vai resolver o problema, nós estamos escamoteando o problema.
843 Acho que nós precisamos ter seriedade em relação aos pontos que nós estamos votando, é muito importante isso.
844 Nós já fizemos alguns movimentos aqui durante essa resolução, eu não quero voltar atrás e reiterar coisas que já
845 passaram, que são escolhas que não foram as melhores. E eu acho que todos nós temos consciência disso.
846 Fizemos por várias razões: políticas; de crenças pessoais, ideológicas; de posicionamento de representações, etc.
847 Porque é assim que se funciona um conselho dessa natureza. Então, eu pediria encarecidamente em primeiro
848 lugar que alguém venha aqui e demonstre para esse Plenário que é viável fazer esse Ordenamento Territorial,
849 porque é uma coisa que nós comprovadamente discutimos na última reunião e ninguém foi capaz de botar o dedo
850 na ferida e agora nós vamos votar coisas além disso pressupondo algo que é irreal ou que não é passível de ser
851 realizado. Então, é fundamental que alguém mostre que é capaz. Eu solicito aos estados, ao Governo Federal,
852 aos municípios, principalmente àqueles que votaram a respeito dessa matéria que, por favor, venham à essa
853 tribuna mostrar como eles vão fazer, se é viável para eles essa proposta que nós aprovamos. Eu pediria
854 encarecidamente isso, porque senão votar essa matéria do jeito que ela está sendo votada é conto de fadas. Eu
855 acho que nenhum de nós podemos nos responsabilizar por isso. Se me provarem isso, está bom acho que é uma
856 redação absolutamente de consenso, porque é uma questão meramente formal de como é que nós vamos
857 implementar o Ordenamento Territorial. Muito obrigado.

858
859 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

860
861 Conselheiro José Carlos, Ministério das Minas e Energia, Herman Benjamin e depois Valtemir, CNM.

862
863 **José Carlos Gomes Costa - MME**

864
865 Eu estou me atendo aos dois textos que nós estamos discutindo no momento e obviamente vou me referir
866 explicitamente ao do Governo Federal onde o que está escrito aí, no bom português, português corriqueiro,
867 amanhã, aprovado o texto do Governo Federal, que na realidade, na Comissão de Sistematização não foi
868 devidamente fechado, amanhã nós fechamos 600 pedreiras no país. Esse é um fato. Os órgãos estaduais terão
869 que fechar todas elas, porque simplesmente é impossível você extrair brita, ou granito, ou mármore, ou o que for
870 sem ser em nascente. E considerando que dos 5600 municípios do Brasil - alguém falou aqui que 10% deles têm
871 plano de Ordenamento Territorial. Eu duvido que desses 600, 100 ou 60 tenham no seu plano de Ordenamento
872 Territorial, explicitamente citada a questão da rocha, metal, brita. Na prática, traduzido para o bom português, é
873 isto que nós estamos decidindo agora. Nós fecharemos 100% da brita, 100% do mármore, etc., amanhã ou não. É
874 essa decisão que nós estamos tomando nesse Plenário.

875
876 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

877
878 Conselheiro Herman Benjamin, depois Valtemir.

879
880 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**

881
882 Nós fomos alertados pelo representante do setor produtivo em questão das pedreiras que a nossa proposta se
883 baseia na proposta do Governo Federal não tendo aquele prazo de dois anos que nós mencionamos na nossa
884 fala. Então, por conta desse alerta nós estamos retirando a nossa proposta e deixando apenas a proposta do
885 Governo Federal, porque a do Governo Federal se limita à nascente. E com todo respeito ao especialista no tema,
886 o meu colega José Carlos, eu tive oportunidade de ser Promotor de Justiça em comarcas que tinham pedreiras e
887 não estavam em nascentes, elas estão em APPs, mas não estavam em nascentes. Então, dizer aqui que 100%
888 das pedreiras estão em nascentes e, portanto, vedadas por conta desse dispositivo, eu posso lhes assegurar que
889 não estamos falando das mesmas pedreiras que temos em São Paulo. Em relação à APP, sim, mas não quanto à
890 nascente. Então, nós optamos pela redação do Governo Federal. Entendemos que não é a melhor, porque ela
891 não atende aos objetivos que nós pretendíamos, mas talvez seja o caminho para o consenso. É uma última
892 observação: o Conselheiro Maurício pediu para que os vários conselheiros viessem aqui para dizer o que querem
893 com esse Ordenamento Territorial e o que o Ordenamento Territorial vai poder fazer em relação às pedreiras. Vai
894 dizer, por exemplo, que pedreira não pode ser ao lado de escolas, não pode ser ao lado de hospital. E nós temos
895 hoje no Brasil cidades onde as pedreiras estão ao lado de hospital e muito próximas das escolas. É algo nessa
896 linha que eu acho que os municípios têm todas as condições de fazer e devem fazer. Obrigado.

897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Valtemir, Confederação Nacional dos Municípios.

Valtemir Bruno Goldemeier - CNM

Bom dia a todos. Em nome da Confederação Nacional dos Municípios eu já tinha me manifestado na sessão anterior colocando a dificuldade que a inclusão desse artigo trará aos municípios. Mas, a reflexão que eu queria colocar é a seguinte: aprovado o parágrafo novo, que nós aprovamos ou reiteramos antes, diz assim: “A extração de rochas para o uso direto na construção civil ficará condicionado ao disposto nos instrumentos de Ordenamento Territorial em escala definida pelo órgão ambiental competente”. Muito bem, se não tiver um adendo a esse parágrafo, a partir de amanhã quem não tiver esse ordenamento não pode mais fazer extração. Então, há a necessidade da inclusão de algum artifício que dê prazo para que isso seja feito e para quem não tenha. Então, nesse sentido eu entendo que a redação proposta pelo Governo Federal com alguma alteração - Dr. Gustavo - talvez ela pudesse abranger o que poderia resolver o problema. Mas, a proposta do Governo Federal não tem prazo, portanto, não resolve o problema. Eu vou sugerir – Gustavo, se puder me ajudar - em relação à redação da proposta do Governo Federal, talvez a gente pudesse colocar assim: “Caso inexistam os instrumentos previstos no parágrafo anterior ou naqueles existentes não constarem a extração de rochas para o uso direto na construção civil a autorização para intervenção ou supressão de vegetação em APP de nascente estará vedada a partir do início do terceiro ano da presente resolução”. Ou seja, se daria dois anos para que aqueles que não tenham esse ordenamento o façam. Mas isso não define quem vai fazer, quem vai definir é o órgão ambiental competente, conforme o parágrafo anterior. E não há necessidade de dizer que nós municípios não somos obrigados a fazer isso aqui, porque aqui nós estamos falando em Ordenamento Territorial, sobre a existência ou não de rochas, exploração de pedreiras que é uma competência de direito sobre a área minerária federal. Já me manifestei na vez anterior.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Capobianco.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Solicito aos proponentes que busquem uma congruência na redação, porque nós precisamos observar objetividade no andamento da deliberação.

João Paulo Capobianco - MMA

Eu analiso o que já foi colocado aqui pelo conselheiro que me antecedeu e eu acho que está correta a proposta do Governo Federal e ela de fato precisa incluir o prazo. Então, eu vou propor um pouco mais simplificado que o proposto pelo colega anterior, embora a proposta dele seja igual em conteúdo: “Na inexistência de instrumento de Ordenamento Territorial previsto no parágrafo x, as licenças para extração de rochas para o uso direto na construção civil não poderão ser concedidas ou renovadas a partir de 2 anos da publicação dessa resolução para as APPs de nascente”. Seria na verdade incluir os 2 anos de prazo.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Maurício, CNI.

Maurício Mendonça - CNI

Senhores conselheiros, por favor. Nosso representante dos municípios já se declarou incompetente, não no sentido pessoal, mas no sentido funcional para fazer esse Ordenamento Territorial. Eu acho que a gente não pode criar uma resolução com tamanha insegurança jurídica. Nós temos que definir aqui quem é o órgão competente para fazer esse ordenamento. Nós estamos criando um prazo para quê? Se a gente não define para quem é esse prazo, para quê eu estou colocando prazo? Eu quero saber quem vai ser o órgão: é o Governo Federal, é o IBAMA, são os estados ou são os municípios? Os municípios já se declararam que não são eles. Nós estamos repetindo a discussão da outra rodada. Eu sinto muito, mas eu acho que é inviável uma resolução do CONAMA sair com tamanha insegurança jurídica para todos, não para o empreendedor somente. Porque amanhã todos os cidadãos desse país podem ir contra os órgãos municipais, sim senhor, porque a resolução fala que ele é órgão ambiental do sistema competente. Nós estamos regrido uma questão municipal e vão ter que responder judicialmente sobre isso. Eu faço encarecidamente um apelo aos senhores para que a gente leia essa matéria de forma correta. Por favor, eu só estou pedindo esclarecimento, mais nada.

961 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

962
963 Passo a palavra à Conselheira Patrícia, depois ao André e ao Rosalvo.

964
965 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

966
967 Quero reiterar que, embora o debate seja complexo e importante, nós devemos buscar objetividade em torno dos
968 textos.

969
970 **Patrícia Boson - CNI**

971
972 Bom dia a todos. Eu só queria fazer algumas remissões à fala do nosso Conselheiro Maurício para que a gente
973 possa ter um encaminhamento mais adequado para sair. Não há dúvida de que o erro foi pela aprovação do caput
974 e que agora nós estamos com um problema. Então, o grande problema é a questão dos empreendimentos que já
975 estão estabelecidos. Qualquer coisa que queiramos consertar no próximo parágrafo para consertar o erro do
976 parágrafo anterior tem que remeter à questão de empreendimentos novos, porque tem os empreendimentos já
977 estabelecidos. Outra questão com relação à nascente, que talvez seja um erro até apontado na oitava de Minas
978 Gerais - o não cumprimento das resoluções - o Procurador de Minas reclamou muito disso. Porque, às vezes, a
979 gente faz coisas para efetivamente não serem cumpridas e porque a gente quer caracterizar o país todo por uma
980 característica de um único Estado. Aqui devo citar o Estado de São Paulo, por exemplo. São Paulo é enorme, mas
981 o Brasil não cabe dentro de São Paulo. Então, a questão das nascentes é muito complicada para todos os
982 empreendimentos de litoral. Todos os empreendimentos dessa atividade no litoral são obrigatoriamente em
983 nascentes, não tem como não ser por uma condição geográfica. As pedras ornamentais lá do Espírito Santo, por
984 exemplo, que inclusive sustenta quase que economicamente o Estado, estão nessa questão. Outro ponto: o caput
985 fala que o órgão ambiental competente vai definir a escala. Nós não temos problema de escala. Que escala? Qual
986 escala? Olha o que está aberto aí! O órgão ambiental competente - eu quero que deixe registrado em Ata,
987 Secretário, por gentileza -, que os municípios vieram aqui declarar que eles não têm como fazer isso, eles não têm
988 com fazer isso, eu quero que isso fique muito claro na Ata sobre esse aspecto. Então, fica a questão de quem faz,
989 porque os municípios já disseram que eles não farão, tem a questão da escala. Então, eu peço aos senhores
990 conselheiros que a gente não faça uma resolução que depois não tem como ser cumprida. O que está em jogo é a
991 credibilidade desse Conselho, nós temos que pensar nisso. Nós temos que fazer norma, sim, com o rigor do
992 controle de proteção ambiental, mas que minimamente possam ser cumpridas, porque somos nós mesmos que
993 seremos depois criticados e a judicialização da gestão ambiental está aí para comprovar o que anda acontecendo.

994
995 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

996
997 Eu vou prosseguir às inscrições, mas quero lembrar o seguinte: a mesa colocou ao Plenário se alguém queria
998 fazer defesa sobre reabrir ou não a discussão do caput. O Plenário decidiu que não teríamos defesa. E, portanto,
999 essa discussão já está encerrada. Nós votamos, o recurso não foi aceito e nós estamos agora deliberando qual o
1000 texto que teremos na seqüência. Em que pesa as declarações de voto, etc. e tal, essas questões poderiam ter
1001 sido feitas na defesa, poderia ter sido requerida por todos os interessados. Não foi requerida a defesa e quero
1002 apelar aqui aos conselheiros no sentido de que se prendam à discussão sobre o novo item que está em debate
1003 uma vez que o item anterior já foi votado e está vencido pela segunda vez.

1004
1005 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1006
1007 Conselheiro André.

1008
1009 **André Rodolfo Lima - ISA**

1010
1011 Eu queria, antes de mais nada, dizer que o ISA está retirando a sua emenda entendendo que de fato tem que ter o
1012 prazo, entendendo que de fato se refere às novas licenças. Eu só queria fazer um comentário breve que é: eu vou
1013 publicar e lançar um livro durante a Copa que é "Zoneamento Ecológico-Econômico e os Direitos Sócio-
1014 ambientais", diz respeito exatamente ao Ordenamento Territorial. Eu estudei durante quatro anos figuras de
1015 Ordenamento Territorial e existem na legislação brasileira pelo menos mais de cinquenta instrumentos de
1016 Ordenamento Territorial. O básico e o elementar para esse tipo de atividade é o Zoneamento Minerário do
1017 Município. Quem tem que aprovar é uma lei municipal. Agora, quem pode elaborar pode ser os empreendedores
1018 do município, pode ser o Estado, pode ser a federação dos empreendedores, pode ser o instituto sócio-ambiental,
1019 pode ser qualquer instituição. Agora, tem que ser aprovado por uma lei municipal. Eu queria só deixar um
1020 comentário, - eu tenho que dizer isso - nós, as organizações não-governamentais, não estávamos com pressa de
1021 aprovar essa resolução, nós pedimos mais prazo para discutir exatamente para que nós não tenhamos que ficar
1022 votando temas sem discussão profunda. Esse Plenário decidiu, com a veemente defesa da CNI, que se votasse
1023 com essa celeridade. Então, infelizmente, nós temos tendo que enfrentar questões complexas, relevantes,
1024 importantes do ponto de vista econômico dentro dessa celeridade que de fato não favorece a ninguém.

1025
1026
1027
1028
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1060
1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Nós temos uma questão aqui que é a seguinte: obviamente os conselheiros têm que se concentrar com toda a sua energia no ponto que está em debate e a mesa tem a obrigação de olhar para o conjunto da resolução. Nós estamos trabalhando de maneira determinada para que o CONAMA vença essa resolução hoje. Portanto, a mesa passará a adotar procedimento mais expedito nos debates. Nesse caso nós vamos dar as inscrições para os quatro que ainda estão inscritos, vamos encerrar a rodada e passar à apreciação dos textos que estiverem na tela para votação. Passo, então, a palavra ao Conselheiro Rosalvo, nós vamos nos restringir ao Conselheiro Gisi, nós vamos nos restringir a dois minutos no máximo de fala, mas reitero o pedido aos conselheiros para que se concentrem na busca de um ou mais textos que possam ser votados pelo Plenário, uma vez que o papel do CONAMA é de deliberação. Conselheiro Mário Gisi.

Mário José Gisi - Ministério Público Federal

Eu só gostaria de enfatizar alguns aspectos que já foram trazidos ao Plenário em relação à responsabilidade municipal do Ordenamento Territorial e a importância da existência desse Ordenamento e da indução que nós podemos fazer para que esses ordenamentos ocorram. Porque hoje se verifica essa possibilidade desordenada de exploração mineral, enfim, de todas as ordens, não só mineral, mas de todas as ordens. Eu gostaria de salientar aqui a importância desse Plenário induzir a que o Município de fato implemente o seu Ordenamento Territorial que, aliás, é um dispositivo que já vem da Constituição e ele tem a obrigatoriedade constitucional de implementar o seu Ordenamento Territorial. Então, é muito importante que se mantenha o dispositivo com relação à necessidade de implementação do Ordenamento Territorial. Obrigado.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Rosalvo abriu mão, passo ao Secretário Capobianco e solicito que as tratativas de acordos não sejam feitas tão próximas da tribuna, porque todos os conselheiros que estão próximos à tribuna fazendo acordo também intervêm e, ao intervirem, são profundamente perturbados pela confusão próxima à tribuna. Então, quem quiser conversar pode conversar um pouco mais distante da tribuna de maneira a não atrapalhar a manifestação dos oradores.

Herman Benjamin – PLANETA VERDE

O Planeta Verde retira a proposta que nós fizemos em favor da proposta CNM.

João Paulo Capobianco - MMA

O Ministério do Meio Ambiente retira a proposta em favor da proposta da CNM.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Johanness Eck.

Johanness Eck – Casa Civil da Presidência da República

O Governo Federal retira também em favor da CNM.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Obrigado. Nós concluímos a rodada e vamos agora visualizar o texto proposto pela CNM, ao qual aderiram os últimos oradores: “Caso inexistam os instrumentos no parágrafo anterior ou, se naqueles existentes, não constarem a extração de rochas para uso direto na construção civil a intervenção e supressão em vegetação de nascente estará vedada a partir do terceiro ano da publicação dessa resolução”.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Ministério das Minas e Energia.

José Carlos Gomes Costa - MME

Nós estamos concentrando em cima desse parágrafo e eu gostaria que o Dr. Gustavo desse a interpretação clara sobre o que vai acontecer nas extrações em área de APP que não forem de nascentes, já que existe o entendimento de que se não forem em área de nascente, então, vale o caput que aí veda qualquer tipo de

1089 extração. Então, eu gostaria que o Consultor Jurídico do Ministério explicasse.

1090

1091 **Gustavo Trindade - MMA**

1092

1093 Primeiro condiciona à existência de um plano, depois, caso inexistente esse plano no prazo de três anos ou não seja
1094 regrado isso, fica vedado somente à extração de rochas em nascentes. Somente em APPs de nascentes.

1095

1096 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1097

1098 Conselheiro Roberto Monteiro.

1099

1100 **Roberto Monteiro – CONSELHEIRO HONORÁRIO**

1101

1102 Senhor Presidente, senhores conselheiros. Eu sugiro, só para maior clareza ao texto - porque da forma como está
1103 fica parecendo que não consta nesse Plano Diretor todas as autorizações, para qualquer outra atividade estaria
1104 suspensa. Então, só para dar uma clareza que “para supressão e intervenção de vegetação em APPs de
1105 nascente, para essa atividade...”. Parece óbvio, mas vale o que está escrito. Não tendo “para essa atividade”,
1106 parecerá que é para qualquer atividade.

1107

1108 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1109

1110 Consulto CNM, Governo Federal. Conselheira Patrícia.

1111

1112 **Patrícia Boson - CNI**

1113

1114 Eu queria apenas um esclarecimento dos propositores à questão do terceiro ano, porque não é prazo de 12
1115 meses. Se for publicado em 2005, aí se conta o ano 2006, 2007 acaba virando dois anos e não três anos. Então,
1116 eu só queria um esclarecimento a respeito disso: se a idéia é de dois anos ou se a idéia é de três anos. Porque se
1117 a idéia é de três anos...

1118

1119 **Patrícia Boson - CNI**

1120

1121 Então, são dois anos apenas? Para ficar claro para as pessoas que é isso que está votando. Eu queria uma
1122 proposição de ser três anos mesmo, porque nós não temos massa crítica para poder formular isso. Eu acho que o
1123 prazo de dois anos não é o adequado.

1124

1125 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1126

1127 Consulto os autores da emenda se todos estão de acordo com a inclusão, do acréscimo do Conselheiro Roberto
1128 Monteiro e aí nós vamos ter a manutenção somente de uma divergência em relação a se é dois ou três anos. Está
1129 mantida a divergência de ser dois ou três anos?

1130

1131 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1132

1133 Eu devo confessar a vocês que dada a importância da resolução e ao fato de que estou aqui nessa semana na
1134 condição de campeão brasileiro pelo Grêmio, estou bastante tolerante com o fato de que nós temos conselheiros
1135 no Plenário que estão conversando dentro do Plenário num tom que não usariam, sequer, lá fora no corredor. E
1136 nós não vedamos que as pessoas conversem entre si aqui, mas por uma questão de respeito, as pessoas devem
1137 conversar de maneira mais discreta, mais cuidadosa. Então, eu vou reiterar o apelo. Estão claramente
1138 identificadas as pessoas que estão fazendo isso no Plenário e se isso for mantido, a mesa vai começar a nominar
1139 as pessoas, porque esse procedimento é um procedimento que vai contra a disposição dos conselheiros que
1140 estão sentados em seus lugares, concentrados no trabalho e vai contra a disposição nossa de que o CONAMA
1141 conclua o processo de deliberação nessa sessão. Se for mantida, ainda assim, essa posição, além de nominar as
1142 pessoas nós vamos pedir que as pessoas nominadas se retirem do Plenário, ok?

1143

1144 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1145

1146 Então, nós vamos identificar aqui quais são as versões que estão em tela. Eu estou entendendo que há acordo
1147 em torno da contribuição do Conselheiro Roberto Monteiro para todas as versões ela não prejudica, só fortalece o
1148 espírito e que nós temos na verdade uma divergência em relação a se a entrada em vigência dessa norma é de
1149 dois ou três anos. Está mantida essa divergência? Alguém mantém dois anos? Alguém mantém três anos? Nós
1150 vamos votar duas versões de texto.

1151

1152 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1153
1154
1155
1156
1157
1158
1159
1160
1161
1162
1163
1164
1165
1166
1167
1168
1169
1170
1171
1172
1173
1174
1175
1176
1177
1178
1179
1180
1181
1182
1183
1184
1185
1186
1187
1188
1189
1190
1191
1192
1193
1194
1195
1196
1197
1198
1199
1200
1201
1202
1203
1204
1205
1206
1207
1208
1209
1210
1211
1212
1213
1214
1215
1216

Conselheiro André.

André Rodolfo Lima - ISA

Pode parecer preciosismo, mas você sabe que quando o advogado bota o olho no negócio tem no mínimo duas opiniões. Então, a minha pergunta é a seguinte: com o parágrafo na forma em que está, sem a ressalva aos incisos do artigo que fala das condições para a lavra, ele pode permitir uma dúvida em relação a se aquelas condições se aplicam no caso do parágrafo. Está confuso isso. Eu estou querendo dizer o seguinte: no caso de lavra, se estabelece, por exemplo, aquela condição de Mata Atlântica Primária. Acho que essa ressalva precisa ser destacada no parágrafo, porque como esse parágrafo abre uma exceção - quando você excepciona você tem que ressaltar aquilo que não está sendo excepcionado. Não sei se procede essa minha dúvida ou se é preciosismo. Eu queria que o Gustavo esclarecesse isso.

Gustavo Trindade - MMA

Tudo que está disposto no caput, nos incisos vai ter validade para todo esse artigo, que é um artigo longo, que trata da extração mineral. Pode ser que não, pode ser que o Plenário entenda diferente do que vai votar. Então, eu acho que todas as ressalvas são à extração em geral, para todas as atividades minerárias. A questão aqui é uma excepcionalidade, mais um requisito especial para rocha.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Vamos passar à votação. Temos duas propostas com textos comuns. A divergência nas propostas é em relação à vigência se é a partir de dois ou três anos. Eu peço à nossa equipe que faça um recorte de cola e ponha a proposta da CNI/CNM como proposta 2, pela lógica. A manifestação do Plenário indica que nós temos a manutenção da proposta de vigência de dois anos e a de três anos. Estão mantidas, então, nós vamos passar à votação.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheira Patrícia, esclarecimento.

Patrícia Boson - CNI

Por conta da remissão do argumento anterior, eu queria só um esclarecimento em respeito se isso se aplica a novos empreendimentos ou a quaisquer empreendimentos, porque tem empreendimentos que já foram licenciados, estão ainda em andamento e isso não está claro para mim. Eu estou pedindo esclarecimento. Se algum conselheiro puder me esclarecer, por gentileza. Por que se referir aos empreendimentos que já estão em andamento, que já foi feito investimento, que já estão aprovados isso tem um reflexo absoluto, a CNI terá que, então, retirar a sua proposta. É só isso que eu queria um esclarecimento. Obrigada.

Gustavo Trindade - MMA

Nós estamos regravando aqui a supressão ou não de vegetação e a intervenção. Se já houve isso, não tem porque autorizar. Só caso isso venha a acontecer novamente.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Nós vamos passar à votação. Estamos em regime de votação... Questão de quê conselheiro?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Johaness Eck tem a palavra.

Johaness Eck – Casa Civil da Presidência da República

O Governo Federal apóia a proposta CNI/CNM.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Capobianco.

João Paulo Capobianco - MMA

1217
1218
1219
1220
1221
1222
1223
1224
1225
1226
1227
1228
1229
1230
1231
1232
1233
1234
1235
1236
1237
1238
1239
1240
1241
1242
1243
1244
1245
1246
1247
1248
1249
1250
1251
1252
1253
1254
1255
1256
1257
1258
1259
1260
1261
1262
1263
1264
1265
1266
1267
1268
1269
1270
1271
1272
1273
1274
1275
1276
1277
1278
1279
1280

O Ministério do Meio Ambiente também.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Como nós estamos tratando do conteúdo e não dos autores, nós vamos passar à deliberação.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheira Isaura.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Eu queria fazer um apelo aos conselheiros no sentido de que nós estamos em regime de votação e nós vamos ouvir agora a Conselheira Isaura e após isso nós vamos deliberar o assunto. Já teve tempo absolutamente suficiente para todas as questões serem levantadas.

Isaura Maria Ferreira Fraga – Governo do Estado do Rio de Janeiro

Acho importante, em cima do que foi colocado pela CNI, acho importante que conste ali “autorização” ou “renovação”. Porque como a gente está falando também de intervenção, nesse texto que cita vegetação vai ser necessário uma licença nova. É isso que os órgãos estaduais estão entendendo. Isso tem que ficar claro para a gente saber o que a gente está votando.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Pelo que eu depreendo, não há aceitação da sugestão. Pode ser uma terceira proposta.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Herman.

Herman Benjamin – PLANETA VERDE

Nós estamos retirando a nossa proposta em favor da proposta de consenso. O Planeta Verde ficou órfão do Governo Federal, então nós estamos retirando a nossa proposta e ficando com a proposta do Governo Federal/CNM/CNI.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Eu quero consultar o seguinte: se for o caso a mesa vai pegar e retirar os autores. Não interessa quem são os autores, o que interessa é o conteúdo, nós vamos votar o conteúdo. Nós não vamos ficar aqui 20 minutos com o autor retirando e se deslocando para a proposta X ou Y. O que eu estou consultando é que nós temos duas propostas: uma que entre em vigor a partir do início do terceiro ano e outra que entre a partir do quarto ano, 36 meses. Se essas duas propostas estiverem mantidas, elas serão votadas.

Roberto Monteiro – CONSELHEIRO HONORÁRIO

Senhor Presidente, como a minha proposta não era de prazo, era uma proposta só de agregação, também não cabe permanecer o meu nome na proposta de cima.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Eu vou pedir que à Secretaria do CONAMA que retire todos os autores.

Roberto Monteiro – CONSELHEIRO HONORÁRIO

A proposta ficou constando como minha no final e a minha proposta não é de prazo. Então, está retirada a minha também.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Está retirada a proposta de dois anos?

1281 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1282
1283 Então, está retirada a proposta de dois anos.

1284
1285 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1286
1287 Conselheiro José Cláudio.

1288
1289 **José Cláudio Junqueira - Governo do Estado de Minas Gerais**

1290
1291 Bom dia senhores conselheiros. Eu queria fazer uma proposta com o consentimento da Conselheira Isaura,
1292 retirando a proposta dela e da ABEMA. Pode ser qualquer uma das variações, mas suprimindo a palavra
1293 “intervenção”. Nós entendemos que para os casos novos, nós devemos exigir isso para supressão de vegetação.
1294 É simplesmente suprimir a palavra “intervenção”.

1295
1296 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1297
1298 A renovação está sendo retirada. Nós vamos votar em partes aqui. Agora nós vamos votar de maneira objetiva.
1299 Vamos retirar “renovação”. Foi retirada a proposta de dois anos, não é? É só a partir de 36 meses. Então, só o
1300 que se mantém aqui é uma divergência se mantém a palavra “intervenção” ou não. Então, nós vamos votar.

1301
1302 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1303
1304 O Conselheiro Queiroz de São Paulo pediu a inscrição antes, Conselheiro André. Nós não íamos abrir inscrição,
1305 mas vamos abrir novamente.

1306
1307 **Antonio Queiroz – Governo do Estado de São Paulo**

1308
1309 Só uma observação muito curta. Eu sou contra tirar a “intervenção”. Nem sempre tem a supressão de vegetação.
1310 Eu estou sem vegetação e vou colocar o duto ali, alguma coisa. “É preciso intervenção”, a palavra é claramente
1311 “intervenção” e “supressão”, as duas.

1312
1313 **André Rodolfo Lima - ISA**

1314
1315 A minha questão, Dr. Langone, é a seguinte: esse assunto já foi votado na parte geral, que se aplica a toda
1316 resolução. Quando diz que essa resolução trata de autorização para intervenção e supressão, etc., isso está
1317 votado, inclusive, em vários caputs de outros artigos. Isso está superado. Eu queria parabenizar o Plenário,
1318 porque nós chegamos, apesar de tudo, a um consenso.

1319
1320 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1321
1322 Conselheiro André tem razão. Essa palavra está em vários pontos da resolução e, portanto, temos que ter
1323 coerência com o restante do texto, ok? Então, nós temos consenso.

1324
1325 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1326
1327 Conselheiro José Cláudio tem a palavra.

1328
1329 **José Cláudio Junqueira - Governo do Estado de Minas Gerais**

1330
1331 Eu fiz uma proposta de suprimir a palavra “intervenção”, porque nós entendemos que seriam para os novos
1332 empreendimentos e, portanto, seriam só supressão de vegetação. Aqueles empreendimentos que já estavam
1333 explorando, não teriam necessidade de suprimir vegetação. Então, isso não se aplicaria à renovação das licenças.
1334 Por isso que eu propus, é uma proposta. Pode até ser minoria, mas eu gostaria que ela fosse votada, como toda
1335 proposta feita aqui.

1336
1337 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1338
1339 Dr. Gustavo.

1340
1341 **Gustavo Trindade - MMA**

1342
1343 A retirada da palavra “intervenção” não atende à proposta inicial do Rio de Janeiro, que seu ponto de vista fosse
1344 aplicado a novos empreendimentos localizados em áreas de nascentes. A retirada da palavra “intervenção”, como

1345 disse o representante do Governo de São Paulo, permite que a partir desse prazo qualquer atividade venha a se
1346 instalar em margem de nascentes desde que essa nascente não tenha vegetação. Sempre que se usou no texto
1347 “supressão” e “intervenção” no texto, quer dizer, vale primeiro para as Áreas de Preservação Permanente que não
1348 possuam vegetação. Desde o início do tema, como disse o Conselheiro André, isso está sendo colocado.
1349

1350 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1351
1352 É direito do Conselheiro José Cláudio manter a proposição. Nós vamos submeter isso à votação da maioria do
1353 Plenário. Nós temos duas versões. Os argumentos sobre a coerência dos itens já foram colocados e os
1354 argumentos do Conselheiro José Cláudio também, então, nós vamos submeter à votação. A proposta 1 é a
1355 proposta que fala “intervenção” ou “supressão”; a proposta 2 retira a palavra “intervenção” e só mantém
1356 “supressão”. Em regime de votação. Os conselheiros que votam na proposta 1, que mantém as palavras
1357 “intervenção” ou “supressão”, por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Os conselheiros que votam na
1358 proposta 2, retirando a palavra “intervenção”, por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Abstenções... Então,
1359 está aprovada a proposta 1. Passamos ao próximo ponto.
1360

1361 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1362
1363 Conselheiro José Carlos tem a palavra para questão de esclarecimento.
1364

1365 **José Carlos Gomes Costa - MME**

1366
1367 Já que foi votada, é só uma questão que foi colocada nessa discussão que é: quem é que vai fazer o
1368 Ordenamento? Isso aí ficou em aberto e talvez merecesse alguma cláusula específica ou alguma outra
1369 consideração sobre como é que isso pode ser resolvido para que não haja, então, o chamado vazio institucional
1370 que tantas vezes foi falado. Lembrando que desde a Constituição de 88 isso já era determinado e ninguém fez.
1371

1372 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1373
1374 O Plenário votou a matéria consciente das conseqüências da opinião do Plenário sobre o texto. Essa questão já
1375 foi problematizada, está vencida, nós não temos emendas em relação a isso e nós vamos passar ao próximo item
1376 que é o § 4º. Nós temos uma proposta de redação de consenso da Comissão de Negociação. Vou pedir ao Dr.
1377 Gustavo para que apresente.
1378

1379 **Gustavo Trindade - MMA**

1380
1381 É simplesmente uma adequação da redação proposta pelo Governo de Minas que foi aceita por todos os
1382 representantes da Comissão de Negociação.
1383

1384 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1385
1386 Consulto se alguém mantém a redação original ou se podemos acolher a proposição da Comissão de Negociação
1387 oriunda do Governo de Minas Gerais? Não havendo manifestações de manutenção do texto original está
1388 aprovada a proposta do Governo de Minas recomendada pela Comissão de Negociação. E passamos ao § 5º.
1389 Solicito a informação do Dr. Gustavo sobre o resultado do processo negocial.
1390

1391 **Gustavo Trindade - MMA**

1392
1393 No Art. 5º, a proposta do texto-base, uma adequação. O texto-base tinha um problema de redação que foi
1394 adequado pela CNI. Mas, há uma divisão daquele § 5º em três outros parágrafos proposta pelo Ministério do Meio
1395 Ambiente, Planeta Verde e Ministério Público. E temos inicialmente, ainda, uma proposta do Ministério Público
1396 Federal que suprime todo o § 5º. Na Comissão, o MPF retirou a supressão, apenas o VIDÁGUA que não retirou
1397 isso.
1398

1399 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1400
1401 O VIDÁGUA retira a proposta de supressão do § 5º?
1402

1403 **Gustavo Trindade - MMA**

1404
1405 Então, nós temos duas propostas: o Art. 5º com adequação de redação proposto pela CNI e os três outros
1406 parágrafos que substituiriam esse primeiro § 5º.
1407

1408 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1430
1431
1432
1433
1434
1435
1436
1437
1438
1439
1440
1441
1442
1443
1444
1445
1446
1447
1448
1449
1450
1451
1452
1453
1454
1455
1456
1457
1458
1459
1460
1461
1462
1463
1464
1465
1466
1467
1468
1469
1470
1471
1472

Passo à justificativa da CNI. Dois minutos.

Maurício Mendonça - CNI

O Art. 3º, que faz menção aqui, na remissão que faz esse dispositivo era sobre as comprovações. E ele no caso falava de umas delas que é essa comprovação da inexistência de alternativa técnica locacional. E nos entendemos que na verdade deveria ser baseado num texto do caput. A intervenção ou supressão de Área de Preservação Permanente somente poderá ser autorizada quando comprovadas as demais exigências que estavam previstas. Era meramente uma adequação.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Quem vai fazer a justificativa da subdivisão em três incisos? Planeta Verde?

Herman Benjamin – PLANETA VERDE

Eu vou fazer a defesa do texto como está.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Nós não abrimos ainda para a defesa. Nós temos o texto original, nós temos o novo texto da CNI e nós temos a divisão em três incisos que consta aqui como MMA/Planeta Verde. Eu passo, então, à justificativa da proposta de subdivisão.

Herman Benjamin – PLANETA VERDE

Desculpe, é justificativa. Nós estamos propondo primeiro a retirada da nossa emenda que apresentamos. Como os senhores podem ver, a nossa emenda do Planeta Verde/MPF/VIDÁGUA foi retirada. Estamos aderindo à uma proposta do Ministério do Meio Ambiente que diz o seguinte: “Os depósitos de estéreis e rejeitos sólidos somente poderão se localizar em APP quando não poluentes e utilizados para a recuperação da área”. Não dá pra discordar disso. Segundo: “em nenhuma hipótese o depósito de estéreis e rejeitos sólidos poderão se localizar em APPs, em entorno de nascentes e margens de corpo de água”. Quer dizer que já basta nós estarmos prevendo a exploração da APP. Agora, deixar os dejetos lá, muitas vezes, simplesmente é abandono de dejetos. Isso ocorre no país, não em todos os casos, mas ocorre com muita frequência. Cada Estado e cada Município aqui têm exemplos em território da sua área como isso ocorre. E, terceiro: “O sistema de tratamento de efluentes e de beneficiamento de infra-estrutura das atividades minerárias somente poderão se localizar em APPs em casos excepcionais reconhecidos em processo de licenciamento pelo órgão ambiental competente atendido o disposto do Art. 3º dessa resolução”. Respeita a filosofia da própria resolução. Se nós estamos dizendo que a intervenção em APP tem casos excepcionais para exploração do minério, não é razão para o depósito dos dejetos da exploração do minério. Então, guarda harmonia e sintonia com o restante do texto da nossa resolução.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Consulto se alguém mantém o texto original? Consulto se alguém mantém o texto original? CNI retira o seu e mantém o texto original. Então, nós temos duas propostas: o texto original contra o texto justificado pelo Planeta Verde.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro José Cláudio.

José Cláudio Junqueira - Governo do Estado de Minas Gerais

Na proposta do Conselheiro Herman Benjamin, uma proposta que ele tem do § 5º diz: “Os depósitos estéreis de rejeitos sólidos somente poderão se localizar em APP quando não poluentes”. Esses dejetos por natureza são poluentes, então, conforme ele disse aqui, ele mesmo estaria concordando em colocar “quando não perigosos”. Porque é mais amplo que tóxico. Porque perigosos, pela norma de 2004, perigosos, inclusive os tóxicos são perigosos. A periculosidade é dada por cinco tipos de atividade, toxicidade, patogenicidade. Perigosos é mais amplo. “Quando não perigosos”.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Herman aceitou essa proposição.

1473 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1474

1475 Há requisição de defesa?

1476

1477 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**

1478

1479 Nós estamos sugerindo, já com a concordância do Conselheiro de Minas Gerais, que fique mesmo “tóxicos ou perigosos”, porque nós temos várias resoluções que usam essa expressão. Eu entendo que as regras de normalização têm um procedimento diferente, mas há uma linguagem própria das resoluções. Então, nós concordamos com o acréscimo do Conselheiro que ficaria: “desde que não tóxicas ou perigosas”.

1482

1484 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1485

1486 Nós temos solicitação de defesa. Vamos abrir uma defesa para cada uma das propostas e passar à votação.

1487

1488 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1489

1490 Questão de esclarecimento da CNI.

1491

1492 **Patrícia Boson – CNI**

1493

1494 Relativos aos dois últimos parágrafos recomendados pelo Planeta Verde, eu queria esclarecer aos propositores que a Resolução nº. 29 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos regulamenta essa questão. O Art. C, o segundo, fala na regulação das interferências tais como desvio, barramento, sistema de exposição de estéril e de rejeitos, aproveitamento de bens minerais. E na nossa reunião de segunda-feira, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, mais um instrumento que regulamenta esses dois parágrafos foi aprovado no Conselho que é o Plano de Utilização da Água. Era o instrumento que faltava para complementar a aplicação da Resolução nº. 29. Foi devidamente aprovado na reunião de segunda-feira do Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Então, esses dois últimos parágrafos são pertencentes ao outro sistema que já regulamentou a matéria.

1502

1503 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1504

1505 Conselheiro Herman tem a palavra.

1506

1507 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**

1508

1509 Com todo respeito às observações da nossa Conselheira, nós estamos cuidando aqui de APP, estamos cuidando da pele, não da água em si, nós estamos cuidando da vegetação, de intervenção em área e não de barramento, não de utilização da água em si. E é exatamente essa sintonia fina que existe entre CONAMA e Conselho Nacional de Recursos Hídricos que propicia, via complementação, que os dois órgãos trabalhem uma matéria que é complexa, mas que tem perspectivas distintas. Foi por isso que nós aprovamos a Resolução 357 que cuida das águas. Mas não das águas na perspectiva daquilo que é tratado no contexto mais amplo. Então, aqui nós estamos falando de áreas e não de água em si. Não há incompatibilidade, há convergência entre dois sistemas. Porque do contrário nós teremos que jogar essa resolução inteiramente no lixo, porque Área de Preservação Permanente, no Sistema do Código Florestal, primeiro é para proteger a área em si, mas com o objetivo maior de assegurar a qualidade da água.

1518

1520 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1521

1522 Nós vamos passar para às defesas e votação. Não temos rodada de debate sobre esse assunto. A CNI vai fazer a defesa da sua proposição. Solicito quem vai fazer a defesa da proposição do Planeta Verde?

1523

1524 **Maurício Mendonça - CNI**

1525

1526 Senhores conselheiros, eu gostaria de convocar o Dr. Túlio, engenheiro de minas da Vale para nos orientar sobre esse processo, chamar a atenção para que o que está em jogo aqui na verdade é quais são as atividades relacionadas à extração que precisam ficar dentro do âmbito do que se chama mina, que está classificado no Código de Minas e que define várias atividades que pertencem à atividade do que nós convencionamos chamar aqui de atividade de extração mineral. Vou passar a palavra para ele, para que ele possa dar uma idéia tecnicamente de como funciona a questão dos depósitos de estéréis e rejeitos e quais são os riscos associados à manutenção dessas atividades na aproximação de uma APP.

1533

1534 **Túlio – ENGENHEIRO DE MINAS (VALE DO RIO DOCE)**

1535

1536

1537 Bom dia a todos. Eu gostaria de começar pelo lado de que essas atividades são intrinsecamente ligadas à
1538 atividade de mineração. Não existe uma atividade de mineração onde se possa lavar sem que possa dispor os
1539 seus rejeitos. No estágio atual não há ainda como utilizar áreas para disposição de rejeitos e de que não sejam
1540 vales onde existam APPs. Nós ainda não temos essa tecnologia nem no Brasil e nem em lugar nenhum do
1541 mundo. Existem alternativas para ser pensadas, estudadas, mas não existe o fato. Quanto à agressão que isso
1542 pode causar à qualidade da água, como já foi mencionada aqui, as barragens são dimensionadas para que se
1543 preservem a qualidade e a quantidade necessária e suficiente como prevê a legislação do próprio CONAMA. Se
1544 existentes, construídas sobre nascentes, que seriam de nascentes, possuem drenos de fundo que conduzem
1545 essas águas em qualidade e quantidade para fora da área ocupada pela pilha de forma que não dê qualquer
1546 interferência nesse corpo de água no sentido de qualidade e de quantidade. Então, a referência se torna numa
1547 coisa de estar contra a mineração, uma vez que a mineração não existe sem barragem. Então a proposta que
1548 viabiliza ocupação de APPs com barragens de rejeitos é impossível de se praticar a atividade no momento atual
1549 da arte. Então, a gente está falando de uma tecnologia que pode vir a acontecer daqui a dez, quinze, vinte anos,
1550 mas nesse momento isso é impossível.

1551
1552 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1553

1554 Vamos passar à defesa da segunda proposta. O Conselheiro Gisi se inscreveu para defender, está transferindo
1555 para o Dr. Herman Benjamin. Tem a palavra para defesa.

1556
1557 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**
1558

1559 A nossa proposta com o acréscimo feito pelo Governo de Minas Gerais não proíbe os dejetos em APPs. Ela diz
1560 que esta colocação desses dejetos em APP se fará em casos excepcionais via licenciamento. O que não
1561 podemos é criar uma camisa de força para o órgão ambiental que vai licenciar esse empreendimento e que venha
1562 o empreendedor dizer: “Eu tenho direito sempre a usar as APPs como lixão”. Não é isso. Se examinarmos o texto
1563 da resolução está claro: “Os sistemas de tratamento efluentes, etc., etc., poderão se localizar em APP em casos
1564 excepcionais, reconhecidos em processos de licenciamento pelo órgão ambiental competente”. O que se está
1565 proibindo aqui é apenas em relação a cursos de água, margens dos cursos de água. Então, o exemplo que foi
1566 dado aqui pelo especialista de fundos de vale, nós não estamos falando de fundos de vale que tenham cursos de
1567 água. Existem muitos que não têm cursos de água. Então, realmente acho que as observações são pertinentes,
1568 mas não se aplicam àquilo que nós estamos discutindo nessa resolução. Não está proibida a colocação dos
1569 dejetos em APPs. Está dito em caráter excepcional mediante licenciamento. E esse poder o órgão ambiental tem
1570 que ter, porque senão estará lá o empreendedor com uma faca no seu peito dizendo: “Não, é permitido em todos
1571 os casos”. E o órgão ambiental que vai apreciar isso caso a caso, circunstância a circunstância. E segundo, que é
1572 possível, sim, nas outras APPs, mas não em nascentes. Seria o cúmulo do absurdo nós limitarmos o uso da
1573 nascente para fins de mineração e não limitarmos o uso das nascentes para colocação de resíduos, transformar
1574 aquilo em lixão da mineração. Então, não faz sentido. Nós temos um regime mais duro para mineração e para
1575 aquilo que vai ficar e vai ficar para as gerações futuras termos um regime mais frouxo. É o mesmo sistema. Se for
1576 um sistema rígido ou semi-rígido para mineração, ele deve ser rígido ou semi-rígido e talvez até mais rígido. Não é
1577 o caso na resolução, mas talvez fosse melhor ter um regime mais rígido para esses dejetos e a transformação das
1578 nossas APPs, especialmente mata ciliar, nascente e lixão tributando as gerações futuras.

1579
1580 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1581

1582 Ok. Nós estamos em regime de votação. A proposta 1 defendida pela CNI, texto-base; e a proposta 2 a proposta
1583 defendida pelo Conselheiro Herman Benjamin. Os conselheiros que votam na proposta 1 levantem seus crachás...
1584 Obrigado. Os conselheiros que votam na proposta 2, defendida pelo Conselheiro Herman... Obrigado.
1585 Abstenções... Nós vamos refazer a votação ainda em contraste visual. Os conselheiros que votam na proposta 1,
1586 texto-base, defendida pela CNI, por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Os conselheiros que votam na
1587 proposta dois, defendida pelo Conselheiro Herman... Obrigado. Abstenções... Nós vamos proceder à contagem.
1588 Não é possível verificar visualmente. Peço auxílio à equipe do CONAMA. Vamos refazer a votação. Os
1589 conselheiros que votam na proposta 1, texto original, texto-base defendida pela CNI, por favor, levantem seus
1590 crachás... Obrigado. Os conselheiros que votam na proposta 2, do Conselheiro Herman?... Obrigado.
1591 Abstenções... Obrigado.

1592
1593 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1594

1595 Nós vamos proceder à votação nominal. Há dúvida na contagem a proporção é muito equilibrada. Para que não
1596 haja dúvida nós vamos fazer nominal. Mas na votação nominal eu solicito a todos os que estão no Plenário que
1597 fiquem sentados. A porta fechada lá atrás.

1598
1599 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1600

1601 Eu estou reiterando apelo a todos que estão no Plenário que tomem seus lugares para que tomem seus assentos
1602 para que possamos fazer a votação nominal. Nós não queremos questionamentos em relação à votação. Dr.
1603 Sílvio Botelho Ministério do Meio Ambiente, Dr. Cláudio, Saint Clair, Dr. Cláudio Alonso, nossa Assessoria do
1604 CONAMA. Todos sentados. Vamos então proceder à contagem nominal, peço o auxílio Dr. Nilo. Proposta 1 é a
1605 proposta do texto original texto-base defendido pela CNI e a proposta 2 é a proposta defendida pelo Conselheiro
1606 Herman Benjamin. Passo ao Dr. Nilo para a votação nominal.

1607

1608 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

1609

1610 Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES? Proposta 1; ABEMA? Proposta 2; Planeta
1611 Verde? 2; Confederação dos Trabalhadores da Área Urbana? Comunidade Científica? 2; Comunidade Indígenas?
1612 2; CONTAG? Conselho Nacional dos Comandantes Gerais da Polícia Militar? 1; CEBRAC? 2; ICV? 2; GRAMA? 2;
1613 SAMAN? 2; ARGONAUTAS? 2; Kanindé? 2; APEDEMA? VIDÁGUA? 2; APROMAC? 2; AGAPAN? ISA? 2;
1614 Populações Tradicionais? CNA? 1; Primeiro voto da CNI, Maurício Mendonça? 1; Cristina Yuan? 1; Patrícia
1615 Bóson? 1; Confederação Nacional do Comércio? 1; Segundo voto da CNC? 1; CNT? Setor Florestal? 1; CNM? 1;
1616 Frente Nacional dos Prefeitos? Não está; ANAMMA âmbito nacional, Sebastião? 2; ANAMMA Região Centro
1617 Oeste, Clarismino? 2; ANAMMA, Mauro Maciel, Região Nordeste? 2; Região Norte, Sílvia Cristina? 2; Região
1618 Sudeste, Antonio Tarciso, Eduardo Jorge e Luiz Eduardo? Não estão; Região Sul, André Roberto? 2; Governos
1619 Estaduais: Distrito Federal? 1; Acre? Não está; Alagoas? Amapá? Amazonas? Bahia? Ceará? 1; Espírito Santo?
1620 2; Goiás? Maranhão? Mato Grosso? Mato Grosso do Sul? 1; Minas Gerais? 1; Pará? 1; Paraíba? Paraná? 2;
1621 Pernambuco? 1; Piauí? Rio de Janeiro? 1; Rio Grande do Norte? 1; Rio Grande do Sul? 1; Rondônia? Roraima?
1622 1; Santa Catarina? 2; São Paulo? 1; Sergipe? 1; Tocantins? Nada; ANA? 1; Casa Civil da Presidência? 1;
1623 Comando da Aeronáutica? Não está presente; Comando da Marinha? Não está; Comando do Exército? 1;
1624 IBAMA? 2; Ministério da Agricultura? 1; Cidades? 1; Ciência e Tecnologia? 1; Comunicações? Não está; Cultura?
1625 1; Defesa? Não está; Desenvolvimento Agrário? 1; MEDIC, Indústria e Comércio? Não está; MDS, Combate à
1626 Fome? Não está; Educação? 2; Esporte? 2; Integração? 2; Justiça? Meio Ambiente? 2; Minas e Energia? 1;
1627 Planejamento? Previdência Social? Relações Exteriores? 2; Saúde? Não está; Ministério do Trabalho? 2;
1628 Transportes? 1; Turismo? Secretaria de Acompanhamento de Estudos Institucionais? 1; Secretaria de
1629 Comunicação e Gestão Estratégica? Secretaria de Imprensa? Secretaria de Relações Institucionais da
1630 Presidência da República? 2; Secretaria de Pesca, SEAP? 1; Secretária Especial para as Mulheres? 2; Secretaria
1631 Especial de Direitos Humanos? Não está; Secretaria Geral da Presidência? 2; Membro Honorário? 1.

1632

1633 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1634

1635 Nós concluímos a votação e o processo de contagem: tivemos 37 votos para a proposta 1, 29 votos para a
1636 proposta 2 e nenhuma abstenção. Portanto, foi aprovado o texto-base. Nós temos agora uma questão de ordem,
1637 eu gostaria de submeter ao Plenário. Nós fizemos uma consulta informal aos seguimentos do Plenário sobre se
1638 interrompemos para o almoço ou se seguimos direto a sessão. Tivemos um indicativo geral dos seguimentos de
1639 que a idéia é que a gente siga direto a reunião e que os seguimentos vão fazendo um revezamento. Eu consulto,
1640 diante desse indicativo geral, se temos alguma proposição contrária a que prossigamos à reunião sem intervalo
1641 para almoço? Temos proposta de intervalo de meia hora para o almoço. Meio-dia e trinta. Consulto se temos
1642 proposta que se mantenha a idéia de seguir direto sem intervalo? Nós vamos proceder à votação em respeito a
1643 esse encaminhamento. Então, é o seguinte: a proposta 1 é a proposta de prosseguir direto sem intervalo, a
1644 proposta 2 é a proposta de intervalo de 30 minutos para o almoço. Nós vamos votar aqui, pedir a maioria do
1645 Plenário em relação a isso, porque é uma decisão importante. Registro aqui que nós já tivemos situações em que
1646 decidimos tocar direto a reunião, mas os mesmos que votaram para tocar direto acabaram inviabilizando o *quorum*
1647 da reunião. Qualquer decisão de maioria tem que ser respeitada por todos. Então, nós vamos votar aqui. Os
1648 conselheiros que votam pela proposta 1 de seguir direto a reunião sem intervalo, por favor, levantem seus
1649 crachás... Obrigado. Os conselheiros que votam por um intervalo de 30 minutos, por favor... Então nós retornamos
1650 às 13 horas.

1651

1652 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1653

1654 Eu vou pedir à nossa colega do Mato Grosso do Sul que ela vai dar uma breve informe sobre a votação do Projeto
1655 de Lei que estabelecia a possibilidade de instalação de usinas de álcool no Pantanal, que foi feito hoje pela
1656 manhã.

1657

1658 **Márcia Corrêa de Oliveira - Governo do Mato Grosso do Sul**

1659

1660 Ontem foi feito homenagem ao Francisco Anselmo e estava em tramitação ontem a votação do Projeto de Lei em
1661 questão. Acabei de receber a informação de que o Projeto foi rejeitado com 22 deputados no Plenário, 18 votaram
1662 contra e 4 a favor e 2 abstenções.

1663

1664 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1665
1666
1667
1668
1669
1670
1671
1672
1673
1674
1675
1676
1677
1678
1679
1680
1681
1682
1683
1684
1685
1686
1687
1688
1689
1690
1691
1692
1693
1694
1695
1696
1697
1698
1699
1700
1701
1702
1703
1704
1705
1706
1707
1708
1709
1710
1711
1712
1713
1714
1715
1716
1717
1718
1719
1720
1721
1722
1723
1724
1725
1726
1727
1728

Obrigado. Conselheiro Rasca.

Lindsley da Silva Rasca Rodrigues - Governo do Estado do Paraná

Boa tarde a todos e a todas. Como ex-campeão dos dois campeonatos, Langone, tanto da série B quanto da série A, que é o Atlético Paranaense, eu saúdo o retorno do Grêmio para a primeira divisão para dar mais qualidade ao campeonato. A minha questão de ordem é que na parte da manhã foi usada a tribuna para falar de dois casos do Estado do Paraná que é o acidente de navio Vicuña e o acidente com a empresa ALL. Eu entendi que enquanto nós estivéssemos em regime de tratamento da resolução este assunto, como está no item 6 da pauta, só seria colocado em discussão após. O Estado do Paraná tem interesse em esclarecer os conselheiros sobre esse assunto. Nós, assim que formos acionados pelo CONAMA tendo em vista a aprovação que ocorreu nesse Plenário, nós enviamos os Ofícios referentes tanto ao acidente com o Vicuña quanto à ALL para o CONAMA e a Secretaria Executiva do CONAMA tem esses dois Ofícios que responderam imediatamente à solicitação. Assim como também tem a resposta do bloco superintendente do IBAMA que antes de eu vir para cá ele disse que ia tentar ver se esse assunto pudesse ser discutido em outra data porque ele gostaria de estar junto. Eu até comentei com você e você disse que era melhor a gente tratar disso o quanto o antes. Então, o que eu quero dizer Langone, é que o Paraná estará à disposição para discutir isso. Se for nesse momento ou se for no momento final. Os Ofícios estão aí, não tem dados a serem acrescentados, podem ser lidos e as explicações estão contidas neles, o relatório de cada ocorrência e que a gente possa esclarecer para o todo Plenário em relação a essas duas situações.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Nós tivemos um problema de comunicação, porque na reunião de ontem nós comunicamos que os dois informes solicitados em regime seriam dados no início da sessão de hoje. Então, como o combinado, com a presença dos conselheiros aqui, os informes foram dados hoje pela manhã, mas considero importante a disponibilidade do Governo do Paraná para prestar as informações que forem necessárias.

Lindsley da Silva Rasca Rodrigues - Governo do Estado do Paraná

Apesar de ser feriado em Brasília, nós já tínhamos agendado previamente uma reunião pública eu a Alexandrina e o Maurício. Nós estivemos nessa reunião que acabou atrasando, era para ter começado às 9h00 e começou 9h45. E foi em decorrência disso. Mas estamos à disposição.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Ok. Quero informar também, Conselheiro Rasca, que algumas perguntas que foram dirigidas especificamente ao Governo do Paraná nós enviaremos à Secretaria do Meio Ambiente, ao IAP para uma resposta. Porque o IBAMA respondeu parcialmente, mas ficou pendente a resposta que cabe ao governo do Paraná. Nós estamos retomando o processo de deliberação e o próximo item que é o § 6º, nós temos aqui tanto uma discussão sobre o conteúdo quanto uma discussão sobre a correta alocação desse parágrafo. Trata-se de uma questão bastante complexa, a equipe nossa de sistematização está buscando uma sistematização mais adequada para a compreensão dos conselheiros pelas inúmeras interfaces que esse assunto tem e a proposta da mesa é que nós deixemos esse assunto em suspenso seguindo pela ordem dos demais assuntos até que esteja pronta essa sistematização de maneira que nós possamos, a partir de uma apresentação, que localize a complexidade de com fazer a discussão de maneira mais objetiva. Então, nós vamos seguir à aprovação pela ordem ficando pendente esse § 6º e a sua alocação. Nós vamos agora ao § 7º, no caso do § 7º nós temos o texto original, uma emenda do Planeta Verde/VIDÁGUA e o consenso da Comissão de Negociação. Peço ao Dr. Gustavo que proceda à informação.

Gustavo Trindade - MMA

Aqui houve um consenso da Comissão de Negociação que nós já temos um artigo específico que trata das compensações para supressão em Área de Preservação Permanente. Eu questiono o Conselheiro Rodrigo Agostinho se o VIDÁGUA retira essa proposta?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Agradeço ao Conselheiro Rodrigo. Consulto se temos consenso em torno da proposta da Comissão de Negociação? Havendo consenso fica aprovado o texto proposto pela Comissão de Negociação para o § 7º e passamos à proposta seguinte que é um novo parágrafo, proposta ISA/CEBRAC/MPF: "Análise de alternativas locais que trata do Inciso II desse artigo deverá considerar a disponibilidade do minério objeto de licença requerida independentemente da titularidade das lavras". Temos aqui uma proposta de não inclusão pela CNI. Passo aos autores para justificativa. Conselheiro Maurício.

1729
1730
1731
1732
1733
1734
1735
1736
1737
1738
1739
1740
1741
1742
1743
1744
1745
1746
1747
1748
1749
1750
1751
1752
1753
1754
1755
1756
1757
1758
1759
1760
1761
1762
1763
1764
1765
1766
1767
1768
1769
1770
1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792

Maurício Galinkin - CEBRAC

Nós entendemos que toda resolução trata de bens da União. São bens da União que a União cede ao setor privado para exploração. Na medida em que nós estamos pensando em preservar determinadas áreas e verificar a questão locacional, não faz sentido na análise da locação daquele minério, daquela proposta de exploração ficarmos presos a uma determinada concessão de lavra na medida em que existam naquele território outras possibilidades de lavra ou outras jazidas que não estejam, talvez, isso tem que ser analisado, ou não estejam em APPs ou que provoquem menores danos ao serem lavradas na APP. Então, nós entendemos que a titularidade da lavra não deve ser obstáculo a essa análise. Que a análise seja feita dentro de determinado território e eu entendo que seria o Estado, o território político a ser pensado para que nós consigamos minimizar, pelo menos no curto prazo, obviamente essas jazidas sendo exploradas e esgotadas, vai-se para uma outra, causar mais impacto, talvez. Mas, enfim, nós minimizarmos ao longo do tempo os impactos passíveis de ocorrerem em APPs pela lavra de minério. Quer dizer, não é nenhum impedimento à lavra, simplesmente fazer uma análise racional do que existe daquele minério disponível, que é um bem da União, e independentemente da titularidade da lavra, porque se ficarmos presos à titularidade, não haverá alternativa locacional a ser analisada. Então, entendemos que não faz sentido simplesmente analisar uma titularidade determinado minério, determinada lavra é preciso analisar o conjunto das jazidas daquele existentes daquele minério naquela região que podemos estabelecer ou bacia hidrográfica ou território político. Eu acho que território político, o Estado, mais condizente com o tipo de análise que se faz. Muito obrigado.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Passo à justificativa da CNI. Proposta de não inclusão que também foi consenso na Comissão de Negociação. Desculpem, não foi. Consenso na Comissão é o item seguinte.

Maurício Mendonça - CNI

Eu acho que a análise que a gente fez desse ponto, ela remetia justamente para combinar esse dispositivo com aquele dispositivo sobre a disposição de alternativas Técnicas locais que já está previsto anteriormente no próprio, nesse mesmo artigo lá na frente, quando nós entendemos que no nosso entendimento a discussão sobre alternativa Técnica locacional se dá no âmbito do licenciamento para a extração, ela ocorre depois que você já fez o processo de pesquisa e, portanto, também já fez o licenciamento previsto especificamente nas resoluções 9 e 10 para a pesquisa. E nesse momento, ou seja, quando nós já estamos falando no processo de licenciamento da lavra, eu entendo que essa questão que vocês estão propondo já foi superada. Ou seja, já se fez uma avaliação da alternativa Técnica e locacional e da viabilidade econômica. Isso que é importante de a gente ressaltar, essas duas coisas se combinam nesse processo. Ninguém vai explorar uma lavra se ela não for Técnica e economicamente viável. Ela só será explorada na medida em que ela for economicamente viável e, portanto, nós não conseguimos vislumbrar aqui nenhuma adicionalidade ou nenhuma segurança a mais que se está se dando ao meio ambiente com a proposta que vocês estão colocando. Ao contrário: o que eu percebo aqui é uma dificuldade de integrar esse dispositivo que está sendo proposto aos demais dispositivos já previstos tanto na resolução sobre APP quanto no processo de licenciamento ambiental. Porque quando se fala análise de alternativas locais, quem vai fazer essa análise? Onde ela que vai estar? Qual a relação dela com o EIA/RIMA? Qual a relação dela com o processo de pesquisa e os pedidos todos que são feitos no DNPM? Eu sugeriria que a gente pudesse retirar essa menção, porque eu acho que ela já está contemplada quando se solicitou a avaliação de alternativas locais e ela não tem muita clareza de como é que ela vai se operacionalizar do ponto de vista formal. Obrigado.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Nós tivemos as justificativas das duas propostas. Eu consulto ao Plenário se há necessidade de defesa?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Questão de esclarecimento. Conselheiro Gisi.

Mário José Gisi - Ministério Público Federal

É que está constando como Ministério Público Federal apoiando a proposta da CNI, me parece aqui no contexto em que ficou. Só para salientar que de fato nós estamos de acordo com a proposta apresentada, questão desse parágrafo e entendemos que de fato se há alternativas locais para o empreendimento que na Área de Preservação Permanente venha a causar danos, naturalmente é de se optar que o órgão que vai tratar dessa questão tem que ter a liberdade e a possibilidade, enfim, de vetar a menos que não haja outra alternativa. Obrigado.

1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1830
1831
1832
1833
1834
1835
1836
1837
1838
1839
1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

A mesa entende que feitas as justificativas não há necessidade de defesa, podemos passar a votação. Alguém do Plenário solicita a defesa?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Nós vamos abrir, então, dois minutos de defesa contra e a favor do novo parágrafo. Conselheiro Maurício.

Maurício Galinkin - CEBRAC

Eu entendo a justificativa dada pelo nobre representante da CNI, mas eu vejo que ele não tocou no ponto essencial, que a análise locacional não pode ser vinculada à titularidade de lavra. Isso pode ser feito no EIA/RIMA, isso pode ser feito até no momento em que se planeja pesquisa, mas tem que ser feito independentemente da titularidade da lavra. Essa que é a questão. Se existe jazimento daquele mineral na região alternativo ou que cause menor impacto do que outro, isso tem que ser analisado no EIA/RIMA para que o órgão ambiental tenha um documento que dê respaldo à alguma decisão com relação à alocação.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

CNI, pela não inclusão.

Maurício Mendonça - CNI

Agora o negócio ficou até mais claro, Maurício. Se eu entendi, é o seguinte: como é independente da titularidade da lavra não cabe ao empreendedor, porque ele vai fazer o EIA/RIMA no empreendimento e aquele empreendimento está definido pela titularidade da lavra ou pelo direito minerário, certo? Ele não pode fazer um EIA/RIMA, ele observa a área para ver os impactos, alternativas, tal. Mas, ele faz em cima de um empreendimento. Eu estou entendendo o que seria aqui é uma função do Estado, do Governo que vai ter uma avaliação – como o serviço geológico faz, por exemplo - de onde estão aquelas áreas e essas áreas vão ser oferecidas para diversos empreendedores como se faz, por exemplo, no setor elétrico e em outras áreas. Porque você obrigar o empreendedor a fazer um estudo de uma alternativa locacional de uma área que ele não tem o direito... E se o outro tiver? As áreas são comprometidas. Então, ele só pode fazer um estudo sobre a área que ele tem algum direito minerário sobre ela. Então, ou nós estamos falando de uma função do Estado e aí poderiam ser os próprios órgãos ambientais promovendo esses estudos ou o Governo promover esses estudos, porque não me parece que seja possível agora recair sobre o empreendedor um ônus de ele avaliar uma área que ele não tem nenhum vínculo com ela, não tem direitos minerários e outros podem ter. O José Cláudio fez uma observação como se eu no limite estivesse avaliando, por exemplo, como tem minério no Pará eu vou deixar de minerar em Minas Gerais porque isso aqui é uma APP. Se é isso eu acho que tem ficar claro que é isso que nós estamos falando. Mas, para empreendedor me parece que não caberia nenhum tipo de ônus nessa direção, porque se ele não tem a titularidade da lavra ele pouco pode fazer em termos de alternativa. Agora, no empreendimento dele caberia ele fazer todos os estudos como está previsto, é isso que eu quis dizer. Isso está absolutamente resguardado na hora que a gente fez o caput do Art. 7º no caso que a gente previu.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Feitas as defesas nós passamos ao regime de votação. A proposta 1 é a proposta de inclusão de novo parágrafo e a proposta 2 defendida pela CNI é de não inclusão. Os conselheiros que votam na proposta 1 defendida pelo CEBRAC/Ministério Público Federal de inclusão de um novo parágrafo, por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Os conselheiros que votam na proposta 2, defendida pela CNI, não inclusão... Obrigado. Abstenções... Vitoriosa a proposta 2, de não inclusão.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Vamos passar agora ao caput do Art. 8º. Peço ao Dr. Gustavo que informe a proposta de consenso da Comissão de Negociação.

Gustavo Trindade - MMA

O Art. 8º foi incluído no texto-base antes de chegar às comissão, na Câmara Técnica de Assunto Jurídicos e na Câmara Técnica Temática. No texto original havia proibição de mineração em nascentes. Depois foi aberto pelas demais câmaras técnicas e restou esse Art. 8º que é um artigo que não há necessidade de constar, porque essa matéria já foi regrada de forma diferente no restante da resolução. Há um consenso da Comissão de Negociação

1857 que esse artigo não tem razão de ser não, precisa constar nessa resolução.

1858

1859 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1860

1861 Há uma proposta da Comissão de Negociação de supressão do Art. 8º. Consulto se temos posição contrária a
1862 essa negociação pela manutenção do Art. 8º? Não temos. Então, está aceita a proposta da Comissão de
1863 Negociação pela supressão do Art. 8º.

1864

1865 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1866

1867 Tem aqui a questão da reserva legal. Nós vamos seguir aqui na proposta de novo artigo. Nós temos uma proposta
1868 de novo artigo do Planeta Verde/VIDÁGUA: "Não será permitida a atividade de extração de substâncias minerais
1869 nas APPs quando inseridas em UCs". Proposta de consenso da Comissão de Negociação: "É vedada a atividade
1870 de extração de substâncias minerais das APPs"... "É vedada as atividades de extração minerais das APPs no
1871 interior de UCs, exceto em APAs, desde que previsto o plano de manejo". Essa é a proposta alternativa da
1872 Comissão de Negociação. Conselheiro Rodrigo tem a palavra.

1873

1874 **Rodrigo Agostinho - VIDÁGUA**

1875

1876 Nós como proponentes dessa proposta de emenda concordamos com a proposta de consenso elaborada pela
1877 Comissão de Negociação.

1878

1879 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1880

1881 Conselheiro Gisi.

1882

1883 **Mário José Gisi - Ministério Público Federal**

1884

1885 Eu apenas acho que essa redação está um pouco truncada, precisava talvez de um pouco mais de clareza. Eu ia
1886 sugerir um texto alternativo, embora com o mesmo conteúdo da proposta de consenso. Eu sugeriria a seguinte
1887 redação: "É vedada a atividade de extração de substâncias minerais nas APPs no interior da Unidades de
1888 Conservação. A possibilidade de extração de minério em Área de Preservação Permanente será permitida desde
1889 que prevista no plano de manejo". Eu penso que... Em APAs, desculpe.

1890

1891 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1892

1893 Conselheiro Capobianco.

1894

1895 **João Paulo Capobianco - MMA**

1896

1897 De fato você tem a possibilidade de fazer extração em APA. Agora nós temos uma outra questão que eu queria
1898 lembrar é que nós temos florestas nacionais onde já ocorrem isso, inclusive que ocorrem em Áreas de
1899 Preservação Permanente. Então, eu entendo que nós deveríamos "exceto em APA e flona desde que prevista no
1900 plano de manejo".

1901

1902 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1903

1904 Conselheiro Helder.

1905

1906 **Helder Naves Torres - MME**

1907

1908 Primeiro queria só levantar uma questão. Eu consultei as pessoas que nós estávamos no primeiro dia de votação.
1909 No segundo isso não foi consenso. Então, não há consenso na Comissão de Negociação. Então, como foi
1910 colocado aqui. A segunda questão, embora muito bem lembrado pelo Dr. Capobianco, essa restrição que há aqui,
1911 ela já vem em toda a resolução, então, ela é completamente desnecessária. A segunda questão: extração mineral,
1912 nós já discutimos muito desde o início, ela ocorre praticamente nas APPs, não há essa questão. Então, quando se
1913 tratar de Unidade de conservação, quando a gente fala de APA, o que ordena o território de APA é o Zoneamento
1914 Ecológico-Econômico, e nas flonas o que ordena o território lá são os planos de manejo. Então, nós temos que
1915 definir muito claro. Porque inclusive APA não tem plano de manejo. Se pode ter mas... A princípio o Ministério de
1916 Minas e Energia sugere a supressão desse artigo aqui.

1917

1918 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1919

1920 Conselheiro Benjamin.

1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984

Herman Benjamin – PLANETA VERDE

Com todo o respeito às observações do nobre Conselheiro João Paulo Capobianco, acho que nós não podemos, para resolver uma situação concreta, dar uma interpretação à lei que vai servir para qualquer outro caso a partir de agora. A hipótese trazida aqui da flona, Carajás é anterior à lei do SNUC quando as flonas eram tratadas pelo Art. 5º do Código Florestal, Inciso II juntamente com os parques nacionais do Inciso I. Não havia uma regulação no Código Florestal para as flonas e parques nacionais, havia uma previsão legal da criação desses instrumentos. Hoje nós temos uma lei que cuida das unidades de conservação dividindo-as em duas grandes famílias e a própria lei é expressa sobre essas famílias. Dizendo que o caso específico que nós estamos tratando aqui, e vamos ler o artigo que se aplica a essa matéria, que é o Art. 17: “A floresta nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais”. Então, vejamos: “de uso básico”. O resto, os outros usos têm que ser assessórios, não pode ser um outro uso básico, fundamental, substancial como é a mineração. Quais são esses usos que não são básicos e são assessórios? Visitaçao pública, pesquisa científica... Então, o caso de Carajás é resolvido, não é distorcendo o sentido, com todas as boas intenções, o sentido da lei do SNUC. O instituto básico da teoria geral do direito se chama direito adquirido. Aquela mineração foi constituída no regime jurídico anterior e, portanto, no meu modo de ver está protegida pelas normas gerais do direito, não precisamos fazer isso que estamos fazendo aqui. Se admitir a tese de que se não houver vedação expressa e admitida nós não temos lá numa outra modalidade, por exemplo, na reserva de fauna, a proibição da mineração. E vamos, então, também admitir a mineração na reserva de fauna. Ou seja, temos que ter muito cuidado com os argumentos que usamos, porque se usamos num inciso vale para os outros também. Com todo respeito, a minha proposta é no sentido de que nós respeitemos a lei do SNUC e do que está dito lá. Essas peculiaridades de casos concretos como esse trazido de Carajás, da Vale do Rio Doce, nós vamos resolver esses casos com base no direito tradicional. Não há porque ter qualquer receio. A lei é nova e nós estamos tratando de situações a partir desta lei. E dizer que a partir de agora nós não vamos mais criar as florestas, também me parece que não é o melhor argumento. Vamos criar as Unidades de Conservação nos termos da lei. Se não puder ser floresta vai ser outra modalidade, mas não podemos distorcer o que está na lei, porque se distorcemos para floresta teremos que distorcer também para fauna e outras modalidades que estão lá previstas.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Nós temos aqui as inscrições dos conselheiros José Carlos, Maurício, Ivaneide, mas eu quero lembrar aqui que nós precisamos trabalhar em cima de proposta de redação objetiva para o processo de deliberação. Eu vou aceitar essas três inscrições e depois nós vamos passar à deliberação. Conselheiro José Carlos.

José Carlos Gomes Costa - MME

A proposta do Ministério de Minas e Energia é absolutamente clara. A retirada desse dispositivo da resolução. Mas eu vou pedir para a diretora Maria José esclarecer um pouco mais o porquê disso.

Maria José Salum - MME

O que eu gostaria de comentar é que realmente existe hoje um parecer inclusive do IBAMA contrário a questão da mineração em flona. Isso eu estou colocando o caso posteriormente à lei de SNUC. Mas existe também e, isso está sendo inclusive hoje colocado para o próprio Ministério do Meio Ambiente, um parecer da Procuradoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral que argumenta, obviamente com bases jurídicas, favoravelmente sob condições específicas, mas sem vedar. Ou seja, permitindo com bases jurídicas a mineração em flona. Então, eu queria deixar claro que existem esses dois pareceres colocados.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Maurício, CNI.

Maurício Mendonça - CNI

A título de esclarecimento dos conselheiros eu vou passar a palavra para o Dr. Márcio da Vale do Rio Doce, que tem uma experiência importante justamente na concepção de como proteger o meio ambiente fazendo mineração.

Márcio - Vale do Rio Doce

Boa tarde a todos. Eu queria fazer uma referência breve. O Dr. Herman Benjamin colocou bem a questão da legislação que é uma das interpretações possíveis. Eu acho que a gente precisa resgatar um pouco só do por que se criou as Unidades de Conservação associadas à mineração e que hoje, sem dúvida, é um sucesso de modelo

1985 de desenvolvimento sustentável. Para se ter uma idéia existe algumas flonas onde ocorre mineração, mas eu
1986 conheço especificamente o caso mais apropriadamente da vale por estar atuando lá, mas são 1,2 milhões de
1987 hectares de florestas preservadas, floresta amazônica onde é feito um trabalho, não só de preservação, mas de
1988 estudo científico a respeito do que existe lá de conhecimento daquele território, está aí disponibilizado ao IBAMA e
1989 órgãos ambientais. Esse modelo, com todo respeito às pessoas que defendem contra esse modelo, eu acho que a
1990 gente não poderia de logo abandonar fazendo uma restrição, já nessa resolução do CONAMA, seria vedar a
1991 oportunidade de um país como o nosso que carece de desenvolvimento de se ter a associação desse modelo a
1992 um desenvolvimento sustentável associado à preservação ambiental. Uma vedação simples e pura pode levar a
1993 abandonar esse tipo de iniciativa que foi um sucesso, inclusive reconhecido internacionalmente.

1994
1995 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1996
1997 Conselheira Neidinha.

1998
1999 **Ivaneide Bandeira - KANINDÉ**

2000
2001 É só um pedido de esclarecimento, porque nós estamos falando de Unidade de Conservação Federal. O meu
2002 pedido de esclarecimento é: como fica no caso das florestas estaduais de rendimento sustentável? Onde elas se
2003 enquadram dentro das propostas que aqui estão? Eu conheço um caso de experiência de mineração em flona e
2004 ela é muito ruim, que é o caso da flona do Jamari. Então, trouxe uma série de problemas sociais para o povo de
2005 Rondônia. Só isso.

2006
2007 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2008
2009 Dr.Gustavo.

2010
2011 **Gustavo Trindade - MMA**

2012
2013 A previsão seria para todas as unidades de conservação estaduais e federais.

2014
2015 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2016
2017 Nós concluímos a rodada. Nós vamos conduzir o processo de deliberação em duas etapas: primeiro ver se nós
2018 vamos ter ou não a inclusão do artigo, temos proposta de inclusão e de exclusão do artigo; segundo é qual será o
2019 conteúdo do artigo. Conselheiro Clarismino.

2020
2021 **Clarismino Luis Pereira Júnior - ANAMMA**

2022
2023 Senhor Presidente eu entro em relação a um esclarecimento. Eu acho que era oportuno e importante que nós
2024 tivéssemos também a visão jurídica do Ministério do Meio Ambiente através do seu Consultor Geral, Dr. Gustavo,
2025 sobre a questão envolvida. Seria importante para nos ajudar a formar a nossa convicção.

2026
2027 **Gustavo Trindade - MMA**

2028
2029 Vamos lá, eu não vou entrar nessa fria não de estar bancando aqui o meu posicionamento disso. Eu vou usar a
2030 posição do André. Eu passo a posição jurídica minha, mas pode ser que a posição da seja diferente. Eu acho que
2031 o CONAMA tem capacidade de debater isso e tratar adequadamente.

2032
2033 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2034
2035 Nós vamos para o processo de deliberação e a primeira questão é se nós vamos ter um novo artigo ou não. Nós
2036 temos uma proposta de supressão, de não aceitação do novo artigo e a segunda é que nós temos mais de uma
2037 formulação sobre esse mesmo artigo. Então, nós vamos cotejar as formulações e ter a oportunidade de defesa se
2038 for necessário para o conteúdo do artigo.

2039
2040 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**

2041
2042 Nós estamos retirando a nossa proposta, já tínhamos retirado, porque na medida em que houve o consenso entre
2043 os vários participantes dessa reunião, não faz sentido a nossa proposta continuar lá.

2044
2045 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2046
2047 Nós continuamos com uma proposta contrária à inclusão e nós temos atores aqui no Plenário propondo a
2048 manutenção do texto.

2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112

Dominique Louette - CONAMA

Só para esclarecer. Onde está marcado “proposta de consenso”, é que a Comissão de Negociação chegou até aí e não finalizou a discussão. Por isso que ficou a original com a proposta de redação, mas não houve consenso na Comissão.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Nós vamos passar então à deliberação. Entende a mesa que não é necessário defesa, para suprimir as etapas. A proposta 1 é de que nós tenhamos a inclusão de um novo artigo e a proposta 2 é contrária à inclusão de um novo artigo. Conselheiros que votam na proposta 1, pela inclusão de um novo artigo em relação a esse assunto, por favor... A mesa consultou e propôs que não houvesse defesa nesse debate sobre se inclui ou não o artigo, depois nós vamos fazer o debate sobre o conteúdo do artigo e aí sim poderemos ter a defesa.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Não tenho registro de solicitação de defesa, nós vamos passar...

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Está solicitando defesa?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Nessa etapa de deliberação nós vamos abrir.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Toda vez que nós temos algum conselheiro que requer a defesa nós abrimos defesa. Nós vamos abrir defesa pela inclusão do artigo e defesa contra a inclusão do artigo. Quem vai fazer a defesa contra a inclusão do artigo é o Secretário Capobianco e pela inclusão do artigo Herman Benjamin.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Capobianco tem a palavra. Dois minutos.

João Paulo Capobianco – MMA

A posição do Governo é contra o novo artigo, porque nós estamos antecipando o debate. O Sistema Nacional de Unidade de Conservação regulamenta a questão da utilização. Nós estamos antecipando trazendo para fora da legislação que foi aprovada após muito custo por vários que estão aqui, antecipando um debate ao que está devidamente regulamentado no SNUC. Eu acho que isso aí é um equívoco e nós podemos estar fazendo um erro grave. Inclusive lá na APA. Acho que esse é um assunto que é regulamentado por uma lei específica. Não compete, nesse caso, uma resolução do CONAMA.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Benjamin.

Herman Benjamin – PLANETA VERDE

Eu queria apenas, sem prolongar esse debate, dizer que não estamos trazendo para o CONAMA matéria que lhe seja alheia. Não há lugar melhor para discutir Unidades de Conservação do que o CONAMA e é isso que nós fazemos. É o Estado, o município, setor produtivo e sociedade civil. Então, aqui é o local. Nós não estamos antecipando debate nenhum, porque o debate tem que ocorrer aqui entre nós. E a questão do debate não é sobre as UCs como um todo, o debate que nós estamos travando é sobre APPs. Então, duas vezes razão para nós estarmos debatendo esse tema aqui. Não cria-se nenhuma novidade ali que não esteja na lei do SNUC. Agora, se quer mudar a lei do SNUC, que foi trabalhada por nós aqui do CONAMA, mudemos a lei do SNUC. Se quiserem minerar em parques nacionais, em reservas biológicas, estação ecológica mudem a lei do SNUC. Agora, não pode é querer dar uma interpretação conforme o sabor dos fatos à própria lei. Com todo o respeito ao meu querido colega João Paulo Capobianco que eu respeito muito, que é mútuo e bastante sincero. Obrigado.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176

Nós vamos encaminhar à votação. A proposta 1 é proposta pela inclusão de um novo artigo e a proposta 2 é contrária à inclusão. Proposta 1 defendida pelo Dr. Herman Benjamin e a proposta 2, contrária à inclusão, defendida pelo Secretário Capobianco. Os conselheiros que votam na proposta 1 levantem, de inclusão do artigo defendida pelo Conselheiro Herman, por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Os conselheiros que votam na proposta 2 defendida pelo Secretário Capobianco... Obrigado. Abstenções... Foi aprovada, então, a proposta de não inclusão de um novo artigo. Com isso, com exceção de dois pontos, um deles que será tratado agora e mais o § 6º que nós estamos tratando da redação fechamos a seção de mineração. Passo a palavra ao Ministério de Minas e Energia para a sua proposição em relação à questão referente à averbação de reserva legal.

Helder Naves Torres - MME

Só para lembrá-los que essa matéria já havia sido aprovada e que o MME traria um texto para compor o Art. 7º. Então, eu vou lê-lo e depois eu passo para os meninos da digitação. “No caso de atividades minerárias, pesquisa e lavra a comprovação de averbação da reserva legal que trata o Art. 3º, somente será exigido nos casos em que o minerador for também o proprietário ou possuidor da área”.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Eu solicito o Dr. Gustavo.

Gustavo Trindade - MMA

Em razão da necessidade, que seja necessário para toda a atividade de utilidade pública e interesse social como requisito para supressão de vegetação a averbação da reserva legal. A partir de uma discussão isso foi aprovado para todos, nós faríamos a excepcionalidade para as questões de mineração. Isso surgiu depois, numa fala do Queiroz, representante de São Paulo. Nós temos que trazer essa redação para o Art. 7º. O novo parágrafo do Art. Sétimo, não é?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Nós vamos colocar a redação na tela, oportunizar o conhecimento de todos os conselheiros. Ok. Confere a redação? É isso mesmo? O novo parágrafo do Art. 7º. Consulto se temos divergências em relação à essa proposição?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Rodrigo.

Rodrigo Agostinho - VIDÁGUA

Apenas um pedido de esclarecimento. Acho que seria interessante que o Gustavo pudesse esclarecer o contexto em que esse assunto foi destacado e como que está a questão da reserva legal no outro dispositivo já votado.

Gustavo Trindade - MMA

Existia uma discussão em relação às propostas se haveria necessidade de averbação da reserva legal como requisito para toda e qualquer supressão de vegetação. Ficou aprovado pelo Plenário que a averbação de reserva legal é requisito para toda e qualquer supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente. Depois de uma fala muito bem elaborada pelo Queiroz, ele fez uma diferenciação entre o subsolo e o direito de propriedade, da necessidade de diferenciação das atividades minerárias. Não sei se o Queiroz queria repetir.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Dr. Queiroz com a palavra.

Antonio Queiroz – Governo do Estado de São Paulo

A questão é a seguinte: na maior parte das vezes o minerador não é o proprietário da superfície. Ele minera baseado numa outorga concedido pelo DNPM mesmo que seja do proprietário da superfície, quer dizer, eu não posso exigir do minerador que ele cumpra uma exigência que cabe ao proprietário se ele não é o proprietário. Então, é esse tipo de problema já aconteceu lá em São Paulo, que foi o caso em que o minerador estava em litígio com o superficiário. Imagina se o minerador tem que exigir dos superficiários que ele averbe a reserva legal. O superficiário não vai averbar e a gente vai ter um conflito até com a outorga e direito de lavra concedido pelo

2177 DNPM. É só essa questão. Agora, quando o minerador for o proprietário da superfície aí cabe sem dúvida que ele
2178 averbe a reserva legal.

2179
2180 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2181
2182 Consulto: temos acordo em relação a essa formulação? Não havendo manifestação de contrariedade,
2183 consideramos aprovado.

2184
2185 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2186
2187 Conselheira Neide tem uma questão de esclarecimento em relação à matéria.

2188
2189 **Ivaneide Bandeira - KANINDÉ**

2190
2191 Fiquei completamente perdida agora. Quer dizer que se eu sou proprietário e eu não averbo e o minerador vem
2192 querer fazer a pesquisa e a lavra na minha terra, mas eu não averbei. Assim mesmo ele vai suprimir a vegetação,
2193 ele pode fazer isso sem estar averbado?

2194 Esse é o meu pedido de esclarecimento.

2195
2196 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2197
2198 Dr. Queiroz.

2199
2200 **Antonio Queiroz – Governo do Estado de São Paulo**

2201
2202 É exatamente isso. Porque muitas vezes eu obtenho o direito de lavrar na sua propriedade e você não quer que
2203 eu vá lavrar na sua propriedade, mas pela regra legal eu tenho direito. O DNPM me concede o direito de eu ir na
2204 sua área minerar mesmo contra a sua vontade. Agora, imagine numa situação dessas que aí eu peço ao
2205 minerador que consiga de você que você faça a averbação da reserva legal. Não tem como, não existe com
2206 resolver uma situação dessas, justamente porque tem um conflito. O DNPM dá a autorização para o sujeito
2207 minerar, usar o subsolo independente da vontade do superficiário. É claro que você como superficiária tem a
2208 obrigação de averbar a reserva legal. Isso pelo Código Florestal. Mas se colocar isso com exigência, você não
2209 quer fazer mineração, não é você que vai fazer a mineração, sou eu, contra a sua vontade. Mas eu vou tirar
2210 porque eu entro com o licenciamento baseado no DNPM. O DNPM me autorizou a explorar a jazida que está
2211 embaixo da sua terra, eu fui ao órgão ambiental pedi autorização para desmatar, consegui, vou entrar na sua
2212 terra, vou desmatar e vou fazer mineração contra a sua vontade. É esse o conflito que se tem, porque o subsolo é
2213 da União. E se a União concede a mim o direito de minerar e um órgão estadual me impede que eu faça essa
2214 mineração vai ficar uma situação impossível. O órgão ambiental vai pedir medidas ambientais ao minerador de
2215 recuperação ambiental, de controle ambiental ele vai passar por um processo de licenciamento enorme e é justo
2216 que sejam feitas inúmeras exigências ao minerador. Agora, eu não posso exigir para o minerador uma coisa que
2217 não depende dele nessa situação...

2218
2219 **Antonio Queiroz – Governo do Estado de São Paulo**

2220
2221 As obrigações do superficiário são as obrigações do superficiário, ele tem que cumprir essas obrigações.

2222
2223 **Antonio Queiroz – Governo do Estado de São Paulo**

2224
2225 Olha, você tem uma obrigação de manter a reserva legal como superficiária. Agora, o minerador vai poder entrar
2226 na sua área e minerar na sua área. Ele vai ter as obrigações depois de recuperar ambientalmente aquela área.
2227 São duas coisas separadas, não se excluem.

2228
2229 **Antonio Queiroz – Governo do Estado de São Paulo**

2230
2231 Ela não deixa de cumprir a lei se ela não averbar a reserva legal que é uma obrigação dela, proprietária da
2232 superfície.

2233
2234 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2235
2236 Essa dinâmica não é uma dinâmica de praxe do Conselho. Estão submetidos aqui ao esclarecimento, mas eu
2237 peço que seja concluído o esclarecimento.

2238
2239 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2240

2241 Consulto se temos redação alternativa ou de contrariedade à redação, uma vez que nós já estávamos em fase de
2242 aprovação quando do pedido de esclarecimento. A posição da mesa é de não é abrir rodada de discussão sobre o
2243 tema. Processo objetivo de deliberação.

2244
2245 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2246
2247 ICV.

2248
2249 **Marcelo Lima - ICV**

2250
2251 Ontem quando nós estávamos discutindo sobre esse assunto e não discordando dos conselheiros sobre a
2252 questão de quem é da banda de baixo, de cima e tal, a gente estava falando sobre supressão de vegetação e que
2253 pesquisa mineral não causava supressão de vegetação. Foi por isso que a gente chegou, digamos, num acordo
2254 em que a pesquisa mineral, ou seja, não haveria impedimento de se fazer pesquisa mineral dentro da propriedade
2255 de uma pessoa que não tivesse averbado. A parte de lavra em si, se vai haver supressão e tal por mais que seja,
2256 digamos assim, poder usar aquele subsolo decretando que o que tem na superfície e é reserva legal só de caráter
2257 de proteção da propriedade. No final das contas reserva legal é uma reserva que cumpre as suas funções
2258 biológicas, tem sua função de regulação. Enfim, eu acho que a questão da pesquisa é que nós estávamos
2259 conversando ontem e não sobre lavra.

2260
2261 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2262
2263 MME e depois IAP. Estamos esclarecidos? Conselheiro Herman e vamos passar à deliberação.

2264
2265 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**

2266
2267 Eu confesso que entendi a proposta feita e me parece justa, mas eu queria um esclarecimento. Porque quando
2268 nós usamos a expressão minerador, às vezes o proprietário da terra não é minerador no sentido estrito da palavra,
2269 ou seja, não nem sócio e nem integra a pessoa jurídica que está minerando, mas ele tem relação jurídica
2270 contratual com o minerador. E nesses casos me parece que nós não estaríamos incluindo na proposta do Dr.
2271 Queiroz. E não sei se isso é justo. Porque se o minerador tem relação jurídica contratual com o proprietário da
2272 superfície, não é a hipótese do antagonismo que o Dr. Queiroz usou aqui e sensibilizou a todos nós. Então,
2273 concordo inteiramente de que se não há uma relação de confusão entre as pessoas do minerador e do
2274 proprietário e, 2) que não há parceria comercial, contratual de qualquer espécie entre o minerador e o proprietário
2275 ou possuidor, aí sim o dispositivo está absolutamente perfeito. Agora, não é correto que o minerador tenha uma
2276 relação contratual o proprietário, inclusive estabelecendo parcelas de participação nos lucros e nós venhamos a
2277 utilizar o exemplo trazido pelo Dr. Queiroz. Vamos, sempre que tivermos um problema delimitado, eu acho que
2278 assim é que sai a boa norma, nós termos o cuidado de resolver aquele problema, mas não dar uma carta de
2279 alforria para aquilo que nós não estávamos prevendo. Eu pediria ao Dr. Queiroz que na hipótese de, desde que
2280 tenha relação jurídica contratual, inclusive de participação de lucros, se está ou não está incluído naquele
2281 dispositivo ou se não é o caso de colocar uma vírgula e dizer: "Proprietário..." , mas de algum modo colocar
2282 "aquele proprietário que não sendo minerador tenha relação jurídica contratual". Portanto, há consenso, há
2283 cooperação, há desígnios comuns, embora ele não seja, tecnicamente falando e juridicamente falando minerador.

2284
2285 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2286
2287 Conselheiro Rasca. E passamos à deliberação.

2288
2289 **Lindsley da Silva Rasca Rodrigues - Governo do Estado do Paraná**

2290
2291 O órgão licenciador, se ele não exigir a reserva legal, ele está descumprindo a função sócio-ambiental da
2292 propriedade. Por obrigação ele tem que exigir. O que nós concordamos é que neste caso como foi levantado aqui,
2293 a pesquisa que foi demonstrada aqui, não traz nenhuma supressão. Portanto, para a pesquisa... Se está extração
2294 não tem como, porque não tem como deixar de exigir. Não existe nenhuma atividade, uma propriedade agrícola
2295 que pode ser licenciada sem ter reserva legal, desde 1965. Então, extração foi colocada após. E eu vou dar um
2296 exemplo aqui de que o que se está embaixo é da União. Só se for da união dos espertos. Porque uma empresa do
2297 Paraná estava construindo uma barragem e para fazer essa barragem ela precisa da areia que está embaixo de
2298 onde ela desapropriou. Só que um esperto, e não foi a União, adquiriu dele e hoje a empresa tem que comprar
2299 areia de uma área que ela própria desapropriou. Então, eu me coloco à disposição aqui, porque eu acho que a
2300 gente tem que estudar esse sistema de outorga da DNPM. Porque não atende o espírito público. E acho que
2301 nesse caso a extração foi colocada aqui à revelia do consenso.

2302
2303 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2304

2305 Devo depreender aqui que é uma proposta nova, diferente do parágrafo proposto pelo MME que retira a palavra
2306 “extração”.

2307
2308 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
2309

2310 Essa matéria, nós não estamos discutindo há 30 minutos o texto aqui se o texto estivesse aprovado. Se o texto
2311 fosse aprovado não estaria sendo discutido. Nós aprovamos o espírito geral, o MME ficou de trazer uma redação
2312 e está apresentando a redação e nós abrimos a discussão para o esclarecimento sobre a redação.
2313

2314 **Maurício Mendonça - CNI**
2315

2316 Desculpa mas eu ainda estou presente na reunião. Essa matéria foi conduzida. A nossa companheira pediu um
2317 esclarecimento, porque ela tinha acabado de ser aprovada e a companheira pediu um esclarecimento quanto a
2318 um ponto. E foi chamado lá o nosso glorioso Queiroz para trazer o esclarecimento da matéria. Daí em diante
2319 suscitou-se uma discussão sobre uma matéria que estava aprovada.
2320

2321 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
2322

2323 Mas a mesa não declarou aprovada a matéria. A mesa consultou o Plenário se queria declarar aprovada, foi
2324 levantada uma dúvida da Conselheira e nós sustamos para que fosse esclarecido. A matéria não foi declarada
2325 aprovada.
2326

2327 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
2328

2329 Nós temos, então, duas formulações sobre a matéria. Sendo mantidas as duas formulações nós vamos votar.
2330

2331 **Carlos Roberto Bertoldo Langone - MMA**
2332

2333 Quem declara aprovada ou não a matéria não é o digitador é o presidente da sessão.
2334

2335 **José Carlos Gomes Costa - MME**
2336

2337 É interessante, então, aqui, agora que o CONAMA quer resolver pelas palavras do representante do Paraná. Eu
2338 fico imaginando, então, que nós vamos discutir matérias que são regulares, de Constituição. Quer queira ou não
2339 foram os legisladores que determinaram que o subsolo fosse da União, não é do superficiário. Se nós formos
2340 discutir essa questão aqui, então, nós temos que nos eleger deputados e senadores para que a gente possa,
2341 então, questionar a Carta Magna do país e aí entrar no processo longo de discussão se esse regulamento é válido
2342 ou não. O Ministério de Minas e Energia quando apresentou esse parágrafo, ele considera que as questões já
2343 foram exaustivamente apresentadas aqui e não é só a pesquisa, a lavra, a mesma questão que tem na pesquisa
2344 tem na lavra também e nós estamos apostando que a Carta Magna será respeitada em todo o país, de quebra até
2345 no Estado do Paraná também, e que todos os dispositivos que o regulamentam sejam um pedaço do assunto a
2346 resolução do CONAMA. Porque eu acho que mesmos os não-juristas como eu sabem que tem que se submeter
2347 primeiro à Constituição, depois às leis, depois os decretos e aí que vem depois as resoluções do CONAMA na
2348 escala de valores legais desse país.
2349

2350 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
2351

2352 Nós vamos passar à votação sobre a matéria visto que nós temos dois textos apresentados e mantidos. Podemos
2353 proceder à votação sobre a matéria? As defesas já foram feitas. Conselheiro Herman quer fazer uma terceira
2354 proposta.
2355

2356 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**
2357

2358 Essa questão levantada pelo colega Queiroz, penso eu que chama a atenção de todos nós. Então, eu queria
2359 utilizar a proposta, a inicial que está lá mantendo “pesquisa” e “extração”, na parte final depois de área colocar
2360 vírgula ou “tenha estes”, no caso proprietário ou possuidor, “tenha estes relação jurídica contratual com aquele”.
2361 Porque aí nós deixamos...
2362

2363 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**
2364

2365 Mas, veja, ou nós aceitamos a tese levantada aqui pelo Dr. Queiroz, que é excepcional, mas existe. Ou seja, de
2366 briga entre o superficiário e o minerador. Normalmente não há briga porque o superficiário quer ganhar dinheiro,
2367 ele vai ter participação. Então, essa briga do Dr. Queiroz é absolutamente excepcional, mas é real, é um caso
2368 concreto. E não há instrumento jurídico para obrigar o proprietário, não tem o minerador legitimação para agir nos

2369 termos da legislação. E eu convido os colegas do Ministério Público para ouvirem, para me questionarem. Quer
2370 me parecer que não há na legislação brasileira legitimação para o minerador entrar com uma ação contra o
2371 superficiário para que ele registre sua reserva legal. Penso que não há essa legitimação da lei. Pode o Ministério
2372 Público, mas não pode, até eu entendo da legislação, não pode o minerador. Então, o caso trazido pelo Dr.
2373 Queiroz, embora absolutamente excepcional, pode ocorrer. Mas não é por conta dele que nós vamos escancarar
2374 a porta por inteiro. Por isso que a sugestão que nós estamos fazendo lá é que do jeito que está proposto ali, há,
2375 sim, uma compatibilidade absoluta entre o problema levantado pelo colega Queiroz, a preocupação que ele tem e
2376 a redação que está ali dada. Responde ou não responde à sua preocupação? Responde. Então, era isso que nós
2377 queríamos. Obrigado.

2378
2379 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
2380 Conselheiro Maurício, CNI.

2381
2382 **Maurício Mendonça - CNI**
2383

2384 Apenas tentando trabalhar um pouco a redação, Herman, na verdade nós vamos ter duas hipóteses: nós estamos
2385 falando, no caso, de atividade de pesquisa de extração e a comprovação da averbação de reserva legal. Somente
2386 serão exigidas em dois casos. Aí é que talvez fosse separar mesmo para ter clareza. Primeiro caso: o caso de um
2387 minerador, também é proprietário ou possuidor, esse é um caso; o segundo caso é no caso onde o minerador
2388 tenha uma relação contratual com o proprietário. A dúvida que a gente ficou e que a gente estava discutindo ali é
2389 o *in Posse*, a incapacidade de *in Posse* do minerador frente ao proprietário. Porque ele pode ter uma mera
2390 autorização – porque nós estamos falando de pesquisa também - que o cara dê e fala: “Você pode entrar aqui e
2391 tal, depois nós vamos discutir se você achar alguma coisa”. Então, é uma relação contratual muito frágil ou não ele
2392 pode... Só para fechar, você tem uma relação - algum lugar que a gente tem que colocar isso de forma a ficar
2393 mais claro - que talvez seja participação no empreendimento. Porque aí sim ele está vinculado ao
2394 empreendimento contratualmente, portanto, ele averba normalmente, porque senão vira uma... Se o cara só
2395 deixou você entrar por três horas na propriedade dele, como é que você vai averbar?

2396
2397 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**
2398

2399 Realmente faz sentido a observação, mas eu queria complementar. Não é apenas na hipótese com participação,
2400 porque participação pressupõe percentagem. Ele pode receber um pagamento de uma única vez. Então, a
2401 sugestão que eu faço é “relação jurídica contratual onerosa”. Porque se é onerosa tem pagamento. Aceitando as
2402 sugestões do Dr. Maurício no sentido de colocar dois incisos.

2403
2404 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2405

2406 Vamos ouvir o Conselheiro Rasca e em seguida vamos à votação.

2407
2408 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2409

2410 Substituir na proposta do Planeta Verde “minerador” por “empreendedor”. Rasca.

2411
2412 **Lindsley da Silva Rasca Rodrigues - Governo do Estado do Paraná**
2413

2414 Se ele tem o direito de pesquisa num imóvel ou num perímetro e nesse perímetro que ele está pesquisando não
2415 tiver reserva legal o dono desse perímetro, com qualquer tipo de exploração, é pela lei do Código Florestal
2416 obrigado a averbar a reserva legal. Isso é lei. O Estado do Paraná está cumprindo a lei. Se ele for fazer qualquer
2417 tipo de contrato ele tem que ter a anuência do proprietário. Ao vistoriar a propriedade ele é solicitado: - “Você
2418 averbou a reserva legal?” – “Não.”, então não pode ser licenciado e tem que averbar de qualquer maneira. Então,
2419 não averbar reserva legal para qualquer atividade, desde que não tenha essa averbação - porque a propriedade
2420 pode ter a reserva legal, isso não significa que a extração será na reserva legal. Porque ele pode fazer na própria
2421 propriedade ou pode fazer na propriedade ao lado, ele tem as opções que a própria lei lhe dá. Então, não é uma
2422 questão de você ter a reserva legal ou não, não é uma atividade que está acima da reserva legal. Eu não acredito
2423 que pela própria Constituição sai duas atividades. No campo pode ser feita sem que haja a reserva legal. Então,
2424 não é essa discussão. Que é exatamente por ter um Estado que cumpre a lei, porque tem um Estado que tem
2425 como prerrogativa do licenciamento no campo para qualquer atividade da agricultura, da aquicultura, da
2426 piscicultura, qualquer uma, sem averbar não tem licença do órgão ambiental. Esse Estado cumpre a lei. Então,
2427 não é essa a discussão que nós estamos fazendo, porque não existe como ter uma atividade no campo sem que a
2428 averbação da reserva legal seja exigida Dr. Herman Benjamin. E se tiver, qual é o advogado aqui que possa me
2429 dizer que o órgão ambiental fica desobrigado a exigir a reserva legal, eu gostaria que viesse aqui e dissesse.

2430
2431 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2432

2433 A mesa vai encaminhar à votação após o José Carlos.
2434
2435 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2436
2437 O Conselheiro José Carlos está abrindo mão da inscrição? Ok. A mesa está entendendo que nós temos uma
2438 votação em dois turnos aqui. O Paraná mantém a proposta, retirando a extração do texto; Minas e Energia
2439 mantém a proposta?
2440
2441 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2442
2443 Retira e apóia a proposta do Planeta Verde. Então, Minas e Energia está retirando a proposta em apoio à proposta
2444 do Planeta Verde. Muito bem nós vamos votar de uma vez só.
2445
2446 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2447
2448 Conselheiro do Ministério da Justiça.
2449
2450 **Carlos Hugo Suarez Sampaio - MJ**
2451
2452 É só uma dúvida que eu tenho em relação à proposta do Planeta Verde, no segundo inciso ali diz que: “há relação
2453 jurídica contratual onerosa entre as partes”. Eu não sei se precisaria especificar que é com relação à atividade
2454 minerária, porque você tem um monte de tipos de relação jurídica onerosa. Eu achava que é importante
2455 especificar que é com relação à atividade minerária.
2456
2457 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2458
2459 Tem uma solução de redação, Conselheiro?
2460
2461 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2462
2463 Uma relação contratual jurídica onerosa entre as partes no empreendimento?
2464
2465 **Carlos Hugo Suarez Sampaio - MJ**
2466
2467 É: “Em decorrência da atividade minerária...”
2468
2469 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2470
2471 Aqui está acrescentando “no empreendimento minerário”. Contempla? Está bom assim?
2472
2473 **Carlos Hugo Suarez Sampaio - MJ**
2474
2475 Está certo.
2476
2477 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2478
2479 Ok. Isso na proposta do Planeta Verde. Vamos à votação. Só mais uma correção no texto aqui “em relação ao
2480 empreendimento minerário”. O conselheiro...
2481
2482 **Herman Benjamim – PLANETA VERDE**
2483
2484 Eu concordo com a observação feita pelo Ministério da Justiça, mas a expressão “no” leva a prélio e não é disso
2485 que nós estamos falando, quero falar em “relação a”. Então, estou concordando, mas por uma questão de
2486 precisão de visão lógica da nossa proposta “em relação **ao** empreendimento minerário”. Ou “em decorrência”,
2487 melhor ainda.
2488
2489 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2490
2491 Conselheiro Maurício e em seguida a gente vota.
2492
2493 **Maurício Galinkin - CEBRAC**
2494
2495 Eu gostaria de um esclarecimento. É muito comum empreendimentos minerários serem parte de uma *holding*,
2496 serem de uma empresa específica e passarem para uma empresa *holding*. Se o proprietário tem um contrato com

2497 a empresa *holding* ele não tem com a empresa específica de mineração. Como é que ficaria nesse caso?

2498
2499 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2500
2501 Conselheiro Herman.

2502
2503 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**

2504
2505 Para fins de responsabilidade, nesse caso não tenho a menor dúvida não tem como uma mineradora em juízo
2506 defender que o fato de haver pessoas jurídicas diferentes, mas do mesmo grupo, que ela estaria desobrigada por
2507 conta desse dispositivo. Eu duvido, até porque mineração é uma coisa muito séria. Isso aqui é muito mais para os
2508 pequenos do que propriamente para os grandes. Aos grandes não interessa ter nenhum problema dessa
2509 natureza. Pelo menos é o que eu tenho visto.

2510
2511 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2512
2513 Está esclarecido, Conselheiro?

2514
2515 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2516
2517 Vamos à votação. Nós temos duas propostas. Eu pergunto se estão mantidas as propostas? O Governo do
2518 Paraná mantém a proposta? O Planeta Verde/CNI/MME também? Então, a proposta 1 é do Governo do Paraná...

2519
2520 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2521
2522 Como? Nós estamos em processo de votação.

2523
2524 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2525
2526 Conselheiro Maurício, nós já estamos em regime de votação.

2527
2528 **Maurício Mendonça - CNI**

2529
2530 Nós estamos tentando achar uma solução de relação tentando cobrir todas as facetas do problema. A gente sabe
2531 que nós estamos com o tempo atrasado, mas eu estou querendo justamente avançar aqui. O problema que nós
2532 levantamos é o seguinte: em vários caputs você tem uma relação que simplesmente você paga uma indenização
2533 para o proprietário da terra para ter o acesso para fazer pesquisa e eventualmente extração. Nesse caso
2534 específico a relação contratual é onerosa, mas porém é onerosa no sentido de que você paga e não tem nenhuma
2535 relação contratual depois. Portanto, a adequação seria muito difícil. Então, é só acrescentar no final “exceto nos
2536 casos de indenização”. Porque ela foge à regra que nós estamos estabelecendo aqui.

2537
2538 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2539
2540 A mesa pergunta aos autores da proposta se têm acordo sobre essa emenda? Dr. Herman?

2541
2542 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**

2543
2544 Não, porque o pagamento indenizatório, que muitas vezes é “indenizatório” que é feito, na verdade é *royalties*,
2545 mas pagos de uma vez só. O proprietário diz assim: “Eu quero, você pode explorar. Não me interessa saber
2546 quantas toneladas você está explorando, eu quero receber um valor x para eu cobrar y”. Então, indenizatório aqui
2547 não dá porque se confunde com *royalties*. Acho que ali nós já chegamos ao máximo. Estamos tratando de fatos
2548 absolutamente excepcionais atendendo a preocupação de São Paulo e de outros componentes da mesa.

2549
2550 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2551
2552 A mesa vai conduzir da seguinte maneira: nós vamos votar a proposta do Paraná, contra, e a proposta do Planeta
2553 Verde/CNI/MME. Entretanto o Inciso II desse novo parágrafo nós vamos votar em separado com a redação
2554 proposta pela CNI. Ou caso seja vencedora a proposta do Planeta Verde, claro. Se for vencedora a do Paraná,
2555 então está eliminado porque é hipótese em relação ao Inciso II. A proposta 1 é do Governo do Paraná; a 2 do
2556 Planeta Verde/CNI/MME. Eu pergunto aos conselheiros, àqueles favoráveis à proposta 1, do governo do Paraná,
2557 por favor, levantar o crachá... Podem abaixar, obrigado. Os favoráveis à proposta do Planeta Verde/CNI/MME, por
2558 favor, levantar o crachá... Podem abaixar, obrigado. Abstenções... A mesa entende que a proposta 2 da
2559 CNI/Planeta Verde/MME foi aprovada.

2560

2561 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2562
2563 Agora nós vamos à discussão do Inciso II. Eu peço que a equipe do CONAMA dê a redação proposta pela CNI,
2564 que acrescenta, ela é igual até “minerário” e acrescenta ao final uma exceção. Eu peço que redija para votarmos
2565 imediatamente. Entendo que não é necessário defesa dessas propostas, o Plenário pode votar imediatamente.
2566

2567 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2568
2569 É necessário? Consulto o Plenário se está esclarecido sobre as duas hipóteses?
2570

2571 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2572
2573 Está esclarecido? Alguém tem alguma dúvida?
2574

2575 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2576
2577 Está sendo colocada na tela.
2578

2579 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2580
2581 Ok? É isso aí, Maurício, a emenda? “Indenizações”. Está certo, Capobianco?
2582

2583 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2584
2585 Estamos de acordo?
2586

2587 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2588
2589 Eu sei, mas você está entendendo agora?
2590

2591 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2592
2593 Ok. Então, vamos à votação. Proposta 1 para Inciso II, do Planeta Verde e a proposta para 2 para o Inciso II, da
2594 CNI.
2595

2596 **Maria José Salum - MME**

2597
2598 Eu acho que eu entendi a colocação do Herman Benjamin, mas nesse caso específico, o Código de Mineração já
2599 prevê o que se chama “indenização e rendas” para o proprietário ou superficiário. Isso já está em lei. Então, seria
2600 interessante que o que já está em lei estivesse fora daquilo que eu entendi que o Herman Benjamin estava
2601 colocando. Isso já é lei. Quero saber se é fora do que já está previsto em lei?
2602

2603 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2604
2605 Qual a redação que fica?
2606

2607 **Maria José Salum - MME**

2608
2609 “Exceto o que está previsto em lei”, que é o Código da Mineração. Porque eu não sei se foi essa a interpretação.
2610

2610 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2611
2612 Eu quero consultar inicialmente o Plenário se é necessário ainda a defesa das duas propostas, esclarecimento
2613 das duas propostas. Se não houver, nós vamos manifestar a vontade de cada conselheiro no voto. Mudou, houve
2614 uma mudança, na segunda proposta há uma exceção nos casos previstos no Código Minerário. Eu pergunto ao
2615 Plenário se é necessário esclarecimento sobre essa proposta e também à proposta do Planeta Verde? Então tudo
2616 bem. O Herman vai defender a proposta dele.
2617

2618 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**

2619
2620 Eu não vou defender, só quero postular aqui para a gente votar que tem que dizer que A é A e B é B. E dizer de
2621 forma clara. Jogar para o Código de Mineração... Quantos de nós aqui, exceto os que são especialistas na área,
2622 sabemos quais são essas decisões do Código de Mineração? Então, realmente é muito difícil querer que nós do
2623 CONAMA aceitemos algo dessa natureza. Aqui foi ovacionado o colega Queiroz, porque trouxe uma preocupação
2624 legítima. Segundo ele a redação que nós demos atinge completamente os objetivos que ele tinha em mente.

2625 Então, quer dizer, usa-se um argumento justo, correto, limitado para se escancarar com a porta quando não é
2626 esse o objetivo. Ele foi aplaudido por aquilo que está no inciso dessa proposta que nós construímos aqui, não pelo
2627 que está na CNI, porque aí já é arrumar a porta. Eu acho que não precisa disso.
2628

2629 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2630

2631 Nós vamos ouvir uma defesa da proposta da CNI e em seguida votamos.
2632

2633 **Maurício Mendonça - CNI**
2634

2635 Nós temos duas alternativas, Herman: a primeira é explicitar ali que nós estamos falando das indenizações, dos
2636 afins. Eu concordo que talvez fique mais didático que a gente coloque essa redação. A segunda, que na verdade
2637 é a que nós estávamos discutindo há mais tempo e depois até resolvemos tentar compor uma redação com o
2638 Planeta Verde, é que a gente não trate desse segundo caso. Quer dizer, nós temos as duas situações. Eu acho
2639 que é possível que a gente chegue num acordo colocando, então, em vez de remeter genericamente para o
2640 Código - porque pode parecer que é um escancaramento, que eu não acredito que seja, porque nós estaremos
2641 seguindo a lei do mesmo jeito - nós podemos dizer que são as indenizações de rendas previstas no Código de
2642 Minas, que eu acho que fica bastante preciso. Eu reconheço que a contribuição do Ministério é fundamental,
2643 porque ninguém conhece melhor a matéria do que o DNPM e o Ministério de Minas e Energia.
2644

2645 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2646

2647 Eu pergunto à CNI, então, se faz essa alteração de redação.
2648

2649 **Maurício Mendonça - CNI**
2650

2651 Talvez seja melhor jogar as indenizações nos de indenização de rendas previsto nos Código de Minas.
2652

2653 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2654

2655 Nos casos de indenizações e rendas, é isso?
2656

2657 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2658

2659 Nós temos inscrições do Raul e temos a inscrição do Ministério da Justiça vamos ouvir, então, o Raul e em
2660 seguida a gente vota.
2661

2662 **Raul Silva Teles do Valle - ISA**
2663

2664 Esclarecimento de quem formulou a proposta quanto ao seguinte: salvo engano, a indenização do minerador que
2665 vai na terra do outro para explorar é a relação indenizatória e não contratual de forma que nem caberia aí. No
2666 segundo caso, citando exatamente aqueles casos em que o explorador não é o proprietário da área, o Código
2667 Minerador não diz que em todos esses casos o minerador deve sim uma indenização e um *royalte* para o
2668 proprietário. Portanto, à exceção daí, na verdade abre para todos os casos, não existe exceção. Então, salvo
2669 engano, gostaria que vocês esclarecessem aqui se realmente é uma proposta que visa melhorar aquilo ali ou
2670 senão é eliminar o artigo senão vamos todos para a proposta 1.
2671

2672 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2673

2674 Dr. Hugo e em seguida votamos.
2675

2676 **Carlos Hugo Suarez Sampaio - MJ**
2677

2678 Pode só colocar o parágrafo para mim ali?
2679

2680 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**
2681

2682 “No caso de atividade minerária de pesquisa e extração de substâncias minerais a comprovação da averbação da
2683 reserva legal de que trata o Art. 3º somente será exigida nos casos em que o empreendedor for o proprietário ou
2684 possuidor da área”.
2685

2686 **Carlos Hugo Suarez Sampaio - MJ**
2687

2688 É uma questão de entendimento. Quando eu leio a proposta da CNI, você está excetuando esses casos aí. Então,

2689 quando você diz em certos casos tal, tal, tal você não está exigindo averbação legal. Não é isso que a gente quer.
2690 Essa é uma observação que se você deixar você está dizendo que nos casos em que haja indenização, etc., não
2691 vai precisar ter comprovação de averbação de reserva legal. Você está excetuando isso. Uma outra coisa é que
2692 no meu entendimento a proposta do Planeta Verde já contempla esses casos de indenização e renda, porque
2693 essa relação jurídica - de repente a gente pode até tirar o contratual se for o caso - não precisa ser continuada,
2694 pode ser pontual.

2695
2696 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2697
2698 Vamos à votação. A proposta 1 é a proposta do Planeta Verde, que é Inciso II; a proposta 2 é a proposta da CNI.
2699 Está claro para o Plenário?

2700
2701 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2702
2703 Pergunto aos conselheiros que votam na proposta 1, do Planeta Verde, por favor levantar o crachá... Obrigado. Os
2704 que votam na proposta 2 da CNI, favor levantar o crachá... Obrigado. Abstenções... Aprovada a proposta do
2705 Planeta Verde e concluímos assim o item mineração à exceção do § 6º que há ainda uma redação a ser resolvida
2706 ao final.

2707
2708 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2709
2710 Vamos passar, então, para a Seção 3, "Da Implantação de Área Verde de Domínio Público em Zona Urbana".
2711 Quero passar a condução dos trabalhos ao nobre Secretário Cláudio Langone.

2712
2713 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2714
2715 Nós vamos passar, então, agora à Seção 2, Implantação de Área Verde de Domínio Público em Área Urbana. O
2716 Conselheiro Rodrigo, questão de ordem.

2717
2718 **Rodrigo Agostinho - VIDÁGUA**

2719
2720 A questão que eu coloco é que nós temos na pauta também, por isso que eu faço o questionamento que é
2721 questão de ordem, alguns julgamentos de multas, eu gostaria de fazer o questionamento. Se existem multas em
2722 prazo para prescrição ou não, porque se fosse o caso eu acredito que seria importante que a gente votasse as
2723 multas e aí sim continuar na resolução. Não tem problemas em relação às multas? Então, tudo bem.

2724
2725 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2726
2727 Esclarecendo ao Conselheiro Rodrigo, nós não temos problemas de prazo de multas. Nós temos uma questão
2728 importante a ser avaliada que não pode preceder essa discussão que é o calendário das reuniões do ano que
2729 vem. Se eventualmente não pudermos deliberar hoje, nós vamos ter que aprovar no CIPAM *ad referendum* do
2730 Plenário, calendário indicativo do ano que vem. Nós vamos passar, então, na seqüência à questão de área
2731 urbana. Nós temos aqui proposta de caput do Art. 9, tínhamos várias proposições e temos um consenso da
2732 Comissão de Negociação sobre o caput do Art. 9. Peça ao Dr. Gustavo para que apresente.

2733
2734 **Gustavo Trindade - MMA**

2735
2736 É uma sugestão da Comissão na redação do caput do Art. 9º que "A supressão de vegetação em Áreas de
2737 Preservação Permanente para a implantação de área verde de domínio público em zona urbana poderá ser
2738 autorizada pelo órgão ambiental competente, uma vez atendido o disposto no Plano Diretor, se houver, e nos
2739 artigos 3, 4 e 5 dessa resolução, além dos seguintes requisitos e condições".

2740
2741 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2742
2743 Consulto se temos acordo em relação à proposta de consenso? Conselheiro Rodrigo e depois a Conselheira
2744 Alexandrina.

2745
2746 **Rodrigo Agostinho - VIDÁGUA**

2747
2748 É só uma indagação que eu faço, porque o texto original do caput do Art. 9º, é a respeito de implantação de área
2749 verde e o texto de consenso fala em supressão de vegetação para implantação de área verde. Então, eu não sei
2750 se há aí um contra-senso. O que está sendo proposto na resolução que veio do Grupo de Trabalho é que deve ser
2751 utilizar uma Área de Preservação Permanente em área urbana para implantar uma área verde não para fazer
2752 supressão de vegetação. Não necessariamente a gente precisa fazer supressão para implantar área verde. Essa

2753 é a indagação que eu faço. Normalmente as Áreas de Preservação Permanente em área urbana, grande parte
2754 delas já estão muito degradadas. Na verdade a gente precisa recuperar e não suprimir.

2755
2756 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2757
2758 Conselheira Alexandrina.

2759
2760 **Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura - Governo do Estado de Pernambuco**

2761
2762 No caso, conselheiros, é que o documento de redação que nós temos na mão não prevê Plano Diretor. Eu queria
2763 saber como é que o Plano Diretor entrou nesse consenso do qual, inclusive, a ABEMA não participou até porque
2764 tínhamos feito uma observação de que não era necessário a remissão aos artigos. Então, é claro, eu saí às duas
2765 horas da tarde, mas eu vejo que mesmo no documento aqui não tem Plano Diretor. Gostaria que a mesa
2766 explicasse. Porque a ABEMA não participou desse consenso. Obrigada.

2767
2768 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2769
2770 Eu passo a palavra para ao Dr. Gustavo para os esclarecimentos.

2771
2772 **Gustavo Trindade - MMA**

2773
2774 A gente tem que verificar, Alexandrina, então, para buscar encaminhar a proposta, que eu entendo que a
2775 ANAMMA e a ABEMA estão apresentando, uma redação que ficaria assim: “A supressão de vegetação ou
2776 intervenção em Áreas de Preservação Permanente para a implantação de área verde de domínio público em área
2777 urbana poderá ser autorizada pelo órgão ambiental, uma vez atendido os seguintes requisitos e condições:”.

2778
2779 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2780
2781 Esclarecida?

2782
2783 **Cynthia de Souza Cardoso - ANAMMA**

2784
2785 Eu gostaria de prestar alguns esclarecimentos que forma frutos de consenso de debates na Comissão de
2786 Negociação. Primeira coisa, quando se altera ali a ótica da supressão ou intervenção, é porque tentou-se depois
2787 na Comissão de Negociação, colocar dentro da ótica do Código Florestal que é justamente disciplinar em que
2788 momento você pode intervir ou suprimir vegetação. Então, foi o primeiro ponto que foi questionado, foi consenso
2789 que deveria ser adequado toda norma nesse sentido. E onde estão questionando a respeito da licença de
2790 licenciamento, se a gente for olhar no Código Florestal, todas as vezes que houver essa questão de intervenção
2791 ou supressão por utilidade pública ou interesse social há a necessidade do licenciamento ambiental e quando se
2792 trata de área urbana o órgão ambiental competente é aquele que estabelecer seu próprio Código Florestal que é o
2793 municipal desde que o município possua conselho. E outra coisa: a APROMAC tinha feito o pedido de que a gente
2794 tratasse aqui o que é área urbana, zona urbana. Então, talvez tenha a necessidade de se fazer uma pequena
2795 alteração. Ao invés de tratar de “zona urbana” colocar “área urbana” nos termos do parágrafo único, do Art. 2º do
2796 Código Florestal.

2797
2798 **Gustavo Trindade - MMA**

2799
2800 Só para complementar a consideração feita pelo Conselheiro Rodrigo. Todas questões de proteção de Áreas de
2801 Preservação Permanente, necessidade de recomposição, todas as funções das Áreas de Preservação
2802 Permanente são tratadas no Inciso II e o Inciso III trata também das questões que envolvem impermeabilização e
2803 outros tipos de intervenção.

2804
2805 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2806
2807 Eu consulto se nós, a mesa está depreendendo que nós temos uma aproximação bastante grande em torno da
2808 proposta da ANAMMA e da ABEMA: “A supressão de vegetação e intervenção em APP para a implantação de
2809 área verde de domínio público em zona urbana poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente, uma vez
2810 atendidos os seguintes requisitos”.

2811
2812 **Gustavo Trindade - MMA**

2813
2814 A única necessidade de modificação que foi referida agora pela Conselheira Cintia era para trocar a expressão
2815 “zona urbana” por “área urbana”? É isso? “Zona urbana” e “área urbana”.

2816

2817 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2818
2819 Novamente a redação da proposta ANAMMA/ABEMA: “A supressão de vegetação e intervenção em APP para a
2820 implantação de área verde de domínio público em área urbana nos termos do parágrafo único, Art. 2º do Código
2821 Florestal, poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente, uma vez atendido o disposto...”.

2822
2823 **Gustavo Trindade - MMA**

2824
2825 Uma vez atendido os seguintes requisitos.

2826
2827 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2828
2829 “...uma vez atendidos os seguintes requisitos”. Ok? É essa?

2830
2831 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2832
2833 Consulto se temos acordo nessa redação? Temos redação de proposta alternativa? Conselheiro Rodrigo.

2834
2835 **Rodrigo Agostinho - VIDÁGUA**

2836
2837 Eu faço a indagação de qual é o motivo da retirada dos artigos 3,4 e 5? Essa é uma indagação que eu acho
2838 importante. Por qual motivo nós estamos retirando toda a parte geral dessa resolução que a gente já aprovou aqui
2839 hoje?

2840
2841 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2842
2843 Conselheiro Alexandrina.

2844
2845 **Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura - Governo do Estado de Pernambuco**

2846
2847 Isso tem a ver com a escolha do local. Eu vou chamar a Sandra Melo do IAP para analisar as conseqüências de
2848 aceitação.

2849
2850 **Sandra Melo - IAP**

2851
2852 Boa tarde. Lembrando que esse artigo trata de uma medida preventiva, se propõe o uso para prevenir o mau uso,
2853 o uso sustentado como bosques e parques. Portanto, por exemplo, uma beira de rio, uma margem de rio não cabe
2854 a implantação de um bosque na margem de um rio não cabe o critério do que está no Art. 3º “da inexistência de
2855 alternativa locacional”. Se a área é aquela a gente vai propor um uso sustentável para aquela área para garantir
2856 que não haja um uso indevido como é o que a gente está vendo hoje na maioria das cidades brasileiras. Primeiro
2857 não há a necessidade da remissão porque ele já está, faz parte do escopo da lei, na verdade não seria repetitivo
2858 você ficar lembrando que tem que respeitar o que está disposto na lei, mas especialmente a questão do Inciso I,
2859 do Art. 3º, realmente, nesse caso de áreas verdes públicas não cabe a inexistência de alternativa locacional.

2860
2861 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2862
2863 Conselheiro Capobianco.

2864
2865 **João Paulo Capobianco - MMA**

2866
2867 Na linha do que a oradora que me antecedeu, realmente há uma dúvida. Ela tem razão quando diz que a proposta
2868 de exclusão do que está previsto nos artigos 3, 4 e 5 não implica eles não serem observados, mas se é
2869 necessário uma exclusão específica no caso de alternativa locacional aí teria que explicitar essa condição. Por
2870 isso que tem uma dúvida aí. Talvez fosse o caso quando a gente for votar que fique claro que não está se
2871 excluindo a necessidade de se observar o previsto no artigo, ao contrário. Agora, se é para excluir o inciso
2872 específico aí teria que citá-lo ali.

2873
2874 **Zuleica Nycz - APROMAC**

2875
2876 Lendo o Art. 3º, ele não tem só esse inciso, tem outros. Um deles é o 5º “a inexistência de agravamento de
2877 processos como enchentes, erosão...”, são processos de intervenção em área pública. Por que não citar,
2878 justamente deixar bem claro. A gente acha que é sempre seguro citar aquilo que já estava nas disposições iniciais
2879 fazendo parte dessa seção. Eu sinceramente não fui esclarecida em por que retirar.

2880

2881 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2882
2883 Dr. Gustavo.

2884
2885 **Gustavo Trindade - MMA**

2886
2887 Eu acho que nessa discussão a gente está andando em círculos, por que: 1) a disposição da inexistência de
2888 alternativa técnico e locacional é uma disposição da medida provisória; 2) as disposições dos artigos 3, 4 e 5 são
2889 para toda e qualquer supressão de vegetação. Isso já foi deliberado. O que a Dominique está dizendo? Se a
2890 questão é proteger as Áreas de Preservação Permanente e eu quero valorizar aquela área, não tem mesmo outra
2891 alternativa, eu vou ter que realizar ali, porque é ali que eu vou valorizar a APP. Então, eu posso manter a remissão
2892 que foi mantida nos artigos 3, 4 e 5 que vai seguir a regra. E isso, como diz o texto dos artigos 3, 4 e 5, são
2893 requisitos para intervenção em qualquer Área de Preservação Permanente. Qualquer uma das duas redações tem
2894 o mesmo efeito só que seguindo o acordado nesse Plenário, nós sempre vimos nos expressando obedecendo os
2895 artigos 3, 4 e 5.

2896
2897 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2898
2899 Esclarecidos os conselheiros? Então, nós temos uma proposição que mantém as referências dos artigos 3, 4 e 5.

2900
2901 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2902
2903 Vamos buscar uma aproximação aqui. Conselheiro Capô.

2904
2905 **João Paulo Capobianco - MMA**

2906
2907 Eu acho que já há consenso, mas eu queria apenas aproveitar a colocação, não sei quem teve esse mérito, mas é
2908 um grande mérito que em vez de “zona”, “área urbana”. Seja qual for a redação que nós vamos aprovar, a mais
2909 simplificada ou a primeira que analisa e o que abunda não prejudica, em ambos os casos ficar como “área
2910 urbana”, inclusive está definido aqui na resolução de forma clara. Zona urbana não está definido.

2911
2912 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2913
2914 Nós temos acordo em relação à definição de área urbana. ANAMMA, Cíntia.

2915
2916 **Cynthia de Souza Cardoso - ANAMMA**

2917
2918 Nós gostaríamos que voltasse, então, para manter coerência com todo o texto, a referência ao atendimento aos
2919 dispostos nos artigos 3, 4 e 5 da resolução. Com Plano Diretor, exatamente da mesma forma que está redigida a
2920 proposta da ANAMMA/ABEMA/CNI só que voltar a referência aos artigos 3, 4 e 5, para manter a coerência com o
2921 texto da resolução.

2922
2923 **Gustavo Trindade - MMA**

2924
2925 Só para esclarecer. A proposta que foi sugerida pela Comissão de Negociação trocando simplesmente “zona
2926 urbana” para “área urbana”.

2927
2928 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2929
2930 Então, nós temos acordo na primeira redação. Vamos projetar na tela.

2931
2932 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2933
2934 Vamos ao texto de cima, vamos excluir o riscado “no procedimento de licenciamento... Isso, exclui aí. Essa é a
2935 redação?”

2936
2937 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2938
2939 Conselheira Sílvia Cappelli.

2940
2941 **Sílvia Cappelli - Ministérios Públicos Estaduais**

2942
2943 O Ministério Público dos Estados não concorda com a retirada da versão do Plano Diretor na proposta 1.

2944

2945 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2946
2947 Foi um problema de digitação. A orientação nossa foi manter o Plano Diretor.

2948
2949 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2950
2951 Ok? Tira o “de outros...”, pronto. Ok? Então, podemos excluir o segundo texto. Temos acordo em relação ao texto
2952 apresentado aqui como Planeta Verde/MME. Então, está aprovado esse texto e nós vamos passar ao texto
2953 seguinte que diz respeito ao Inciso III, § 2º. Nós temos uma proposta de consenso da Comissão de Negociação.
2954 Peço ao Dr. Gustavo que apresente.

2955
2956 **Gustavo Trindade - MMA**

2957
2958 Só uma alteração de redação. No caput do § 2º fica a inclusão da implantação de equipamentos públicos; na
2959 Alínea C desse parágrafo fica substituído “parques infantis” por “parques de lazer” e na se incluiu banheiros ou
2960 sanitários na Alínea G. E também houve a inclusão de mais uma alínea, já que trata de equipamentos públicos,
2961 entra também rampas e lançamentos de barcos e pequenos ancoradouros.

2962
2963 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2964
2965 Consulto se há alguma divergência nessa redação da Comissão de Negociação? Conselheiro José Cláudio, Minas
2966 Gerais.

2967
2968 **José Cláudio Junqueira - Governo do Estado de Minas Gerais**

2969
2970 Eu gostaria apenas de chamar a atenção para os problemas que temos quando passamos a listar o que pode e
2971 não pode. Na minha opinião, como a ocupação desses projetos terão que ser aprovadas pelo órgão ambiental
2972 competente, eu sou da opinião que não haveria necessidade de fazermos uma listagem do que pode ou não pode.
2973 Porque com certeza vamos incorrer em erros. Vou citar um gravíssimo que eu já observei aqui. Nesse modelo, se
2974 aprovado desse jeito, nessas áreas não poderão ter lixeiras, porque é um equipamento público. Aqui entrou num
2975 nível de detalhe de colocar bebedouro, de colocar banco e não colocou lixeiras. Portanto, ao pé da letra não
2976 poderia se instalar lixeiras. Isso foi o que eu observei agora. Ou coloca “tais como” ou não há necessidade. Aqui já
2977 tem uma regra muito importante dizendo que a impermeabilização não pode ser superior a 15%. Então, num
2978 projeto com a criatividade dos arquitetos e urbanistas eu acho que é muito limitante nós queremos dizer o que é
2979 que o cara pode ou não colocar lá. A minha proposta é que isso seja suprimido.

2980
2981 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2982
2983 A proposição do Conselheiro José Cláudio é que a gente acrescente aqui a implantação de...

2984
2985 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2986
2987 Eu quero até entender se o Conselheiro está propondo a supressão da “implantação de equipamentos públicos
2988 tais como”.

2989
2990 **José Cláudio Junqueira - Governo do Estado de Minas Gerais**

2991
2992 A minha proposta original é para suprimir, para não amarrar, mas concordo inteiramente com a emenda feita pelo
2993 Capobianco de colocar “tais como” porque deixa em aberto e a justificativa não compromete.

2994
2995 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2996
2997 Temos acordo em relação a isso? Então, ficaria “a implantação de equipamentos públicos tais como...”

2998
2999 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3000
3001 Ok? Temos acordo em relação a essa formulação? A matéria está aprovada e passamos à próxima.

3002
3003 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3004
3005 A próxima é em relação à proposta do Planeta Verde/VIDÁGUA de inclusão de novo parágrafo. A Comissão de
3006 Negociação fez um indicativo de não inclusão. O parágrafo seria: “O órgão ambiental competente exigirá
3007 realização compensação ambiental sempre proporcional e nunca inferior às áreas impermeabilizadas e/ou
3008 alteradas e que deverá incluir a recuperação de áreas degradadas de APP e recomposição da vegetação de

3009 espécies nativas, de preferência na mesma situação”.

3010
3011 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3012
3013 Dr. Gustavo.

3014
3015 **Gustavo Trindade - MMA**

3016
3017 A sugestão da Comissão quanto à inclusão aqui é que nós já temos tratado no Art. 4º, entre os artigos 3, 4 e 5 já
3018 são tratadas as medidas mitigatórias e compensatórias. Então, como aquela é a regra não precisaria estar incluído
3019 tais posições.

3020
3021 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3022
3023 Consulto se alguém mantém a proposta.

3024
3025 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3026
3027 Conselheiro Rodrigo.

3028
3029 **Rodrigo Agostinho - VIDÁGUA**

3030
3031 Nós estamos retirando a proposta, apesar de entendermos que os órgãos ambientais devem estar exigindo, enfim,
3032 cadastro para as áreas impermeabilizadas quando do processo de licenciamento.

3033
3034 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3035
3036 Ok. Agradeço. A próxima também é uma proposta de inclusão de um novo parágrafo, da APROMAC: “Na área
3037 verde pública ficam proibidas as atividades lucrativas, econômicas ou políticas sob qualquer forma e título, bem
3038 como a presença de quaisquer instalações de equipamentos para esse fim, ainda que ambulantes ou
3039 temporários”. Há um indicativo de não inclusão pela Comissão de Negociação.

3040
3041 **Gustavo Trindade - MMA**

3042
3043 A APROMAC está retirando a proposta. Só para lembrar à APROMAC e à Cíntia, havia uma sugestão lá no início
3044 quando a gente fez a retirada da aprovação do § 9º, que a área urbana tratada nesse dispositivo havia um
3045 indicativo de que seria área urbana tratada no Código Florestal. Há uma proposta de redação para isso?

3046
3047 **Gustavo Trindade - MMA**

3048
3049 Foi, foi. Perfeito! Já consta no caput referido ao § 2º.

3050
3051 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3052
3053 Então, nós temos a retirada de emenda pela APROMAC. Passamos à seção 4, Ordenamento Territorial de
3054 Ocupação em Área Urbana Consolidada. Nós temos aqui a discussão relativamente ao caput do Art. 10 da seção
3055 4. Passo à Comissão de Negociação para informação.

3056
3057 **Gustavo Trindade - MMA**

3058
3059 Aqui a Comissão não chegou a um consenso. A sugestão da Comissão de Negociação é a supressão do texto-
3060 base do caput do Art. 10, porque falava da possibilidade de enquadrar. Houve toda uma modificação nesse
3061 espírito de se tratar a uma emenda da APROMAC que trata das ocupações, enfim, trata de uma redação um
3062 pouco diferente, mas que eu acho que é contemplada depois pelas propostas abaixo. A proposta da Comissão de
3063 Negociação que ficaria a redação: “A supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente para
3064 regularização fundiária e urbanística sustentável, poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente, uma
3065 vez atendido o disposto nos artigos 3, 4 e 5 dessa resolução, além dos seguintes requisitos e condições”. Tem
3066 uma proposta da ABEMA? Senhor Presidente, creio que não há uma proposta alternativa da Comissão ao
3067 sugerido para o Art. 10.

3068
3069 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3070
3071 Primeiro estamos discutindo o caput do Art. 10 e depois vamos discutir os requisitos e condições. Nós temos uma
3072 proposta da Comissão de Negociação com uma discordância do MPF em relação a um termo específico que diz:

3073 “A supressão de vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente para regularização fundiária ou
3074 urbanística sustentável poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente, uma vez atendido o disposto nos
3075 artigos 3, 4 e 5 dessa resolução além dos seguintes requisitos e condições”. Consulto o MPF se mantém
3076 divergência ao termo “urbanística”. Questão de esclarecimento, Conselheira Neidinha
3077

3078 **Ivaneide Bandeira - KANINDÉ**
3079

3080 Eu gostaria de saber se aqui nessas propostas, quando falam nas condições de requisitos, como fica a questão?
3081 Porque nós, da Amazônia, basicamente vivemos nas margens de rios e vivemos daquilo que plantamos. E aqui,
3082 pelo que eu estou entendendo, é só para ocupação predominantemente residencial. Porque nós, ribeirinhos,
3083 gostaríamos de saber como é que ficamos.
3084

3085 **Gustavo Trindade - MMA**
3086

3087 Para esclarecer essa questão dos ribeirinhos, em especial da região da Amazônia e do Pantanal, é tratado nas
3088 atividades de baixo impacto. Aqui trata especificamente de regularização fundiária em áreas urbanas. A questão
3089 dos ribeirinhos na Região Norte do país é tratada na seção de baixo impacto.
3090

3091 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
3092

3093 Conselheiro Sebastião, ANAMMA. O que está em discussão é o caput do Art. 10.
3094

3095 **Sebastião Ney Vaz Júnior - ANAMMA**
3096

3097 Só vou passar aqui para o Município de Angra dos Reis para fazer uma fala sobre isso.
3098

3099 **Mário Márcio da Costa Lemos – ANAMMA**
3100

3101 Boa tarde a todos. ANAMMA Rio, Município de Angra dos Reis, meu nome é Mário Márcio da Costa Lemos. A
3102 minha observação é que neste Conselho - é a primeira reunião que eu participo - todos defendem as mesmas
3103 idéias e, no entanto, os caminhos e as decisões divergem de como atingir o mesmo objetivo, que é a preservação
3104 do meio ambiente. E eu pedi esse espaço para fazer uma reflexão no que diz respeito a esse Art. número 10,
3105 aonde a minha intenção é tentar de alguma forma chamar a atenção para a responsabilidade das autoridades
3106 competentes do Município quanto ao assunto Ordenamento Territorial e Uso e Ocupação do Solo. O meu
3107 Município que tem um Plano Diretor desde 92 com um Conselho Municipal ativo, sofreu a primeira revisão agora
3108 em 2005 com a participação do Conselho, evidentemente, transformou o território de Angra dos Reis que tem 809
3109 km² em um pouco mais de 80% do Município em área de Áreas de Preservação Permanente. Um pouco mais de
3110 80% foram transformados em APPs. A vocação natural apontada no nosso Plano Diretor, aponta como o turismo e
3111 pesca como principais atividades e mesmo assim nós abrigamos o maior terminal de petróleo do Brasil, um porto,
3112 um dos maiores parques industriais da indústria naval em pleno reaquecimento, as duas usinas nucleares do
3113 Brasil e, além de tudo, existe hoje expectativas concretas de reaquecimento da indústria naval e, em especial
3114 hoje, o que mais nos preocupa lá na região é a bacia de petróleo que vai trazer, evidentemente, uma pressão
3115 muito grande demográfica. Somado a isso tudo, vale a pena a gente não abandonar que no Plano Diretor a
3116 sociedade deixou claro que o turismo e a pesca são suas atividades principais. A topografia do Município de
3117 Angra, ela tem um mar encontrado na montanha. Apenas cerca de 10% do Município é plano, de encosta baixa,
3118 ou seja, parte desses 10% de plano estão os rios, manguezais. Então, 10% do Município é plano e parte dos 10%
3119 também não do podem ser ocupados. Em todas essas particularidades eu fico muito preocupado quando eu vejo
3120 que as autoridades tiram do Município o poder de decidir o que pode ou não pode. O Município de Angra, além
3121 dos rios conhecidos - se você pegar o mapa de Angra você vai ver que pela própria topografia, em todos pontos,
3122 de alguma forma, existem cursos de água. E a levar consideração essa proposta, o Município definitivamente
3123 ficaria - o próprio Plano Diretor estaria inviabilizado - e isso significaria, infelizmente, um grande processo de
3124 favelização do Município. Porque aonde não é possível ordenar - a consequência mostrou para nós, no nosso
3125 Plano Diretor de 92, que era extremamente restritivo - a experiência mostrou que houve um processo de
3126 favelização. O meu objetivo aqui é chamar a atenção porque o Brasil é muito grande e cada Município tem suas
3127 particularidades e que a gente não esqueça de alguma forma de deixar a competência do ponto de vista ambiental
3128 para a cidade de cada um de nós, para as lideranças comunitárias, para as autoridades locais que discutem e
3129 sabem exatamente o que é melhor. Então, é essa a minha reflexão para que a gente não tire a autoridade do
3130 município quanto à decisão de como ocupar o solo de cada uma das cidades. Muito obrigado.
3131

3132 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
3133

3134 Agradeço a manifestação, mas quero fazer um apelo no sentido de que as intervenções sejam restritas
3135 objetivamente ao debate. Nós estamos perseguindo a meta de concluir esse processo de recuperação na sessão
3136 de hoje, é possível concluirmos, mas nós precisamos nos ater objetivamente ao debate. Eu consulto se nós temos

3137 a manutenção ou a discordância do Ministério Público em relação ao tema urbanístico? Retira em favor do
3138 consenso. Então, nós temos uma proposta no Art. 10 que é a proposta da Comissão de Negociação. Consulto se
3139 temos acordo em relação a essa proposta da Comissão de Negociação. Estamos tratando do caput do Art. 10.
3140 Havendo acordo em relação ao caput do Art. 10. Consideramos o caput do Art. 10 aprovado e passamos à
3141 discussão dos incisos.

3142
3143 **Gustavo Trindade - MMA**

3144
3145 Só para esclarecer a Conselheira Zuleica. Agora a gente vai começar a discutir os requisitos que permitem a
3146 regularização. O primeiro requisito seria a ocupação de baixa renda, tem uma série de requisitos que começam a
3147 ser analisados agora pelo Plenário.

3148
3149 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3150
3151 Conselheira, nós consultamos todos e em igual condição sobre houver acordo, houve manifestação nesse sentido
3152 e a mesa declarou a matéria aprovada, o caput do Art. 10, portanto, o caput 10 não está mais em discussão. Nós
3153 vamos passar agora aos incisos.

3154
3155 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3156
3157 Nós vamos, então, agora à apresentação dos incisos. Peço a informação do Dr. Gustavo sobre o que foi tratado
3158 na Comissão de Negociação.

3159
3160 **Gustavo Trindade - MMA**

3161
3162 Agora se passa à análise dos incisos das condições para que se possa acontecer a tal regularização fundiária e
3163 urbanística. Há uma proposta do Governo Federal que apresenta como primeiro inciso que é ocupação de baixa
3164 renda predominantemente residencial.

3165
3166 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3167
3168 Só um minuto, antes das inscrições, nós vamos definir se gente apresenta todos os incisos e depois passar um a
3169 um como nós vínhamos fazendo.

3170
3171 **Gustavo Trindade – MMA**

3172
3173 A gente tem uma série de incisos que visam colocar condicionantes, são requisitos para que possam ocorrer essa
3174 regularização fundiária. Em vários incisos nós temos um acordo da Comissão de Negociação, outros não há
3175 acordo. Em especial, esse primeiro, é um daqueles incisos que não há acordo entre a Comissão de Negociação.
3176 Mas a proposta apresentada pelo Governo Federal é que se daria como requisito unicamente para ocupações de
3177 baixa renda preferencialmente residenciais. Vai haver a discussão de cada um desses incisos, não há
3178 necessidade de analisá-los em grupo, pode ser inciso a inciso.

3179
3180 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3181
3182 Ok, estamos de acordo em analisar inciso a inciso? Vamos ao Inciso I. Nós temos em relação ao Inciso I a
3183 proposta é ocupação de baixa renda predominantemente residenciais. Consulto a ANAMMA, tem a palavra.

3184
3185 **Cíntia - ANAMMA**

3186
3187 Em que pese haver essa proposta do Governo Federal, nós já até conversamos com alguns membros que
3188 compõem o Governo Federal e eles ficaram até de revisar esse posicionamento anteriormente para usar na
3189 Comissão de Negociação, porque nós temos umas algumas considerações que não ficaram muito claras ou não
3190 houve muito debate quando da Comissão de Negociação. Primeira coisa porque eu acho que está havendo o
3191 pressuposto de que somente a população de baixa renda desse país teria direito a conseguir a regularização, em
3192 especial, urbanística da sua propriedade. Isso porque está partindo-se do pressuposto somente do que está
3193 disposto no Estatuto das Cidades e nós temos situações maiores e muito sérias que vão além do pressuposto de
3194 regularização fundiária do Estatuto das Cidades. Se nós permanecermos com esse pressuposto de população
3195 baixa renda, a gente não vai discutir aqui aquelas pessoas que tiveram parcelamentos aprovados pelo próprio
3196 poder público. E aí o que vai acontecer com essas pessoas? Elas vão ter que recorrer a indenizações junto ao
3197 Governo Municipal, Federal ou Estadual, porque a norma que impede a ocupação é federal, apesar de ser
3198 aplicada pelo Poder Público Municipal. Então, eu acho que a gente tem que tomar muito cuidado ao centrar isso
3199 somente na população de baixa renda, porque pode gerar uma série de ações judiciais, de indenizações, porque
3200 as pessoas não vão poder ocupar aquilo que o próprio poder público já autorizou quando parcelou o solo. A gente

3201 tem que lembrar que somente em 1989 foi classificado o entendimento de que o Código Florestal aplica-se
3202 também à área urbana. E outra coisa, talvez a gente esqueça também que talvez a população de alta e média
3203 renda do país tenha melhores atribuições para cuidar daquela área enquanto área de preservação ambiental.
3204 Porque se a gente não cuidar disso, essas áreas ficarão sujeitas a ocupações irregulares como hoje acontece no
3205 país todo ao invés de deixar que essas ocupações ocorram regularmente como aprovado pelo poder público.
3206 Acho que a gente está partindo de um pressuposto que a população de baixa renda vai ter melhores condições de
3207 cuidar dessas áreas do que a população de média e alta. E outra coisa: se a gente discutir isso aqui e permitir
3208 para média e alta renda, é mediante licenciamento ambiental. Então, vai ser outorgar com a licença ambiental
3209 para essas intervenções e supressões de vegetação, o órgão ambiental assiste.

3210
3211
3212 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3213
3214 Eu peço a defesa do conteúdo do inciso. Ministério das Cidades?

3215
3216 **Celso Carvalho - MINISTÉRIO DAS CIDADES**

3217
3218 Sem deixar de ver a importância da questão trazida pela conselheira da ANAMMA, eu queria só deixar claro qual
3219 é o posicionamento do Governo Federal com essa proposta. Então, basicamente o Governo Federal entende que
3220 a preservação da APP é um direito ambiental que atende a todos que venham contra às necessidades de todos os
3221 cidadãos brasileiros. Existe um outro direito que está colocado aqui, que é o direito à moradia, expresso pela
3222 Constituição, e regulamentado pelo Estatuto das Cidades. A proposta que foi construída busca conciliar esses
3223 dois direitos. A ANAMMA coloca um outro direito que é o direito à propriedade. Tem que também ser levado em
3224 conta, na minha opinião. Então, o que eu queria propor é que a gente discutisse esse artigo e esses incisos.
3225 Primeiro discutisse a questão do direito à moradia e, portanto, da população de baixa renda que não foi ocupar
3226 APP por uma questão de mercado, foi porque não tinha nenhuma opção. E depois a gente trate, e também trate,
3227 depois disso tudo também, a questão das ocupações de outras faixas de renda que vão ter outras condições que
3228 talvez justifiquem a manutenção e a regularização dessas áreas.

3229
3230
3231 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

3232
3233 Nós vamos ouvir mais uma intervenção e vamos à votação desse inciso.

3234
3235 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**

3236
3237 Eu só queria trazer essa notícia aos meus colegas conselheiros, que hoje pela manhã foi aprovada na Comissão
3238 de Desenvolvimento Urbano o Projeto de Lei que cuida do parcelamento urbano e da regularização fundiária.
3239 Texto esse que vem sendo debatido há muito tempo no país e eu mesmo, por intermédio do Conselheiro Celso,
3240 tivemos grandes embates nesse período. E lá se faz a distinção clara, que o próprio Código Florestal também faz,
3241 entre empreendimentos ou necessidades que são de interesses sociais. Não é só aqui, é na lei. Pelo Projeto de
3242 Lei que está em regime de urgência informal e já se imagina que até 31 de dezembro esse texto estará aprovado.
3243 Portanto, nós não podemos desconhecer aquilo que está na realidade do direito. Uma coisa é quem não tem
3244 opção de onde morar, construir a sua casa e invade uma APP; outra coisa é quem tem opção e, tendo opção, opta
3245 por construir a sua casa ou todo um loteamento invadindo Áreas de Preservação Permanente. O direito não
3246 desconhece e, nem põe na mesma cesta, essas duas situações. E nós do CONAMA não podemos colocar na
3247 mesma cesta as duas situações. Para esses de classe média a alta, que têm os seus direitos, são cidadãos do
3248 mesmo jeito, existem outros mecanismos que devem ele ou ela buscar de caráter indenizatório, se for o caso. Eu
3249 não conheço nenhum precedente jurisprudencial de alguém que esteja ocupando, construiu sua casa, classe
3250 média e classe alta, que esteja ocupando APP e que tenha entrado com ação indenizatória contra o poder público,
3251 porque o poder público, o Estado e o Município, a lhe dar uma licença e tenha conseguido. Não há um precedente
3252 na Justiça. Então, nós não podemos aqui querer legislar em matéria que é de Direito Civil e matéria que nem o
3253 mesmo o Parlamento ou o Congresso Nacional – hoje, não foi ontem e nem amanhã - decidiu de forma simétrica
3254 àquilo que está proposto aqui. Com todo o respeito, aqui nós estamos tratando das hipóteses mencionadas no
3255 Código Florestal. O Código Florestal só admite duas hipóteses genéricas de intervenção em APP: utilidade pública
3256 ou interesse social. Ou então, naquelas hipóteses onde não há dano substancial ou dano que seja relevante.
3257 Então, portanto, não temos a prerrogativa dada pela lei de ampliar as hipóteses previstas no Código Florestal.
3258 Considero que seja um enorme desserviço à causa do Código Florestal e da legislação.

3259
3260 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

3261
3262 A mesa vai abrir uma defesa da posição manifestada pela ANAMMA em função de que ouvimos duas defesas da
3263 proposta do Governo Federal e em seguida votamos.

3265 **Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura - Governo do Estado de Pernambuco**

3266
3267 A nossa preocupação - isso foi discutido também com vários estados, na reunião da ABEMA inclusive -, é a
3268 seguinte: o que de fato a gente vai considerar interesse social? A que custo, também, o país não vai pagar por
3269 todas essas indenizações que nós vamos ter que fazer? Aqui nós não estamos tratando de colocar duas
3270 situações, expandir essas duas situações. Não. É considerar essas situações que já estão, independentemente de
3271 ser de baixa renda em APP, a gente também considerar através de alguns mecanismos, que aí eu não sei a que
3272 mecanismos o Dr. Herman se referiu, também como interesse social. Depois tem uma outra questão e, e eu
3273 entendo aqui, até porque trabalhei muito tempo com invasões urbanas na minha cidade, toda a construção, - com
3274 respeito ao que o Ministério das Cidades está colocando aqui, ao direito de moradia, as zonas especiais -, tudo
3275 isso é uma construção que vem dos movimentos sociais urbanos que nunca trataram, porque nós não vemos os
3276 movimentos ambientalistas urbanos. Então, aqui nós temos dois pólos que não nos trazem aqui elementos para
3277 colocar duas agendas no mesmo elemento. Então, o que eu quero dizer é que nós estamos preocupados aqui
3278 com essa situação, muitos Estados e Municípios vão ter que lidar com todas essas indenizações e eu acho que o
3279 custo é para toda a população e que, sim, merece também uma consideração de interesse social. Outra coisa que
3280 a gente não pode estar discutindo aqui é o que a gente vai entender como baixa renda, porque tudo isso foi muito
3281 discutido em outras situações.

3282
3283 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

3284
3285 Vamos encaminhar à votação.

3286
3287 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3288
3289 Nós não vamos aceitar manifestações que incidam sobre o conteúdo, nós já tivemos duas defesas de cada
3290 proposta. É intempestiva, não interessa se é sobre os precatórios de São Paulo, é intempestiva. Nós já estamos
3291 na fase de deliberação. Nós só aceitamos manifestações agora, de defesa. A mesa está depreendendo do
3292 Plenário que duas defesas para cada lado já são suficientes. Consulta se no Plenário há requisição de novas
3293 defesas, nós não vamos abrir para manifestações fora do regime de defesa. Só para defesas. Consulto Plenário
3294 se há requisição de nova defesa. Não havendo requisição de nova defesa nós vamos passar à votação. Em
3295 regime de votação. A proposta 1, é a proposta defendida pelo Governo Federal, ocupações de baixa renda
3296 predominantemente residenciais; proposta 2, da ANAMMA, ocupações predominantemente residenciais. Em
3297 regime de votação, vamos proceder à votação. Os conselheiros que votam na proposta 1, defendida pelo Governo
3298 Federal, levantem seus crachás... Temos pedidos de votação nominal na mesa. Vamos proceder à votação
3299 nominal. Atenção, peço a todos que tomem seus lugares. Proposta 1 é a proposta defendida pelo Governo
3300 Federal, ocupações de baixa renda predominantemente residenciais; proposta 2, defendida pela
3301 ANAMMA/ABEMA, ocupações predominantemente residenciais. Estamos procedendo à votação nominal.

3302
3303 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

3304
3305 Ok. Nós vamos iniciar a votação nominal. Proposta 1 Governo Federal, proposta 2 ANAMMA. ABES? Governo
3306 Federal, proposta um;

3307
3308 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3309
3310 Nós não temos condição de fazer votação nesse grau de dispersão do Plenário. Nós não temos condição de fazer
3311 votação. Nós estamos em regime de votação, o regime de votação é o ponto mais nobre que exige mais
3312 concentração dentro da reunião do conselho que é o Conselho Deliberativo. Portanto, peço a todos que sentem
3313 para nós procedermos à votação nominal e garantir que nós tenhamos condições de ouvir e identificar claramente
3314 a posição do voto nominal do conselheiro.

3315
3316 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

3317
3318 Ok. ABES 1; Associação... Eu vou repetir: a proposta 1 é a proposta do Governo Federal que inclui o inciso
3319 populações de baixa renda predominantemente residenciais, essa é a proposta 1; a proposta 2, proposta da
3320 ANAMMA suprime esse inciso. Está claro para o Plenário? Só tira baixa renda? Perdão. Ocupações
3321 predominantemente residenciais. Então, ANAMMA retira baixa renda e o Governo Federal mantém a proposta
3322 completa, com a baixa renda inclusive. Então, nós já recolhemos o voto da ABES. Paulo Nogueira, ADEMA?
3323 Proposta 1; Planeta Verde? 1; Centrais Sindicais? Não está presente; Comunidade Científica? 1; Comunidade
3324 Indígena? 1; CONTAG? Não está presente; Conselho Nacional dos Comandantes de Polícia? 2; Entidades
3325 Ambientais, CEBRAC? Não está; ICV? 1; GRAMA? 1; SAMAN? 1; ARGONAUTAS? 1; Kanindé? 1; APEDEMA
3326 Rio? Não está; VIDÁGUA? 1; AGAPAN? Não está; APROMAC? 1; ISA? 1; FPCN? Não vota; Populações
3327 Tradicionais? Não está; CNA? 2; CNI, Maurício Mendonça? 2; CNI, Cristina Yuan? 2; CNI, Patrícia? 2; CNC,
3328 Ernani? 2; CNC, Evandro? 2; CNT? Não está; Setor Florestal? 2; Governos Municipais, CNM? 2; Frente Nacional

3329 de Prefeitos, não está; ANAMMA Nacional? 2; ANAMMA Centro Oeste, Clarismino? 2; ANAMMA Região
3330 Nordeste, Mauro? 2; ANAMMA, Região Norte, Sílvia? Não está; Região Sudeste, Antonio, Eduardo e Luiz, não
3331 estão nenhum deles; Região Sul, Governos Municipais, André, Domingos ou Jorge? 2; Governos Estaduais,
3332 Distrito Federal? 2; Acre? Não está; Alagoas? Também não; Amapá? Não; Amazonas? Também não; Bahia? Não
3333 está; Ceará? Não está; Espírito Santo? 2; Goiás? Não está; Governo do Maranhão? Também não; Mato Grosso?
3334 Também não; Mato Grosso do Sul? Também não; Minas Gerais? 2; Pará? 2; Paraíba? Não está; Paraná? 2;
3335 Pernambuco? 2; Piauí? Não está; Rio de Janeiro? 2; Rio Grande do Norte? 1; Rio Grande do Sul? 2; Rondônia?
3336 Não está; Roraima? 2; Santa Catarina? 2; São Paulo? Abstenção; Sergipe? 2; Tocantins? Não está; Agência
3337 Nacional de Águas? 1; Casa Civil? 1; Comando da Aeronáutica? Não está; Comando da Marinha? Não está;
3338 Comando do Exército? 2; IBAMA? 1; Ministério da Agricultura? 1; Cidade? 1; Ciência e Tecnologia? 1;
3339 Comunicações? Não está; Cultura? 2; Defesa? 1; Desenvolvimento Agrário? 1; Desenvolvimento Indústria e
3340 Comércio Exterior? Não está; Desenvolvimento Social e Combate à fome? Não está; Educação? 1; Esportes? 1;
3341 Fazenda? Não está; Integração Nacional? 1; Justiça? 1; Meio Ambiente? 1; Minas e Energia? 1; Planejamento e
3342 Gestão? 1; Previdência Social? Não está; Relações Exteriores? 1; Saúde? Não está; Trabalho? 1; Transportes? 1;
3343 Turismo? Não está; Secretaria de Acompanhamento e Estudos do Gabinete de Segurança Institucional? 1;
3344 Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica? Não está; Secretaria de Imprensa e Divulgação da
3345 Presidência? Não está. O Ministério da Cultura votou 2, não é 2? Estamos aqui mudando para 1, ok. Secretaria de
3346 Relações Institucionais? 1; Secretaria de Aquicultura e Pesca, SEAP? 2; Secretaria de Política para as Mulheres
3347 da Presidência da República? Não está; Secretaria Especial de Direitos Humanos? Não está; Secretaria Geral da
3348 Presidência? 1; Membro Honorário? 1.

3349
3350 [procedendo à contagem dos votos]

3351
3352 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

3353
3354 O resultado da votação foi o seguinte: a proposta 1 do Governo Federal obteve 37 votos; a proposta 2,
3355 apresentada pela ANAMMA, 26 votos e; uma abstenção. Portanto, vencedora a proposta do Governo Federal
3356 mantendo o inciso completo.

3357
3358 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3359
3360 Vamos passar agora ao Inciso II que tem como texto proposto “Ocupações localizadas em áreas urbanas
3361 declarada como zona especial de interesse social no Plano Diretor outra legislação municipal”. Consulto se temos
3362 posição contrária a esse inciso ou redação alternativa. Não havendo manifestação contrária ou redação
3363 alternativa, consideramos aprovado o Inciso II. Passamos agora ao Inciso III; “Ocupação inserida em área que
3364 atenda os seguintes critérios: a) possuir no mínimo três dos seguintes itens de infra-estrutura urbana implantada:
3365 malha viária, esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos, rede de abastecimento de água e rede de
3366 distribuição de energia; b) apresentar densidade demográfica superior a 50 habitantes por hectare”. Consulto se
3367 temos alguma redação alternativa a esta. APROMAC?

3368
3369 **Zuleica Nycz – APROMAC**

3370
3371 Eu tenho uma questão de um pedido de esclarecimento, porque nós fizemos um acordo na última Plenária quando
3372 eu retirei uma emenda que tratava de área urbana consolidada que remetia à Resolução 303 do CONAMA de
3373 2002. O nosso acordo foi o seguinte: nós teríamos, em função do argumento da ANAMMA, da Cíntia, não era
3374 possível cumprir os requisitos da 303 para a área urbana. Ela mesma sugeriu e, todos concordaram, que se
3375 baixassem os requisitos de quatro itens de infra-estrutura obrigatória para três. Estávamos sempre nos referindo à
3376 303, mas aqui eu vejo que houve uma alteração no texto dos itens de infra-estrutura urbana, não está copiado
3377 *ipsis literis* da Resolução 303. Eu gostaria de saber se dá para corrigir ou se tem algum motivo para estarem aqui?

3378
3379 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3380
3381 Passo para o Dr. Gustavo para esclarecimentos.

3382
3383 **Gustavo Trindade - MMA**

3384
3385 Eu sinceramente não sei identificar qual foi a mudança.

3386
3387 **Zuleica Nycz - APROMAC**

3388
3389 Eu tenho aqui a 303. Na proposta do Governo Federal começa com malha viária, por exemplo, no item A, ou seja,
3390 “no mínimo...da área urbana implantada”, malha viária. Na 303 diz: “malha viária com canalização de águas
3391 pluviais”. Voltando para a proposta do Governo: esgotamento sanitário, aqui diz: “rede de abastecimento de água,
3392 rede de esgoto, distribuição de energia elétrica e iluminação pública” Na proposta do Governo Federal diz: “coleta

3393 de resíduos sólidos”. Na 303 diz: “recolhimento de resíduos sólidos urbanos e tratamento de resíduos sólidos
3394 urbanos”. E quando fala em abastecimento de água e rede de distribuição de energia, já li. Diz aqui: “Distribuição
3395 de energia elétrica e iluminação pública”. Também não estava constando na primeira proposta. Então, tem uma
3396 série de diferenças no texto, não foi copiado. O acordo era manter a 303 e apenas retirar a obrigatoriedade de um
3397 dos...

3398
3399 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
3400

3401 Eu creio que o espírito da negociação era de o texto estar coerente com a Resolução 303, consulto se temos mais
3402 alguma observação em relação a esse inciso? Vamos dar 30 segundos para que se busque essa aproximação.
3403

3404 **Cíntia - ANAMMA**
3405

3406 Eu gostaria de esclarecer que apesar de a gente ter participado da negociação anterior, nós não somos
3407 responsáveis pela alteração que houve no texto. Nós gostaríamos de propor, então, que voltasse ao texto original
3408 da 303 quando se arrola quais são esses equipamentos, mas mantém-se a proposta de serem três equipamentos.
3409

3410 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
3411

3412 Consulto se temos divergência em relação a que os itens de infra-estrutura urbana sejam os referidos na 303. Não
3413 temos divergência? Não temos, então temos acordo em relação à proposição do inciso e nos dois itens, A e B?
3414 Ministério das Cidades pediu a palavra.
3415

3416 **Celso Carvalho - MINISTÉRIO DAS CIDADES**
3417

3418 Tentando voltar para o conceito, a idéia é de circunscrever a regularização fundiária como interesse social a um
3419 determinado espaço, que é área urbana, com um mínimo de estrutura, a idéia é a seguinte: a gente entende que
3420 se puder remover aquelas favelas, por exemplo, que estão implantadas em APP, é sempre melhor. Agora, quando
3421 você tem um bairro mais consolidado, você não tem espaço para isso e o preço da terra é muito caro o que acaba
3422 fazendo com que seja impossível para o município proceder à remoção e daí se impõe a regularização naquele
3423 local aonde as famílias se encontram. Então, nesse sentido, para circunscrever isso é que está se colocando: 1)
3424 que seja em área urbana; 2) que seja em área com uma densidade mínima e 3) que tenha um mínimo de infra-
3425 estrutura. Agora, se a gente exigir muita infra-estrutura a gente estaria jogando fora a possibilidade de regularizar
3426 aquelas favelas que estão inseridas em bairros periféricos. Que apesar de ter densidade, apesar de ter muita
3427 gente morando, de ser um bairro efetivamente consolidado ele não foi dotado de infra-estrutura urbana, porque as
3428 nossas cidades são injustas. Então, para que a gente não aumente essa injustiça que foi feita essa proposta do
3429 Governo Federal de adequar o nível de exigência de infra-estrutura para o bairro vizinho à área onde está sendo
3430 regularizada.
3431

3432 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
3433

3434 Obrigado. IAB.
3435

3436 **Sandra Melo - IAB**
3437

3438 Eu vou me referir à alteração da listagem do item A, que está ali. Não é isso?
3439

3440 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
3441

3442 Nós estamos discutindo todo o inciso.
3443

3444 **Sandra Melo - IAB**
3445

3446 Por que houve aquela alteração do texto da 303 onde foi feita aquela proposta que estava ali na tela? Isso saiu,
3447 inclusive, da última reunião do CONAMA onde nós resgatamos o texto que saiu do GT de Áreas Urbanas. Porque
3448 do jeito que está aqui na resolução CONAMA, além da questão dos quatro para três, a forma como elas estão
3449 colocadas, as exigências, realmente é difícil você encontrar áreas urbanas que atendam essas exigências. O item
3450 1 é malha viária com canalização de águas pluviais. A maioria, realmente, dos parcelamentos não têm a
3451 canalização de águas pluviais. Então, o que a gente sugeriu e o que a gente pode até colocar é malha viária com
3452 um item e captação de águas pluviais como outro item. Muitas vezes a canalização nem é a melhor situação de
3453 captação de águas pluviais. Muitas vezes o mais interessante e o mais ecologicamente correto não é a
3454 canalização, mas você buscar uma solução adequada de captação de águas pluviais. No item 3 é rede de esgoto.
3455 Muitas vezes a rede de esgoto, além de ser mais cara não é a melhor solução técnica para esgotamento sanitário.
3456 Então, na verdade as alterações propostas são no sentido de fazer correções técnicas ao texto que está hoje na

3457 resolução CONAMA. Eu proponho aos senhores a gente resgatar esse texto que saiu, que foi definido na última
3458 reunião do CONAMA, eu acho que no caso a gente poderia acrescentar, se os senhores quiserem, outros itens
3459 que estavam aqui. Por exemplo: malha viária, captação de águas pluviais, rede de abastecimento de água,
3460 esgotamento sanitário - lembrando que a rede, às vezes, não é a melhor solução -, distribuição de energia elétrica,
3461 iluminação pública, recolhimento de resíduos sólidos urbanos e tratamento de resíduos sólidos urbanos. Ou seja,
3462 a gente colocar vários requisitos que podem ser considerados.
3463 Obrigada.

3464
3465 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3466
3467 Eu tenho que fazer um apelo aos conselheiros. Agora são 16h20. Nós estamos em horário normal de reunião,
3468 num horário hábil de reunião, uma reunião de dois dias e eu quero fazer um apelo aos conselheiros para que se
3469 mantenham em Plenário no sentido de que seja resguardado *quorum* face à importância das decisões que nós
3470 estamos tomando. Nós vamos votar no próximo item a questão da faixa de proteção das APPs, que é um tema
3471 bastante polêmico aqui. Eu quero reiterar o pedido de que as falas sejam num tom de voz abaixo do normal,
3472 quando estão num tom de voz acima do normal, fora do Plenário. Também quero consultar se nós temos proposta
3473 de redação alternativa, nós estamos tratando do Inciso III com seus dois itens A e B. Nós tivemos aqui uma
3474 proposição de resgate dos itens de infra-estrutura previstos na Resolução 303, não identificamos que isso seja
3475 divergente e nós precisamos ter aqui a identificação dos itens para fins de votação. Conselheiro Bertoldo, ABES.

3476
3477 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

3478
3479 Eu só gostaria de contribuir com o que foi colocado na proposta da Comissão. São duas razões que eu tenho para
3480 colocar na proposta: uma realmente, muitas vezes, não tem necessidade de ter rede esgoto, eu concordo com
3481 você, podemos ter soluções individuais e realmente possíveis e adequadas ambientalmente. O esgotamento
3482 sanitário é abrangente. Agora, quando você coloca ali tratamento de resíduos, eu acho que tratar resíduos em
3483 APP não é uma boa. Então, coletar resíduos e levar para uma unidade fora... Mas você vai coletar resíduos
3484 sólidos e depois você propõe tratar também, não é isso que você está propondo?

3485
3486 **Sandra Melo - IAB**

3487
3488 É só um esclarecimento Bertoldo. Aqui, obviamente, não é para isso acontecer em APP. A gente está situando em
3489 que tipo de área que vai ser permitido a regularização fundiária, ou seja, numa área urbana, num parcelamento
3490 que tenha esses serviços públicos. Entendeu?

3491
3492 **Sandra Melo - IAB**

3493
3494 Veja bem gente, são três desses itens. Como estava hoje, tinha que se ter quatro de poucos itens. Hoje nós
3495 estamos propondo três de uma lista maior de itens. Ou seja, nós vamos realmente estar permitindo que esse
3496 instrumento seja implantado nas cidades brasileiras. O que hoje, pela Resolução 303, não permite.

3497
3498 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3499
3500 A redação APROMAC já está adequada?

3501
3502 **Sandra Melo - IAB**

3503
3504 Vocês acham melhor tirar isso? Tirar tratamento, é isso? Não tem problema, então retira. Deixa só coleta de
3505 resíduos sólidos.

3506
3507 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3508
3509 O texto da APROMAC já está sintonizado com os itens descritos na 303? Está. Eu consulto se o Governo Federal
3510 mantém a redação diferenciada da 303?

3511
3512 **Zuleica Nycz - APROMAC**

3513
3514 Eu acho que ela tem razão, a parte de tratamento de resíduos está equivocada nesse caso, não se faz tratamento
3515 nessas áreas propriamente. Então, eu acho que 303 talvez tivesse um outro entendimento.

3516
3517 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3518
3519 Então, vamos retirar o tratamento também da proposta da APROMAC.

3520

3521 **Zuleica Nycz - APROMAC**

3522
3523 Agora, o restante da proposta da APROMAC, na verdade é um acordo que foi feito na última Plenária em função
3524 da 303. Foi o acordo de manter a 303 e diminuir a obrigatoriedade de um dos equipamentos.
3525

3526 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3527
3528 Nós estamos na fase de deliberação. A APROMAC tem a sua proposta aqui. Eu consulto se o Governo Federal
3529 mantém a proposta que descreve os itens em desconformidade com os itens da 303? Mantém nessa resolução? E
3530 consulto também os proponentes da terceira alternativa. Depois nós vamos passar à deliberação.
3531

3532 **Valtemir Bruno Goldemeier - CNM**

3533
3534 Se vocês olharem acima dessa parte grifada, o material que foi distribuído, na reunião anterior foi objeto de uma
3535 negociação isso. E o que o Governo Federal propôs aqui, efetivamente, é resultado de uma negociação. E ali
3536 estava colocado dessa forma, como a representante do IAB colocou, que falava em coleta de resíduos, falava em
3537 rede de abastecimento de água e energia, falava em esgotamento sanitário e falava em malha viária. Isto foi
3538 objeto de negociação, tanto que nós paramos a reunião, até foi o Conselheiro André que pediu para a gente parar
3539 para negociar isso na reunião anterior, inclusive foi antes do almoço e depois do almoço nós continuamos a
3540 negociação. Então, eu entendo que esse assunto aqui não cabe a colocação feita e que teria que voltar a 303,
3541 porque nós estamos trabalhando em cima de um consenso tirado entre todos os autores envolvidos.
3542

3543 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3544
3545 Reconhecida a legitimidade dos acordos fora do Plenário, mas os acordos só se concretizam quando
3546 apresentados em Plenário, para fins de deliberação do conjunto do Plenário. Então, nós temos aqui três propostas
3547 e eu consulto... A APROMAC e o Governo Federal estão retirando em apoio à formulação IAB. Ok? Então, temos
3548 consenso nesse item. Está aprovado o Inciso III. Nós vamos passar ao próximo ponto que é o Inciso I
3549 "Localização exclusivamente nas seguintes faixas de APP". Temos uma proposta item A ANAMMA/MPE/MMA:
3550 "Nas margens de curso de água em torno de lagos, lagoas, reservatórios de água, etc., conforme incisos I e III,
3551 Alínea A do Art. 3º da Resolução CONAMA 303, de 20 de março de 2002 e no Inciso I do Art. 3º da Resolução
3552 CONAMA 302 de 20 de março de 2002 respeitada, em qualquer caso, faixa de largura não inferior à metade da
3553 largura da APP". Temos uma proposta aqui apresentada pelo Ministério das Cidades/CNI: "Nas margens de
3554 cursos de água em torno de lagos, lagoas e reservatórios artificiais, conforme Inciso I e III, Alínea A da Resolução
3555 CONAMA 303, de 20 de março de 2002, Inciso I do Art. 3º da Resolução CONAMA 302 de 20 de março de 2002,
3556 desde que a regularização fundiária promova a melhoria da qualidade ambiental dos cursos de água e da
3557 segurança das habitações". Nós temos aqui duas propostas divergentes: a primeira que propõe que sejam
3558 respeitadas faixas de largura não inferior a metade da largura da APP nos termos do Código Florestal; a segunda
3559 é desde que a regularização fundiária promova a melhoria da qualidade ambiental dos cursos de água e da
3560 segurança das habitações, sem proposição de faixa mínima. Passo a justificativa das duas proposições. ANAMMA
3561 tem a palavra.
3562

3563 **Sebastião Ney Vaz Júnior - ANAMMA**

3564
3565 Só quero registrar que a ANAMMA está saindo da proposta de cima e apoiando a proposta do Ministérios das
3566 Cidades.
3567

3568 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3569
3570 Está aberto para a defesa das duas proposições. O Ministério das Cidades para a defesa da sua proposição.
3571

3572 **Celso Carvalho - MINISTÉRIO DAS CIDADES**

3573
3574 Eu acho que nessa resolução CONAMA a gente está dando um passo extremamente importante, pelo menos do
3575 ponto de vista do Ministério das Cidades, que a gente está começando a aproximar a política ambiental da política
3576 de desenvolvimento urbano. Eu acho que nesse ponto a gente tem uma questão extremamente importante,
3577 delicada e sensível. Quando o CONAMA reconhece que é de interesse social a regularização fundiária das
3578 ocupações de baixa renda em APP, ou seja, reconhece que há necessidade de compatibilização – quando eu falei
3579 do direito constitucional à moradia e o direito a um meio ambiente saudável, joga para nós a tarefa de realizar
3580 essa compatibilização. Aqui nessa proposta de resolução a gente está definindo: para ocupações de baixa renda
3581 em zona especial de interesse social delimitada pelo Plano Diretor, ou seja, de acordo com Ordenamento
3582 Territorial do Município; a gente estabelece a necessidade de um plano de ordenamento territorial com uma série
3583 de critérios que no caput de caso específico analise a possibilidade de preservação de vegetação, de
3584 compatibilização com a ocupação existente. A gente estabelece que isso valha só para as ocupações existentes

3585 até junho de 2001 que foi a data de assinatura do Estatuto das Cidades. Dentro desse quadro todo, por que o
3586 CONAMA está fazendo isso? Porque está reconhecendo que é interesse social aceitar a remoção da vegetação já
3587 existente lá em 2001 em função de garantir o direito à moradia. Portanto, o CONAMA aceita a regularização e se
3588 coloca contra a expulsão de todas as favelas que estão em APP. Eu acho que esse é um grande avanço. O
3589 problema é que na formulação atual que está aqui se a gente mantiver a exigência de metade da APP, que só
3590 possa se regularizar em metade da APP, na verdade o que o CONAMA estaria falando é o seguinte: "Tudo bem, a
3591 gente não vai permitir ou não vai induzir que se expulse todas as favelas em APP". Mas vamos, inclusive, que se
3592 expulse metade das favelas em APP. Isso se torna um instrumento ineficaz, os municípios não vão ter condições
3593 de proceder uma regularização fundiária, sustentável, uma regularização que melhore as condições ambientais e
3594 as condições de habitabilidade e segurança, como está colocado na proposta do Ministério das Cidades e, ainda,
3595 garantam a remoção, no mínimo, de metade da APP. A remoção tem que estar no âmbito do Plano de
3596 Ordenamento Territorial que vai ser estabelecido em caso a caso e que vai aí, sim, fazer a necessária
3597 compatibilização das questões no local. Isso vai ser licenciado pelo órgão ambiental competente que todos nós
3598 temos plena confiança.

3599
3600 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3601
3602 Passo à Dra. Alexandrina para a justificativa da proposta.

3603
3604 **Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura - Governo do Estado de Pernambuco**

3605
3606 Eu queria ponderar aqui com os senhores, além de todas as dificuldades que essa resolução já nos traz pelo fato
3607 de termos aprovados vários itens, é o seguinte: nós temos independentemente da largura que a gente esteja
3608 determinando, nós estamos trocando um critério mensurável por um critério retórico que vamos dar um
3609 embasamento para as nossas ações. Então, eu peço aos conselheiros - eu sei que metade do que está ali, na
3610 Amazônia é uma coisa e na metade de Sergipe é outra -, mas nós estamos aqui trocando, repito, um critério
3611 mensurável por um retórico, para não dizer também demagógico. Como é que a gente vai utilizar regularização
3612 fundiária para promover qualidade ambiental? Até porque nós, órgãos ambientais, no nosso dever, não temos
3613 obrigação de fazer regularização fundiária. Por favor, eu gostaria de atentar para a primeira proposta, mesmo com
3614 essas ponderações que estamos retirando para as realidades diferentes do país. Mas a segunda, na minha ótica,
3615 é inaceitável.

3616
3617 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3618
3619 Eu vou propor aqui, feitas as justificativas das duas redações, que nós temos duas defesas para cada uma das
3620 propostas, dada à importância do tema, duas defesas de dois minutos? Então, nós vamos passar às defesas.
3621 Quem defende a proposta do Ministério das Cidades/CNI? A CNI está inscrita para defender a proposta do
3622 Ministério das Cidades.

3623
3624 **Maurício Mendonça - CNI**

3625
3626 É nossa também.

3627
3628 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3629
3630 Ok. Ministério das Cidades/CNI/ANAMMA. Mais alguém? Conselheiro Capobianco. Eu estou me inscrevendo para
3631 defender a proposta.

3632
3633 **Maurício Mendonça - CNI**

3634
3635 Eu queria chamar a atenção que evidentemente esse tema suscitou uma discussão na Comissão de Negociação,
3636 então eu gostaria de trazer aqui algumas considerações. Porque nós temos uma dificuldade tradicional nessas
3637 negociações do CONAMA entre oscilarmos entre critérios de natureza objetiva e critérios mais subjetivos que nos
3638 permitam fazer gestão. Então, uma hora a gente opta por uma legislação quantitativa que restringe critério padrão,
3639 uma norma muito clara, muito visível e hora nós optamos por redações que são mais qualitativas, são mais
3640 gerenciais, de gestão. E eu fiquei na discussão, toda essa discussão de áreas urbanas para nós é uma discussão
3641 que tem a seguinte natureza: nós temos as áreas que já estão totalmente comprometidas, temos um interesse
3642 pelo lado ambiental de recuperar essas áreas ambientalmente e temos os problemas sócio-econômicos de
3643 ocupação, seja de baixa renda ou seja de classe média, etc., loteamento de classes mais abastadas. Eu
3644 particularmente tenho a convicção e, é isso que eu gostaria de defender e é por isso que a gente está defendendo
3645 essa proposta, de que nesse caso nós estamos tratando de tentar fazer um gerenciamento de coisas que
3646 aconteceram, de ocupações desordenadas no passado. Não se trata aqui de proteger ou conservar algo que
3647 ainda não foi usado, trata-se de tentar gerenciar situações de risco que existem para aquelas populações.
3648 Portanto, eu acredito que o conceito com o qual a gente deveria estar trabalhando aqui é um conceito com maior

3649 flexibilidade e maior permissão a que os órgãos ambientais e os órgãos municipais possam resolver essa questão.

3650

3651 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

3652

3653 Ok, obrigado Conselheiro. Nós ouvimos uma proposta em encaminhamento em defesa da proposta do Ministério
3654 das Cidades/ CNI/ANAMMA, vamos ouvir agora uma defesa por parte do Conselheiro Capobianco, proposta do
3655 MMA/MPE. Três minutos.

3656

3657 **João Paulo Capobianco - MMA**

3658

3659 Antes de mais nada, eu acho que esse é um assunto absolutamente crucial e eu queria pegar duas falas que
3660 foram feitas, do Ministério das Cidades e da Alexandrina, de uma questão que eu considero absolutamente
3661 essencial. O fato de você não definir valores mínimos você cria um problema gravíssimo de gestão, como foi bem
3662 colocado pela Alexandrina. Porque na realidade existe um esforço sendo promovido em várias regiões do Brasil,
3663 São Paulo é um exemplo disso, no sentido de buscar uma alternativa. Ou seja, como você compatibiliza a
3664 exigência legal de preservação da APP e de recuperação da APP. Porque nós temos que partir de um
3665 pressuposto: a APP é essencial à qualidade de vida da área urbana. A APP não é algo dispensável. Não é
3666 questão de direito ou não-direito, a APP existe ali, não é reserva legal que você pode compensar, pode fazer onde
3667 você quiser, desde que você faça. A APP é ali porque dela, da sua conservação depende a qualidade de vida na
3668 área urbana. Portanto, se você joga todo o poder descricionário, total para uma negociação, o que acontece?
3669 Você inviabiliza, na prática, as ações de prefeitos, de gestores no sentido de fazer a implementação. Qual é o
3670 argumento utilizado aqui? É de que em algumas regiões, mesmo 50%, seria um valor extremamente alto. Por
3671 exemplo: nós temos uma APP de 500 m., que seria o máximo exigido hoje, ficaria em 250 m., o que seria ainda
3672 assim uma área muito extensa. Então, eu acho que uma proposta que a gente poderia fazer, na linha do que a
3673 Alexandrina propôs, seria a seguinte: nós estabelecermos um mínimo. O mínimo é 15 metros. Mas a partir desse
3674 mínimo, nós poderemos discutir faixas menores de percentual. Uma hipótese que discutimos aqui seria de 30%.
3675 Por quê? Nós temos um mínimo de 15% e a partir daí 30% nós abrimos faixas de 15, 25, 40 e 100 metros na área
3676 urbana a critério do planejamento ser aceito, garantindo a melhoria da água ambiental dos cursos da água e das
3677 seguranças da habitação. Veja bem, garantir a melhoria da qualidade da água e das habitações já é um
3678 pressuposto de toda a resolução. Então, a proposta é essa: que nós estabeleçamos um mínimo, seria 15 metros,
3679 e a partir daí nós teríamos um poder descricionário, sim, no planejamento que será feito, de você poder reduzir
3680 para 30% nas demais faixas.

3681

3682 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

3683

3684 Ok, obrigado. A mesa entende que uma nova proposta foi apresentada, ou seja, ela altera. Então, nós vamos ouvir
3685 uma intervenção em defesa da proposta original, se é que o Ministério das Cidades/CNI/ANAMMA mantêm a
3686 proposta original. Mantêm? Capô, não precisa nem inscrever a proposta que você está fazendo que altera a
3687 Alínea A, para que a gente avalie a manutenção ou não da proposta da proposta do Ministério das
3688 Cidades/CNI/ANAMMA. A mesa pergunta à Cidades, CNI e ANAMMA se mantêm a proposta? Nós precisamos
3689 que a proposta seja colocada em tela para que os autores da outra emenda avaliem a possibilidade de
3690 negociação. Nós vamos dar seqüência, vamos ouvir ainda mais uma consideração em relação à proposta
3691 Cidades/CNI/ANAMMA. Cynthia. A mesa faz um apelo ao Plenário que os conselheiros, na medida do possível
3692 permaneçam em Plenário, porque essa é uma votação fundamental da resolução e a gente precisa concluir com
3693 *quorum*.

3694

3695 **Cynthia de Souza Cardoso - ANAMMA**

3696

3697 A ANAMMA gostaria de fazer uma proposta intermediária para ver se a gente chega a um consenso de propor a
3698 manutenção de ¼ da faixa de APP. No mínimo ¼ da faixa de APP.

3699

3700 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

3701

3702 Muito bem, vamos tentar colocar a proposta do Capobianco, e agora a proposta da ANAMMA que é “em todos os
3703 casos, o mínimo de ¼”.

3704

3705 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

3706

3707 Ministério Público Estadual.

3708

3709 **Sílvia Cappelli - Ministérios Públicos Estaduais**

3710

3711 O Ministério Público Estadual retira a sua proposta para acompanhar a proposta do Ministério do Meio Ambiente.

3712

3713
3714
3715
3716
3717
3718
3719
3720
3721
3722
3723
3724
3725
3726
3727
3728
3729
3730
3731
3732
3733
3734
3735
3736
3737
3738
3739
3740
3741
3742
3743
3744
3745
3746
3747
3748
3749
3750
3751
3752
3753
3754
3755
3756
3757
3758
3759
3760
3761
3762
3763
3764
3765
3766
3767
3768
3769
3770
3771
3772
3773
3774
3775
3776

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Então, a primeira proposta MPE/MMA pode ser retirada, o MPE apóia a proposta do MMA. Na identificação da proposta do MMA, acrescentar MPE, por favor. Ok. Nós temos três propostas em tela. Pergunto se diante das duas propostas novas alternativas como se posiciona Cidades/CNI/ANAMMA?

Celso Carvalho - MINISTÉRIO DAS CIDADES

A gente entende a preocupação apresentada pelos companheiros do Meio Ambiente da necessidade de estipular uma faixa, mas eu queria fazer um apelo, porque em muitas cidades, por exemplo, como São Paulo, de onde eu venho, você tem várias pequenas favelas, um número muito grande de pequenas favelas implantadas justamente à margem de córregos que tornam inviável a ação da prefeitura no sentido de regularização. Mas, realmente precisa ter uma faixa para que permita inclusive recuperar a vegetação, coletar esgoto e tal. Então, eu queria fazer uma nova proposta com base na proposta do Ministério do Meio Ambiente, que em vez de 15 metros, deixar 10 metros da faixa. Porque deixando 10 metros você induz que no projeto se tenha uma via, que se colete, se arborize, que se faça uma urbanização da margem do córrego. Então, a gente retira a nossa inicial colocando uma de 10 metros no mínimo e 30%.

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Eu pergunto se CNI e ANAMMA estão de acordo com a proposta apresentada por Cidades? ANAMMA está de acordo? CNI está de acordo? CNI abre mão de apresentar proposta. Então, nós continuamos com três propostas. Eu pergunto ao Ministério do Meio Ambiente se há acordo com Cidades e a mesma pergunta eu faço para a ANAMMA. A ANAMMA já está de acordo com a proposta da Cidades. Então, pode tirar a proposta da ANAMMA. Nós temos apenas agora MMA e MPE com uma proposta, Cidades e ANAMMA com outra proposta.

João Paulo Capobianco - MMA

Então, só pra ver, a da ANAMMA fica no mínimo 10 metros a 30%, é isso? Isso. Do jeito que está, está bom. Nós fechamos com a proposta da Cidades/ANAMMA. Só tem mais uma questão importante, só para esclarecer o texto: "10 metros, podendo ser reduzida nas demais faixas", para se inserir ao texto. Porque nós temos faixas que chegam a até 500 metros. Então, seria "nas demais faixas". Aí nós apoiáramos.

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Só uma pergunta antes ao Ministério Público Estadual. Mantém a proposta o Ministério Público Estadual. Ok, tudo bem. Roberto Monteiro e depois o Capobianco.

Roberto Monteiro – CONSELHEIRO HONORÁRIO

Há um erro matemático na proposta. Se nós estamos falando que é não inferior a 10 metros, podendo ser reduzida para até 30% das demais áreas, 30% de 30 é mais de 10. A faixa de 500 metros a 30% vai dar quanto? 75, sei lá. Então, não tem sentido aquela colocação final. A questão que eu estou propondo é fazer a fusão das duas coisas: a proposta inicial, colocar uma faixa com um valor único de 10 metros e agregar aqueles condicionantes que foram colocados pelo Ministério das Cidades na outra, devendo atender à melhoria de qualidade de água, são as outras questões que estavam, mas com valor único de 10 metros. Nada de falar de redução de até 30% nas demais faixas. Isso não tem sentido. Como é que você vai fazer com Manaus que já está lá dentro do igarapé?

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Conselheiro Roberto, só pra entender: o senhor está fazendo uma proposta em número absoluto?

Roberto Monteiro – CONSELHEIRO HONORÁRIO

Absoluto, 10 metros. E mais a colocação, se for necessário, aquele restante que estava lá embaixo, colocando aí. Ficam duas condicionantes: uma que seja 10 metros e atender àqueles quesitos que foram colocados anteriormente, que são válidos: melhoria de qualidade água, de segurança da habitação, essas coisas aí.

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

A mesa entende que isso já foi votado. O que está em discussão é só essa alínea. Então, nós temos três propostas: proposta do Roberto Monteiro, a proposta do Ministério das Cidades/ANAMMA/MMA, e a proposta do Ministério Público Estadual. Capobianco.

3777 **João Paulo Capobianco - MMA**

3778

3779

3780

3781

3782

3783

3784

3785

3786

3787

3788

3789

3790

3791

3792

3793

3794

3795

3796

3797

3798

3799

3800

3801

3802

3803

3804

3805

3806

3807

3808

3809

3810

3811

3812

3813

3814

3815

3816

3817

3818

3819

3820

3821

3822

3823

3824

3825

3826

3827

3828

3829

3830

3831

3832

3833

3834

3835

3836

3837

3838

3839

3840

Só uma consulta aqui à Cidades e ABEMA. É só uma questão de redação. Porque na realidade o correto seria, quando você diz “respeitado em qualquer caso a faixa de largura não inferior a 30% das APPs, podendo...”, teria que colocar o limite de 10 metros, teria critério de 30%, podendo chegar ao limite de 10 metros no limite de 10 metros Entendeu? É só uma questão de redação. Nós estamos entendendo que, embora haja aqui aqueles princípios dos 15 metros, nós estamos entendendo que para compor é razoável os 10 metros. Esse é o mínimo, mas qual é o princípio? O princípio é a possibilidade de reduzir até 30% dentro dos critérios do planejamento da APP no perímetro urbano. Acho que o Gustavo podia ajudar a resolver, é uma questão de redação.

Gustavo Trindade - MMA

Acho que o Caio, o Roberto não estão vendo que é o contrário aí. 30% até 10. 30% antes e 10 depois. “Não inferior a 30%, respeitado o limite mínimo de 10 para aquela faixa de largura”.

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

“Respeitado o limite mínimo de 10 metros.” É isso? Depois de 30% “respeitado o limite mínimo de 10 metros.” É esse o ponto? É isso Dr. Gustavo? “Respeitado o limite de 10 metros.” Ok?

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Roberto Monteiro se sente contemplado com essa redação da proposta das Cidades/MMA?

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Mas, no caso, a preferência pode ser sacrificada? Ok. Obrigado pela colaboração.

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Ok? Chegamos a uma redação?

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Dr. Gustavo.

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Ministério da Justiça.

Carlos Hugo Suarez Sampaio - MJ

Eu até agora estou em dúvida em qual é a intenção dessa nova proposta, porque há dois entendimentos possíveis como está agora: o primeiro é que você tem que respeitar 30%, mas em casos excepcionais você pode chegar a 10 metros. Essa é uma questão. A outra maneira de você ver isso é que você tem no mínimo 10 metros, que você vai ter 30% da faixa, mas se essa faixa for menor do que 10 metros você vai ter 10 metros de qualquer maneira. Então, eu queria entender qual é a intenção para a gente poder fazer uma redação, porque do jeito que está você pode ter essas duas interpretações.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

A intenção é preservar a defesa dos córregos urbanos, conselheiros, em função da indústria de canalização de córregos urbanos que nós temos no país. A melhor solução é sempre canalizar. Então, para os pequenos córregos se preserva sempre a faixa de 10 metros. Acima disso e nos cursos de água maiores, nós vamos trabalhar com uma redução maior proporcionalmente à largura.

Gustavo Trindade - MMA

Eu não posso usar “respeitado sempre o limite de 30%”? Para que eu preciso de 10 se eu tenho 30? O limite mínimo é 30, certo? A menor faixa de área de preservação é 30. 30% disso quanto é que dá? 9? Fica sempre respeitado 30% da APP.

Gustavo Trindade - MMA

3841 Tá bom, desculpem, eu retiro a minha... Não vamos ter mais discussão, por favor.

3842
3843 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3844
3845 Consulto se o Conselheiro do Ministério da Justiça está esclarecido?

3846
3847 **Carlos Hugo Suarez Sampaio - MJ**

3848
3849 Ok.

3850
3851 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3852
3853 Ministério das Cidades.

3854
3855 **Celso Carvalho – Ministério das Cidades**

3856
3857 Eu queria pedir aqui milhões de desculpas. Realmente, enfim, na conversa não tinha entendido a formulação.
3858 Realmente é o seguinte: a gente fixar que 30% tem que ser removido. Quer dizer, se fixar uma remoção mínima
3859 de 30% de moradias nos processo de regularização fundiária, torna inviável, impossível para o Município proceder
3860 essa ação. E o que vai acontecer é que eles vão deixar de fazer a regularização fundiária e vai continuar tudo
3861 mesmo jeito com impactos ambientais e sem condições de saneamento. Então, é importante se a gente concorda
3862 com a faixa de 10 metros, eu concordo, mas a formulação do Ministério das Cidades é uma faixa mínima de 10
3863 metros garantida a melhoria das condições dos padrões ambientais.

3864
3865 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3866
3867 A proposição é a seguinte: nós vamos verificar quais são as redações que foram colocadas e vamos voltar às
3868 defesas.

3869
3870 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3871
3872 Conselheiro Rodrigo.

3873
3874 **Rodrigo Agostinho - VIDÁGUA**

3875
3876 É uma questão de esclarecimento, porque a gente já tem dois princípios que estão garantindo essa questão: um é
3877 o das APPs e outro é das faixas não edificantes. Nós temos que respeitar o mínimo das faixas não edificantes. E
3878 aí a própria resolução já traz, no § 1º do Art. 10, a redação de regularização fundiária estará sujeita à inundação.
3879 Então, tem situações aí que precisam ser compatibilizadas também. Não adianta a gente achar que só o custo de
3880 remover que é o que vai nortear essa discussão. O que está nortear é a garantia de não ocupação de áreas
3881 sujeitas a inundações. Pelo que está sendo colocado aqui parece que é 10 metros à beira do rio e não podemos
3882 pensar essa questão dessa forma. É desvirtuar, é simplificar a questão deixando ela apenas no ponto de vista
3883 econômico.

3884
3885 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3886
3887 Capobianco.

3888
3889 **João Paulo Capobianco - MMA**

3890
3891 Nós tivemos uma recaída. Veja bem, ninguém está propondo a remoção de 30% de nada. Eu acho que talvez a
3892 forma levou a um entendimento - que eu queria só esclarecer, porque eu acho importantíssimo - todo mundo foi
3893 sensível ao argumento do Ministério das Cidades de que você tem uma situação de fato de que exigir uma APP
3894 de 30 metros em zona urbana que tem problemas de ocupação irregular que praticamente inviabiliza a você fazer
3895 a recuperação das áreas, porque vai envolver uma remoção muito grande. Então, em cima dessa questão se
3896 propôs os 15 metros. O Ministério das Cidades fez uma proposta de 10 metros. Então, nós estamos trabalhando o
3897 seguinte: 10 metros é o mínimo para que você tenha na menor faixa uma redução do poder descricionário; 30
3898 para 10, ele pode chegar até 10, ele pode nem chegar nos 10, talvez 500, talvez 14, 20 de acordo com a
3899 negociação que vai fazer, mas ele pode chegar até os 10 metros, observando a segurança da moradia popular,
3900 que a gente já tratou . Agora, isso é na faixa de 30 metros que atende boa parte de questões metropolitanas e de
3901 grande porte, como é o nosso caso aqui. Agora, evidentemente que eu não posso acreditar que tem alguém
3902 pensando que num local onde a APP tem 500 metros na Amazônia que eu vou poder chegar a 10 metros. Não dá.
3903 Veja bem, nós estamos tratando aqui de qualidade ambiental. Nós estamos dando poder descricionário para o
3904 gestor público de reduzir os 500 obrigatórios para 100 metros, que é o mínimo. Agora, nós temos que ter um

3905 critério balizador do Código Florestal, ele é todo feito em cima de ampliações, nós não podemos romper esse
3906 princípio das ampliações. Então, nós concordamos com a proposta das Cidades de 10 metros como mínimo ou
3907 ficar nos 30%, como o Gustavo propôs, não precisa nem completar como mínimo. Porque os 30% de 130 vai dar
3908 nessa faixa mesmo. Então, a gente ficaria com os 30%, mas a partir daí o poder descricionário fica nos 30%, não
3909 dá para se pensar numa APP de 500 ser reduzida para 10 metros. Seria inviável, seria ilegal, inclusive essa
3910 resolução vai ser objeto de ADIn. É impossível. Eu faço um apelo ao Cidades para que a gente coloque só os 30
3911 metros. 30 metros resolve o problema, dá um enorme poder descricionário para o gestor público, para operar a
3912 regularização. Agora, eu queria apelar mais uma vez, a APP é essencial para a qualidade de vida. Não é uma
3913 coisa contra a outra não, são duas coisas: APP e moradia.

3914
3915 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3916
3917 Conselheira Sílvia e depois Roberto Monteiro.

3918
3919 **Sílvia Cappelli - Ministérios Públicos Estaduais**

3920
3921 Embora nós tenhamos percebido no Plenário o encaminhamento para um consenso, pelo menos não há
3922 discussão em torno da proposta que leva à metragem mínima de 10 metros, eu só queria insistir que causa
3923 estranheza sair do Plenário do CONAMA uma proposta que é inferior à lei federal na área não edificante. As
3924 funções das Áreas de Preservação Permanente são definidas no Código Florestal, são funções ambientais de
3925 preservação da paisagem, da biodiversidade, fluxo gênico, enfim. Como é que para a preservação da segurança
3926 das pessoas os equipamentos não tenham uma área mínima de 15 metros que é a área não edificante prevista
3927 pela Lei 6766 e qual é a área ambiental para fins de regularização fundiária e urbanística? Nós vamos ter uma
3928 área inferior? Como é que a resolução do CONAMA, que é um ato jurídico inferior à lei federal, pode prever uma
3929 metragem inferior à lei federal? Eu sinceramente não vou sair do Plenário com essa responsabilidade. Portanto,
3930 eu quero manter a proposta do Ministério Público Estadual de no mínimo respeitada a faixa de 15 metros.

3931
3932 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3933
3934 Conselheiro Roberto.

3935
3936 **Roberto Monteiro - CONSELHEIRO HONORÁRIO**

3937
3938 Na verdade, eu faço quase que um apelo à melhor compreensão dos nossos conselheiros uma vez que nós
3939 estamos tratando, nesse caso, com regularização de situações desesperadoras que existem por esse país afora.
3940 Que sequer não está na faixa de 10 metros ou 15 metros não, está na de palafita para dentro do rio. Então, nós,
3941 ao externalizarmos uma colocação de faixa de 150 metros nós vamos penalizar, inviabilizar regularizações que
3942 não é toda a Área de Preservação Permanente que vai ser transformada em habitação. Isso aqui não é para
3943 novas habitações, é para as que já existem no local onde elas existem, estão praticamente adentrando não só nas
3944 Áreas de Preservação Permanente como no próprio espelho de água através de palafitas. Então, eu acho que não
3945 dá para ficar relativizando, isso transforma-se numa dificuldade muito grande para de se trabalhar. Área de
3946 Preservação Permanente é extremamente importante, mas solucionar os problemas sociais de moradia desse
3947 país também o é.

3948 E nós estamos falando de área urbana, nós não estamos falando de área rural. Nós estamos falando dentro de
3949 área urbana onde essas ocupações já forma feitas. E aí eu quero crer que guardar 10 metros para a questão das
3950 Áreas de Preservação Permanente com segurança das habitações é no mínimo razoável. Relativizar para 30% ou
3951 qualquer outra coisa, traz impropriedades. E se fosse possível, além desse condicionante, colocar aqueles
3952 condicionantes que disseram aí que já tinham sido votados, mas se fosse possível a minha proposta inicial é de
3953 recuperar. É que tivesse 10 metros e desde que atendesse a esses requisitos sociais que estavam colocados pelo
3954 Ministério das Cidades anteriormente. Eu faço um apelo aos senhores, porque senão nós vamos desconhecer a
3955 realidade desse país. A realidade desse país é uma situação muito, muito, muito complicada. O Ministério das
3956 Cidades que o diga, o pessoal dos municípios que o diga. Então, nós vamos criar uma coisa que seja inaplicável,
3957 digamos assim.

3958
3959 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

3960
3961 Conselheiro Mário Gisi.

3962
3963 **Mário José Gisi - Ministério Público Federal**

3964
3965 Eu gostaria de insistir também na proposta do Ministério Público estadual quanto à questão da legalidade da faixa
3966 mínima de 15 metros. E chamo a atenção para essa inversão de valores que se coloca, onde a dificuldade de
3967 implementação de uma política faz com que nós retrocedamos e atendamos, vamos dizer agora – essa faixa
3968 edificante chega próximo do rio – que as palafitas justifiquem uma deterioração da qualidade de vida chancelada

3969 por uma resolução do CONAMA. Olha, nós estamos aqui preocupados com padrões ambientais voltados para a
3970 qualidade da água e voltados para a saúde humana. Então, não podemos deixar de abrir mão de uma faixa
3971 mínima adequada até para permitir uma vida saudável, seja ela para a população de baixa renda, seja para quem
3972 for.

3973
3974 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

3975
3976 Inscrito o Ministério da Justiça, o Celso da Cidades estava inscrito também e depois o Conselheiro Cláudio Dilda.

3977
3978 **Carlos Hugo Suarez Sampaio - MJ**

3979
3980 É só uma questão de esclarecimento. Esse item que a gente está tratando aí diz respeito ao Art. 10. Eu não sei
3981 exatamente como é que ficou a redação do Art. 10, mas de qualquer maneira a gente está falando aqui de
3982 ocupações consolidadas por população de baixa renda em APP. Então, ninguém está falando aqui de supressão
3983 de 490 metros de APPs. São supressões que já foram feitas, não importa aí a largura da faixa da APP que
3984 provavelmente não respeita esse limite de 10 ou de 15 metros. Qualquer faixa que a gente estabelecer,
3985 provavelmente em uma grande parte dos casos, vai ter um ganho. Você vai ter que reflorestar coisas que já não
3986 existem mais. Você está falando de ocupações consolidadas por populações de baixa renda e inseridas em áreas
3987 urbanas consolidadas. É disso que a gente está falando e é isso que a gente tem que ter em mente. Ninguém está
3988 propondo aqui reduzir a faixa de 500 metros de APP para 10 metros.

3989
3990 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3991
3992 Conselheiro Cláudio Dilda tem a palavra.

3993
3994 **Cláudio Dilda - Governo do Estado do Rio Grande do Sul**

3995
3996 Senhor Presidente e senhores conselheiros, proponho os 15 metros de área não edificante e que a partir disso,
3997 pois, se promovam as regularizações necessárias incluindo todos os itens relacionados até esse momento e que
3998 eu não vou ser chato repetindo aqui.

3999
4000 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

4001
4002 Temos uma nova proposta trazida pelo Conselheiro Dilda de margem mínima de 15 metros em qualquer caso,
4003 ficando o restante vinculados aos instrumentos locais. Nós vamos fazer uma consulta então aos nossos
4004 proponentes sobre a manutenção das propostas que estão na tela. MPE retira em favor da proposta do
4005 Conselheiro Dilda do Estado do Rio Grande do Sul. Consulto os demais proponentes? Roberto Monteiro retira
4006 apoiando Dilda. Consulto os demais proponentes? O Ministério das Cidades, ANAMMA, MMA? Ministério das
4007 Cidades? O Ministério das Cidades retira em torno da proposta do Governo RS. ANAMMA? ANAMMA retira em
4008 favor da redação proposta pelo Governo do Rio Grande do Sul. Consulto o MMA. Nós temos uma série de
4009 desistências em favor da proposta do Governo do RS. Estamos consultando os proponentes que mantenham ou
4010 retirem as suas emendas, as suas redações. Consulto o MMA.

4011
4012 **João Paulo Capobianco - MMA**

4013
4014 Só um esclarecimento. O Ministério Público Estadual está propondo que em qualquer caso seja 15 metros, é isso?
4015 Em qualquer caso, mesmo APP de 500 metros?

4016
4017 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

4018
4019 A proposta é do Governo do Rio Grande do Sul. Passo ao Conselheiro Dilda para esclarecimento.

4020
4021 **Cláudio Dilda - Governo do Estado do Rio Grande do Sul**

4022
4023 É só um adendo, observado o mínimo de 30% nas demais faixas. A Amazônia não vai obviamente. Praticamente
4024 é ela, só que estamos andando em voltas, meus caros mestres. Então, se isto atender, acho que depois de tanto
4025 nós discutirmos ficou esclarecido. Óbvio que não vão ser 15 metros para...

4026
4027 **João Paulo Capobianco - MMA**

4028
4029 Se a Cidades concorda com essa a gente também concorda com Cidades.

4030
4031 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

4032

4033 Ministério das Cidades, Conselheiro Celso.

4034

4035 **Celso Carvalho - Ministério das Cidades**

4036

4037 Tendo em vista essa mudança, a gente não pode concordar com ela, não dá. Se a gente colocar restrições não
4038 significa que a gente está preservando a APP, essa APP já foi embora há muito tempo. Desde 2001 que tem
4039 gente morando no meio de esgoto, no meio de lixo. O que a gente quer é construir uma possibilidade de a
4040 prefeitura intervir, colocar saneamento básico, melhorar as condições de habitabilidade, melhorar as condições de
4041 segurança e melhorar as condições ambientais. Se num estudo de um projeto específico precisar envolver uma
4042 faixa de 50 metros isso vai ser removido, porque o órgão de licença ambiental vai analisar esse projeto. Porque
4043 não dá para a gente definir uma faixa que significa uma delimitação que inviabiliza a ação de regularização
4044 fundiária da prefeitura. Portanto, nesse caso, com essa mudança de texto a gente apóia a proposta do Roberto,
4045 que é uma faixa fixa de 10 metros e as condições estabelecidas para que o órgão ambiental analise o projeto.

4046

4047 **Roberto Monteiro - CONSELHEIRO HONORÁRIO**

4048

4049 Eu só voltei exatamente para dizer isso. Eu concordo com a proposta em números absolutos, seja 10 ou seja 15,
4050 como o Dilda colocou. Não concordo com a relativização de 30%. Então, é 15 ou 10 metros, ponto.

4051

4052 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

4053

4054 Dr. Gustavo.

4055

4056 **Gustavo Trindade - MMA**

4057

4058 Só para ratificar o que a Dra. Sílvia Cappelli referiu. Hoje a gente tem em vigência a Lei de Parcelamento do Solo
4059 que coloca um limite de área não edificante de 15 metros. Então, Roberto, se for a sua proposta de número
4060 absoluto, eu sugiro que pegue 15 que é o da área na edificante.

4061

4062 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

4063

4064 Nós temos duas propostas na mesa: a primeira proposta é a proposta que prevê faixas de largura não inferior a 15
4065 metros observado o mínimo de 30% nas demais faixas e a segunda proposta respeitando em qualquer caso faixas
4066 de largura não inferior a 15 metros. Ok? São essas duas propostas? Nós podemos passar ao processo de
4067 deliberação?

4068

4069 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

4070

4071 Eu estou fazendo nesse momento a verificação de quais são as propostas que estão mantidas para que a gente
4072 possa passar ao processo de deliberação.

4073

4074 **Herman Benjamin – PLANETA VERDE**

4075

4076 Eu queria aos meus colegas que apresentaram a proposta, especialmente àqueles que, como eu, se preocuparam
4077 com a redução da faixa de APP para um patamar inferior daquele mínimo estabelecido em lei até para a área não
4078 edificante, que se o sistema que está ali proposto, creio que atende a essa preocupação, porque mantém os 15
4079 metros, mas eu mesmo sou obrigado a reconhecer que colocar 30% das APPs, considerando que nós temos
4080 APPs com 500 metros e que nós estamos tratando ali de Área de Preservação Permanente em área urbana
4081 consolidada, nós vamos estar de fato inviabilizando a regularização fundiária em algumas cidades do país, como é
4082 o caso de Manaus. Então, nós temos que ter clareza sobre esse caso. Não estou dizendo que essa é uma postura
4083 equivocada, errada, mas nós devemos ter clareza sobre isso. Porque não vamos nos esquecer que a APP já é
4084 calculada levando em consideração o ponto máximo dos rios. Então, a proposta que eu faço no intuito de procurar
4085 um consenso, é deixar dito lá que será respeitada uma faixa mínima de 15 metros para os cursos de água até tal
4086 metragem e de 50 metros para os outros. Porque com isso nós vamos contemplar as várias hipóteses do Código
4087 Florestal, mas não propiciando a regularização fundiária nas regiões Sudeste, Sul e Nordeste do país e não dando
4088 o mesmo tratamento à Região Norte e à Região Centro Oeste. Não é porque a gente não quer, é porque o critério
4089 que está posto ali vai de fato inviabilizar. Então, minha proposta, não sei se com isso conseguiremos um
4090 consenso, mas acho que preenche a preocupação do Ministério Público na observação da Dra. Sílvia Cappelli
4091 anteriormente de não reduzir essa faixa mínima a um patamar menor do que aquele da área não edificante e se
4092 dar alguma possibilidade, digamos, de compatibilização do sistema nacional. Então, é essa a minha proposta.

4093

4094 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

4095

4096 Vamos colocar na tela a proposta do Conselheiro Herman. A mesa vai encaminhar para o processo de

4097 deliberação. Não temos mais condição de prosseguir com debate.

4098

4099 **Mário José Gisi - Ministério Público Federal**

4100

4101 É que o tema é muito importante e está sendo amadurecido. A proposta do Conselheiro Herman é uma proposta
4102 bastante razoável dentro desse contexto. Todavia me parece que ela está fixando apenas duas hipóteses e isso
4103 não me parece o mais adequado. Porque não, então, fazer um percentual menor do que 30%? Vamos diminuir
4104 esse percentual respeitado o mínimo de 15 metros. Nós diminuimos esse percentual para 20% se for o caso, mas
4105 vamos estabelecer um critério de proporcionalidade de respeitar o limite mínimo para que todas as hipóteses
4106 sejam contempladas e que não seja alguém que esteja lá beirando uma situação ou outra ter que pular de 20 para
4107 50 o que acaba se colocando numa situação inviável.

4108

4109 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

4110

4111 A mesa tem que dialogar com as propostas que estão objetivamente colocadas na tela. ICV.

4112

4113 **Marcelo Lima - ICV**

4114

4115 Eu só queria tentar resgatar a existência que a gente está querendo. Então, se a gente está pensando na melhoria
4116 da qualidade da água para atender os povos urbanos ou para atender a população local, com as ribeirinhas e tal,
4117 é muito difícil a gente pensar num número absoluto, porque obviamente que pode variar o tamanho do rio, do
4118 igarapé também, do curso de água. O Conselheiro Roberto, por exemplo, falou sobre Manaus e eles estão
4119 fazendo lá um sistema de comprar o lote para a pessoa morar, retira do igarapé e, então, no caso acabam
4120 penalizando outros casos recuperando igarapé. Então, eu só queria levantar para a gente pensar que de repente
4121 15 pode ser muito, pode ser pouco, mas também com rio lá de 100 metros ou 500 metros 15 metros é pouco,
4122 realmente, como o Capobianco falou. Então, a gente vai tentar chegar a um consenso que seja mais técnico do
4123 que simplesmente jogar um número insuficiente.

4124

4125 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

4126

4127 Nós vamos passar ao processo de deliberação. Nós temos três propostas: a primeira proposta é largura não
4128 inferior a 15 metros observado o mínimo de 30% nas demais faixas; a segunda proposta é respeitada em qualquer
4129 caso faixa de largura não inferior a 15 metros e; a terceira proposta é faixa mínima de 15 metros nos cursos de
4130 água exceto naqueles que tenham largura superior a 200 metros. Conselheiro Capobianco.

4131

4132 **João Paulo Capobianco - MMA**

4133

4134 Podia compor com a proposta do Herman. Eu estou entendendo que a preocupação que está surgindo forte aí,
4135 principalmente na questão da Região Norte com a faixa muito grande de APP. Talvez, na sua linha, a gente
4136 poderia compor com a proposta do Herman, você teria o limite “respeitada a faixa mínima de 15 metros nos rios
4137 até 50 metros e de 50 metros para as faixas superiores.” Nós teríamos dois números: 15 metros até rios de 50
4138 metros, acima disso 50 metros. Com isso teríamos o máximo de 50 metros e aí resolveria o problema nessas
4139 regiões. Eu acho que a gente poderia compor e aí retiraria a nossa proposta e o Ministério Público Estadual, que
4140 está junto conosco, poderia compor também e nós retiraríamos a primeira proposta.

4141

4142 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

4143

4144 Ok. Nós vamos ficar com duas propostas e vamos passar ao processo de deliberação. São duas propostas,
4145 solicito que ponha a redação na tela e exclua a proposta 1. Estamos, então, com duas propostas. Vamos passar
4146 ao processo de deliberação. Consulto se apresentados os dois textos na tela é necessário defesa?

4147

4148 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

4149

4150 Não havendo requisição de defesa nós vamos – garantida a redação com clareza para que possa ser analisada
4151 pelos conselheiros – passar ao processo de votação. Peço a todos silêncio. Nós temos a proposta 1, proposta do
4152 Ministério das Cidades/Roberto Monteiro/Governo RS/CNI/ANAMMA; proposta 2, Planeta Verde/MMA/MPE. Está
4153 clara a redação? “Respeitada a faixa mínima de 15 metros para os cursos de água de até 50 metros e faixa
4154 mínima...” Peço a atenção de todos, nós estamos muito próximos da deliberação. Ok? Nós temos, então, duas
4155 propostas. A redação está concluída. Nós vamos, então, passar ao processo de votação.

4156

4157 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

4158

4159 Em regime de votação. Proposta 1 do Ministério da Cidades/Roberto Monteiro/Governo RS/CNI/ANAMMA,
4160 estabelece: “Respeitada em qualquer caso faixa de largura não inferior a 15 metros; proposta 2, Planeta

4161 Verde/MMA/MPE, “respeitada a faixa mínima de 15 metros para corpos de água de até 50 metros e faixa mínima
4162 de 50 metros para os demais.” Ok? Os conselheiros que votam na proposta 1, “respeitada a faixa de largura não
4163 inferior a 15 metros.”, por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Os conselheiros que votam na proposta 2
4164 “respeitada a faixa mínima de 15 metros para corpos de água de até 50 metros e faixa mínima de 50 metros para
4165 os demais.”, por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Abstenções...
4166 Vamos repetir a votação. Vamos pedir a todos que se sentem, nós tivemos dificuldade em identificar a votação por
4167 contraste. Vamos tentar mais uma vez pela comparação visual. Conselheiros que votam na proposta 1, Ministério
4168 das Cidades “respeitada em qualquer caso faixa de largura não inferior a 15 metros”, por favor, levantem seus
4169 crachás... Obrigado. Os conselheiros que votam na proposta 2 “respeitada a faixa mínima de metros para os
4170 corpos de água até 50 metros e faixa mínima de 50 para os demais”... Obrigado. Abstenções... Nós vamos
4171 proceder à contagem. Peço a todos que fiquem em seus lugares e a equipe do CONAMA se mobilize para a
4172 contagem. Conselheiros que votam na proposta 1 “respeitada em qualquer caso faixa de largura não inferior a 15
4173 metros”, por favor, levantem seus crachás e mantenham levantado... Ok, obrigado. Conselheiros que votam na
4174 proposta 2... Abstenções... Nós vamos refazer a votação. Nós temos dúvida na contagem.

4175
4176 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
4177

4178 Nossa equipe tem dúvida na contagem, nós vamos refazer a votação. Conselheiros, nós estamos em regime de
4179 votação. Os conselheiros que votam na proposta 1 “respeitada em qualquer caso faixa de largura não inferior a 15
4180 metros”, por favor, levantem seus crachás mantendo-o levantado...

4181
4182 **Nilo Diniz – Diretor do CONAMA**
4183

4184 Tem que se manter em pé porque agora tem um número menor ainda.

4185
4186 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
4187

4188 Vamos seguir aqui. Peço a atenção do Dr.Gustavo, Dr. Nilo. Só o Presidente da sessão tomando a votação. Eu
4189 vou pedir a todos que votaram na proposta 1 que mantenham o crachá levantado para fins de contagem... Ok,
4190 pode abaixar. Obrigado. Os conselheiros que votam na proposta 2, levantem os seus crachás mantendo-o
4191 levantado... Ok, pode abaixar. Obrigado. Abstenções. Alguma abstenção? Ok. Obrigado.

4192
4193 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
4194

4195 Nós temos consenso aqui na contagem, o resultado da votação: 27 votos pela proposta 1; 23 votos pela proposta
4196 2 e nenhuma abstenção.

4197
4198 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
4199

4200 Consulto a Secretaria do CONAMA sobre qual é o *quorum*. Temos que contabilizar o *quorum* em função das
4201 suspensões. Nós temos o *quorum* atual em função das suspensões, é 52. Nós temos 51 conselheiros no Plenário:
4202 50 votos registrados e o voto do Presidente. Então, não temos *quorum* nessa votação.

4203
4204 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
4205

4206 Eu vou pedir a todos para que a gente não faça o encerramento da reunião de maneira açodada. Senhores
4207 conselheiros, peço a todos que se mantenham em seus lugares por mais poucos minutos. Nós,
4208 independentemente da solicitação de verificação do *quorum*, a contagem de votos é uma verificação objetiva de
4209 *quorum*. Nós não temos *quorum* na sessão para tomarmos decisão dessa matéria. E, portanto, não havendo
4210 *quorum* na sessão a matéria fica em suspenso, inclusive esse item, para votação na próxima reunião do
4211 CONAMA. Nós temos uma questão que estava na ordem do dia, que é relativa ao calendário das reuniões
4212 ordinárias do ano que vem e que obrigatoriamente têm que ser aprovadas esse ano. Nós vamos submeter isso *ad*
4213 *referendum*, no CIPAM *ad referendum* do Plenário, porque obrigatoriamente precisamos aprovar isso. Nós vamos
4214 enviar aos setores a proposta de calendário e o resultado dessa reunião de hoje nos obriga a convocar uma
4215 reunião extraordinária, provavelmente para fevereiro. Eu quero ressaltar a importância da concentração de todos
4216 no sentido dos grandes avanços que tivemos em relação à votação dessa resolução e, face à inexistência de
4217 *quorum*, declararei encerrada a presente sessão do CONAMA.